



**Expediente:**  
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**  
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**  
 Taquari – AMVAT

**Vice-presidentes:**  
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**  
 Pejuçara – AMUPLAM

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**  
 Três Passos – AMUCELEIRO

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**  
 Harmonia – AMVARC

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**  
 São Sepé – AMCENTRO

**JACIR MIORANDO (MDB)**  
 Água Santa – AMUNOR

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**  
 Capivari do Sul – AMLNORTE

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**  
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARÁÍ**

**COMAJA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaráí – COMAJA, através de sua Presidente e demais normas complementares, torna público para o conhecimento de todos os interessados que esta **CANCELADA** a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, processo licitatório nº 96/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e incerta contratação de serviços técnicos e especializados de verificação, diagnóstico e repasse de conhecimento das práticas administrativas e operacionais relacionadas à gestão previdenciária, bem assim apoio a reestruturação de regimes próprios de previdência aos municípios consorciados ao COMAJA. **O motivo:** Tendo em vista as informações emitidas pelo TCE/RS e a elaboração de novo processo licitatório.

Registre-se  
 Publique-se

**MARCIA ROSSATTO FREDI**

**Publicado por:**  
 Daniel Soletti da Silva  
**Código Identificador:**B43ACDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE	OBJETO
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021</b>	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços especializados em Restauração e Recuperação de quadros para a Câmara Municipal de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 056/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da Pessoa Física: José Eber Bentim da Silva, sem custo para a Câmara Municipal, concedido Termo de Doação de Mão de Obra pelos serviços prestados.
Informações referentes ao Processo Licitatório podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site <a href="http://www.alegrete.rs.leg.br">www.alegrete.rs.leg.br</a> , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 22 de setembro de 2021	<b>FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES</b> Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**A87A8566

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021</b>	Contratação de Empresa Especializada para, sob demanda, prestar Serviços de manutenção predial corretiva e serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no Prédio da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial Nº 023/2021 e Processo Administrativo Nº 058/2021.	08/10/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site <a href="http://www.alegrete.rs.leg.br">www.alegrete.rs.leg.br</a> , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 22 de setembro de 2021	<b>FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES</b> Presidente da Câmara Municipal		

**Publicado por:**  
 João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**7E3CFC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 269/2021 EM 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 269/2021 EM 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA VANI NEHRING MELLA”.-

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 25% a servidora Vani Nehring Mella detentora do cargo efetivo de Fiscal Administrativo, Tributário, Sanitarista, Ambiental e de Obras, matrícula nº 1509, padrão 11, classe “A”.

§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do curso Tecnóloga em Gestão Pública, conforme diploma expedido em 28/08/2021 e parecer jurídico protocolo nº 839/2021, e Parecer Pedagógico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 30/09/2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021. –**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:**B6765B2D

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 270/2021 EM 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 270/2021 EM 17 DE SETEMBRO DE 2021**

“PRORROGA POR MAIS 30 DIAS A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR DANIEL CAMARGO RIBEIRO DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS”

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando a portaria nº 242/2021 de 09 de agosto de 2021, instaurando o Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos envolvendo o servidor Daniel Camargo Ribeiro, de infração do Art. 129, incisos II, III, IX e XI; Art. 130, caput e Art. 144, inciso III, da Lei Municipal Nº 947/2005 de 15 de setembro de 2015.

Considerando o disposto no Art. 159, combinado com art. 160 da Lei Municipal 947, de 15 de setembro de 2005;

Considerando a gravidade dos fatos investigados, bem como a possibilidade do indiciado influenciar os teores de testemunhos, pondo em risco o andamento do processo administrativo, levando-se em conta a garantia da sua remuneração integral pelo período nos termos do Art. 160;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a suspensão preventiva do servidor Daniel Camargo Ribeiro, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 1467, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:** FDF9CC8F

#### ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)**

**OBJETO** – Aquisição de materiais de construção para reforma da parede do prédio da ala de administração da EMEF Itamarati do município Alegria- RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 06 de outubro de 2021, às 8:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30m às 11h:30m horas e das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 22 de setembro de 2021.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**F092E2B7

#### ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021-  
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 073/2021, referente ao Processo Administrativo nº 121/2021, datado do dia 22 de setembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.631.620/0001-12, para aquisição de materiais para construção de um banheiro para usuária do CRAS, conforme relatório Técnico Social, do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Alegria - RS, 22 de setembro de 2021.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**BC87AAD1

#### ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2021-MUNICÍPIO  
DE ALEGRIA-RS**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2021 -

**CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para construção de um banheiro para usuária do CRAS, conforme relatório Técnico Social, do Município de Alegria-RS. Dispensa nº 073/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos materiais de construção objeto deste contrato o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) .**CONTRATADA: MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ 26.631.620/0001-12. Data: 22.09.2021.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**414DD003

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 271/2021**

Portaria nº 271/2021

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, PREFEITA de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1909 de 2020, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor **JOÃO ANTENOR VERDUM DA SILVA**, matrícula 322, identidade funcional 322, cargo de Operário, padrão 02, classe "e", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 05/09/2021, sendo que 100% desta pensão corresponde a R \$ **1.423,60**, distribuídos da seguinte forma: **MARIA SALETE MATTNER LAMBRICHT**, cônjuge, a contar de 05/09/2021, à razão de 33,34%, no valor de R\$ 474,54; **RAEL LAMBRICHT DA SILVA**, filho(a) menor de idade, a contar de 05/09/2021, até a data-limite de 21 anos, completados em 24/03/2026, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 474,53; **RAGEL LAMBRICHT DA SILVA**, filho(a) menor de idade, a contar de 05/09/2021, até a data-limite de 21 anos, completados em 29/09/2021, à razão de 33,33%, no valor de R\$ 474,53.

A pensão será custeada por Regime Próprio dos Servidores de Alegria RS-RPPS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita de PM De Alegria

**KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glauccios Herpich Machado  
**Código Identificador:**DA5B9FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** AJP Comércio, Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Alwex Distribuidora Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli EPP. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Gabriela Torres Rauber EPP. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais

Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** GD Atacadista Eireli EPP. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Lira da Luz CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Multisul Comércio e Distribuição LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** POA Distribuidora de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Proquill Produtos Químicos de Limpeza LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Revendedora Correia Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Roberto de Conto CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** S. V. M. Emergências Médicas Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Salvi, Lopes CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** São Lourenço Comércio de Produtos de Limpeza LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Surflux Comércio de Equipamentos e Iluminação Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 – Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suleica Wiederkehr Ruchel  
**Código Identificador:**BF437193

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 46/2021 – Vigência:** 21 de setembro de 2021 a 02 de agosto de 2022. **Contratada:** TÉCNIKA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme eventuais necessidades da Administração. **Valor:** R\$ 4.740,00 mensais. **Origem:** Processo nº 721/2021, Dispensa por Justificativa nº 664/2021 – Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XI.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suleica Wiederkehr Ruchel  
**Código Identificador:**2A81A4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 135-D/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TRANSFERIR FABIANE BULEGON BUENO RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Nadir Terezinha da Rosa Machado, a contar da data de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de janeiro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**2635C4D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 425/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR FABIANE BULEGON BUENO RODRIGUES** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, **revogando a Portaria nº 135D/2021.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**B45D79EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 410/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR RENAN MACHADO DE LIMA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 70/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**2A5BABE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 411/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR RAIMENSOM ALEXANDRO PIRES** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 71/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**C3CE5C84

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 412/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JANE GOMES BELCHIOR para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 72/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**578AB125

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 443/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR BIANCA FRAGA DE SOUZA, fiscal do Contrato nº 06/2021, cujo objeto é a prestação de serviços da CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO nas áreas de Processo Legislativo, Controle das Sessões Plenárias, Gabinetes dos Vereadores e da Portaria e Recepção, considerando as necessidades administrativas do Poder Legislativo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**92069CE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 444/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR DENIS PEREIRA DE SOUZA das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 13 de setembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Diego Costa Fagundes  
**Código Identificador:**AE8222BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionado, para assumirem os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Editais	Colocação	Cargo
Andressa dos Santos Gomes	01/2017	47º	Enfermeiro
Paula Marcolin Furlanetto	01/2017	22º	Cirurgião Dentista Saúde da Família

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**8C308581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2021**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania edital n.º 01/2021, abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Editais	Colocação	Cargo
Cláudia Correa Coelho	01/2021	4º	Assistente Social
Fabiane Maria Luz	01/2021	5º	Assistente Social
Iulla Portillo	01/2021	4º	Psicólogo
Sandra Mara de Barros Lopes	01/2021	6º	Auxiliar Administrativo

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**E718D949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 723/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 014/2020 – Controle de Vetores e Pragas Urbanas:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**A2C2C212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 724/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2020 – WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli - Produtos Descartáveis:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**B88B1CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 725/2022**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 021/2020 – Multisul Comércio e Distribuição Ltda - Produtos Descartáveis:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**166A8D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 726/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2020 – Mbor Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda ME:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**F86EAEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 – Margarete Ana da Silva ME – Produtos Descartáveis:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**A5C2B299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2020 – GD Atacadista Eireli – Produtos Descartáveis:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**7AF2AD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 017/2020 – Dageal Comércio de Material de Escritório:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**C9762966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 733/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 – Charlei Boni ME – Produtos Descartáveis:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**80D34F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2020 – Agile Distribuidora de Materiais S e M Ltda – Produtos Descartáveis:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622  
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques - Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**2BB4FF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 207/2019 – Vitor Diogo Wendling – Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar:

Fiscal Titular: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954  
Fiscal Suplente: Vera Lúcia Simici - Matrícula nº 2015107894

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**DD8EC2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 736/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 07/2020 – Editora Jornalística Jarros Ltda – Publicações legais em jornal:

Fiscal Titular: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954  
Fiscal Suplente: Vera Lúcia Simici - Matrícula nº 2015107894

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES****Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**F481F6B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 737/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8501/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Termo de Colaboração nº 01/2019 – Projeto Invar de Combate a Depressão e Suicídio:

Fiscal Titular: Ana Cristina da Rosa Pires – Matrícula nº 2010104657  
Fiscal Suplente: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES****Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**8B32ADA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 738/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7739/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 052/2020, Pregão Eletrônico nº 080/2019 – Utensílios Domésticos, Credor Matefi Comercial Ltda, CNPJ nº 10.445.452/0001-30:

Fiscal Titular: Vitor Ugo Joaquim Loeblein – Matrícula nº 2018109110  
Fiscal Suplente: Isabel Cristina Izumi de Souza - Matrícula nº 1989000705

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES****Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**D037BB82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8113/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente as Atas de Registro de Preços nº 123/2019 e nº 124/2019, Pregão Eletrônico nº 027/2019, referente ao objeto de cadeiras e longarinas:

Fiscal Titular: Fabier Gonçalves Silveira – Matrícula nº 2002101915  
Fiscal Suplente: André Anísio Machado Borges – Matrícula nº 2000101277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES****Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**0053BFDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2020**

Designar os representantes Eleitos, indicados pelo Executivo, Legislativo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada para compor o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA, na gestão 2020/2021, ficando disposto conforme segue:

**Representantes do Conselho Administrativo:****Membros Eleitos:****TITULARES SUPLENTE**

Valdemir Moretti Machado Marcelo Roberto da Silva Rios  
José Luiz Dorneles de Lima Júnior Daniela Roberta da Silva Antunes  
Otaclíio Mendes Correa (inativo) Tânia Lopes Rodrigues Brunes de Freitas

**Membros indicados pelo Executivo:****TITULARES SUPLENTE**

Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu Paulo Damião Araújo  
Nora  
Thiago da Silva Martins Tatiana Silva Guterres Schander  
Mara Fernanda Weber Roth Vilma Couto da Cunha

**Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA:****TITULAR SUPLENTE**

Rodinei Rosseto Vera Lúcia de Oliveira Brazil

**Membros indicados pelo Legislativo:****TITULAR SUPLENTE**

Andréa da Silva Amorim Fagundes Luana Fagundes Rodrigues

**Representantes do Conselho Fiscal:****Membros eleitos:****TITULAR SUPLENTE**

Elias da Rosa Moreira Leomar Paulo de Souza

**Membros indicados pelo executivo:****TITULAR SUPLENTE**

Daniel Martins dos Reis Deise Fraga da Silveira



**Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA:**

TITULAR SUPLENTE

Arnaldo Costa da Rosa João Batista Barbosa Dorneles

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES****Publicado por:**

Marlon da Silva Martins

**Código Identificador:AA9B38E5****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 277/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

- Nara Susete Forte Sutil
- Daniel Silva de Oliveira
- Cláudia Renata Moreira Costa
- Flávio Berzagui

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marlon da Silva Martins

**Código Identificador:B76E04BD****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 105 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
36**

CONTRATO Nº 105 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o conserto e calibração de aparelho cardioversor marca INSTRAMED, modelo CARDIOMAX, submodelo 10762 nº de série 032016CM8534. Tendo em vista sua importância para um rápido e eficiente diagnóstico, em casos de urgência e emergências cardiológicas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	HORA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO/CONCERTO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO/CONCERTO.	UN	1	R\$380,00		R\$380,00
2	HORA TÉCNICA PARA CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETRO HORA TÉCNICA PARA CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETRO.	UN	1	R\$380,00		R\$380,00
3	KNOB CARDIOMAX AZUL KNOB AZUL CARDIOMAX	UN	1	R\$14,84		R\$14,84
4	MODULO DE BATERIA CARDIOMAX (PORT) MODULO DE BATERIA CARDIOMAX (PORT).	UN	1	R\$1.100,00		R\$1.100,00

**Valor total R\$ 1.874,84 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Contratado: INSTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Alvorada, 21 de Setembro de 2021.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:005D8473****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 739/2021****PORTARIA nº 739/2021**

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor abaixo designado como **Responsável Técnico pelo Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – SIMEC, aba Obras 2.0:**

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
LUCAS BERTOLINO CARDOSO	4.100	ENGENHEIRO

**Art. 2º** - O servidor designado deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, os previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de setembro de 2021.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:6BA6BBA5****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº739/2021**

NOMEAR o servidor LUCAS BERTOLINO CARDOSO, matrícula nº 4100 como Responsável técnico pelo Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação- SIMEC, aba Obras 2.0. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Paula Hellwig Oliveira

**Código Identificador:A5338AE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3236/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3236 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 22.187,06.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.187,06 (vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e seis centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural 3.3.90.31.00 - Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outra.....R\$ 22.187,06  
Fonte de Recursos: 1163 – Lei Aldir Blanc 14.017/2020  
Complemento da Fonte de Recursos: 3160 – COVID-19

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 21.887,06 da Fonte de Recursos: 1163 – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 300,00, da Fonte de Recurso: 1163 – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 – Complemento da Fonte de Recursos: 3160 – COVID-19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carla Natacha Severo  
**Código Identificador:2E8446C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3237/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3237 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

*Disciplina a concessão de patrocínio pela  
Administração Pública Direta do Município de  
Augusto Pestana.*

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de patrocínio pela Administração Direta do Município de Augusto Pestana.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro;

II – patrocinador: órgão da Administração Pública Direta que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

III – patrocinado: pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto próprio;

IV – objetivo do patrocínio: a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;

V – projeto de patrocínio: iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador;

VI – contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca e/ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, por meio das seguintes modalidades:

a) de imagem: divulgação, inserção e/ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio;

b) negocial: ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;

c) social: ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;

d) ambiental: iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável.

VII – contrato de patrocínio: instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

§ 1º As contrapartidas previstas no inciso VI deste artigo visam a uma melhor negociação dos projetos de patrocínio, por meio da rentabilização dos investimentos feitos pelos órgãos da Administração Pública do Município, para o que fica criado o Banco de Contrapartidas, que consiste no rol mínimo e exemplificativo de contrapartidas possíveis, que um projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador, nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 2º Para fins de concessão de patrocínio, o projeto deverá contemplar, no mínimo, duas modalidades de contrapartida das indicadas no inciso VI deste artigo, com duas ações ou iniciativas específicas contempladas para cada uma, na forma do Anexo I desta Lei, exceto no caso de contrapartida de imagem, por meio da divulgação ou aplicação de imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarcas, hipótese em que deverão ser apresentadas, no mínimo, dez contrapartidas específicas.

Art. 3º Não serão considerados patrocínio, para os fins desta Lei:

I – a cedência gratuita de recursos humanos;

II – a destinação de materiais, bens, produtos ou serviços;

III – qualquer tipo de doação;

IV – projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

V – a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;

VI – o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;

VII – a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;

VIII – a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;

IX – a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

Art. 4º É vedada a concessão de patrocínio por órgão da Administração Pública do Município quando o projeto:

I – for de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;

II – tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

III – agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;

IV – utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V – se o objeto já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;

Art. 5º São impedidos de apresentar projeto de patrocínio a órgão da Administração Pública do Município:

I – servidores públicos municipais ou respectivas associações;

II – pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

III – pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

## Capítulo II

### Da Celebração do Contrato de Patrocínio

Art. 6º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os contratos de patrocínio serão preferencialmente precedidos de processo seletivo público, a ser realizado de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro dos órgãos da Administração Pública do Município e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 2º Será considerado inexigível o processo seletivo público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública.

§ 3º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A realização do processo seletivo público de que trata o § 1º do art.6º desta Lei realizar-se-á por meio da publicação de edital de convocação dos interessados em apresentar projetos de patrocínio, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – a programação orçamentária dos patrocínios públicos;

II – os segmentos prioritários para concessão patrocínios, de acordo com as ações e políticas públicas locais;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas de patrocínio;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas de patrocínio, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V – a documentação de habilitação do proponente do projeto de patrocínio;

VI – as condições para interposição de recurso administrativo;

VII – a minuta do contrato de patrocínio.

§ 1º O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet e publicado na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de trinta dias da data da sessão para abertura dos envelopes de propostas de patrocínio.

§ 2º Constituem critérios obrigatórios de julgamento das propostas de patrocínio:

I - o grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador;

II – o mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;

III – a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;

IV – a viabilidade de execução do projeto de patrocínio;

V – a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;

VI – a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos;

§ 3º As propostas serão julgadas, justificadamente, por uma comissão de patrocínio previamente designada, por portaria, observando-se os critérios definidos no edital de convocação dos interessados.

§ 4º O órgão da Administração Pública do Município homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet e publicará na imprensa oficial do Município.

§ 5º A homologação não gera direito para à celebração do contrato de patrocínio.

Art. 8º A celebração do contrato de patrocínio dependerá das seguintes providências pelo patrocinador:

I – realização do processo seletivo público ou justificativa formal para o seu afastamento;

II – no caso de afastamento do chamamento público, emissão de parecer de órgão técnico de comunicação, marketing ou imprensa da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 7º desta Lei;

III - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução do patrocínio;

IV – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do patrocinado foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do projeto de patrocínio;

VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de concessão do patrocínio.

Art. 9º O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais e/ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, aplicando-se, quanto às suas cláusulas essenciais, o disposto no art.55 da Lei nº8.666/1993.

## Capítulo III

### Da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio

Art. 10. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do evento, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da Administração Pública, uma vez, por igual período, desde que apresentada justificativa devidamente fundamentada.

Art. 11. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos

oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

- I – os objetivos de comunicação social;
- II – a natureza e a diversidade das ações previstas;
- III – o público-alvo;
- IV – as diretrizes e estratégias do patrocinador;
- V – o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.

#### **Capítulo IV** **Das Disposições Finais**

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

#### **ANEXO I** **Banco de Contrapartidas**

##### **1. Contrapartidas de imagem**

1.1. A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em:

- Adesivos;
- Backdrop de entrevistas;
- Bandeiras e Bandeirolas;
- Banners;
- Blimps;
- Blocos de anotação;
- Box Truss;
- Camisetas em geral;
- Canetas;
- Cartazes;
- Catálogos;
- Convites;
- Crachás de trabalho do staff;
- Credenciais;
- E-mail marketing;
- Envelopes;
- Estande;
- Faixas;
- Folders;
- Ingressos;
- Mídia de divulgação do evento;
- Mídia externa (outdoor, busdoor etc);
- Naming Right;
- Narração pelo locutor oficial do evento;
- Números de peito (competições esportivas);
- Painéis;
- Palcos;
- Panfletos;
- Pastas;
- Pen drives;
- Placas de sinalização;
- Pórticos de entrada;
- Press Kit;
- Programas e Programetes;
- Redes Sociais;
- Releases de divulgação à imprensa;
- Sacolas;
- Site;
- Telão;
- Testeiras (palco, estande etc);
- Totens;
- Troféus;
- Uniformes em geral;
- Veículos oficiais do evento;

- Vinhetas de abertura de encerramento dos eventos.

1.2. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:

- Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito a colocação de banners do patrocinador;
- Direito a colocação de placas do patrocinador;
- Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
- Direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público alvo do projeto;
- Direito a instalação de balões blimps do patrocinador;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.

##### **2. Contrapartidas negociais**

- Cessão de camisetas em geral;
- Cessão de convites, ingressos, inscrições e/ou cortesias;
- Cessão de direito para instalação de estande do patrocinador no local do evento;
- Cessão de espaço para realização de ações promocionais, pelo patrocinador;
- Cessão de livros, catálogos, CDs e outros materiais produzidos em decorrência do patrocínio;
- Cessão de *mailing list* dos participantes do evento;
- Cessão de uniformes em geral;
- Direito a indicar palestrante e/ou participante no evento (seminários, prêmios, debates etc);
- Direito ao patrocinador convidar atletas e/ou celebridades, que patrocina, para ações de relacionamento com o público alvo do projeto;
- Direito de utilização das dependências ou sede do patrocinado para realização de eventos do patrocinador;
- Realização de visitas guiadas para convidados do patrocinador.

##### **3. Contrapartidas sociais**

3.1. Ações que visem inclusão social, tais como:

- Adesão/apoio de atletas e/ou celebridades a campanhas de utilidade pública (combate à violência doméstica, homofobia, racismo, trabalho infantil etc);
- Apoio a campanhas de utilidade pública (combate ao mosquito *Aedes aegypti*, doação de medula óssea por exemplo);
- Linguagem Brasileira de Sinais (para deficientes auditivos) e Áudio Descrição e Braille (para deficientes visuais);
- Cessão de convites, ingressos, credenciais e/ou inscrições a pessoas sem situação de risco socioeconômico, selecionadas pela assistência social do Município;
- Contratação de pessoas com deficiência;
- Doações a instituições de caridade;
- Gratuidade ou desconto nos ingressos para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc.);
- Incentivo ao trabalho voluntariado;
- Ingressos a preços populares;
- Utilização de softwares de código aberto.

##### **4. Contrapartidas ambientais**

- Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente (de pilhas, material gráfico, material eletrônico etc.);
- Compensação da “pegada” de carbono produzido pela realização do projeto;
- Confecção de material gráfico em papel certificado/reciclado;
- Distribuição de mudas para reflorestamento;
- Doações de material a instituições de reciclagem de material;
- Inserção de frase alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto;
- Utilização de técnicas de captação e reaproveitamento da água da chuva;
- Utilização de técnicas de economia de energia.

**Publicado por:**  
Carla Natacha Severo  
**Código Identificador:**220A3E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4349/2021**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4349/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.187,06.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3236 de 22 de Setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.187,06 (vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e seis centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural  
3.3.90.31.00 - Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outra.....R\$ 22.187,06

Fonte de Recursos: 1163 – Lei Aldir Blanc 14.017/2020  
Complemento da Fonte de Recursos: 3160 – COVID-19

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 21.887,06 da Fonte de Recursos: 1163 – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 300,00, da Fonte de Recurso: 1163 – Lei Aldir Blanc 14.017/2020 – Complemento da Fonte de Recursos: 3160 – COVID-19

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE SETEMBRO 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carla Natacha Severo  
**Código Identificador:**92D4889D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Vem para análise e decisão o processo administrativo n.º 1.062/2021, acerca de impugnação apresentada pela empresa LR REUTER AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.187.916/0001-77, na data de 17/09/2021, a qual solicita a reforma da decisão de sua inabilitação no Pregão Eletrônico n.º 23/2021.

**1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:**

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

**2) DO MÉRITO:**

A empresa impugnante insurge-se contra a decisão do Pregoeiro que determinou a sua inabilitação no Pregão Eletrônico n.º 23/2021, uma vez que não apresentou, dentro do prazo legal, certidão negativa de débitos trabalhista. Alega que não tendo sido apresentada a certidão, o Pregoeiro poderia consultar o site e verificar a regularidade de sua situação junto à Justiça do Trabalho e, assim, autorizar o saneamento da falha. Ademais, alega que se trata de um defeito irrelevante e que a decisão de sua inabilitação não teria sido justificada.

Primeiramente, cumpre destacar que é obrigação dos licitantes apresentarem, dentro do prazo legal, todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. A Lei 8.666/93, nos seus arts. 27, 28 e 29, traz um rol de documentos obrigatórios para a habilitação dos licitantes no processo de licitação, sendo que o art. 29, V, trata especificamente quanto à necessidade de apresentação de “prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa”.

Ademais, o Decreto 10.024/19 enfatiza em seu art. 19 que:

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - **remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação** e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; (grifo meu)

Sendo assim, é dever da administração pública, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir os documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira dos licitantes. Ou seja, a apresentação dos documentos de habilitação é procedimento obrigatório e imprescindível para a habilitação do interessado.

A empresa licitante LR REUTER AUTOPEÇAS, assim como todas as demais, possuía prazo para a juntada dos documentos para sua habilitação. No entanto, não cumpriu com as exigências legais e deixou de apresentar a negativa de débitos trabalhista.

O edital convocatório, na Cláusula 3.1 previu expressamente que “as propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico do site do Portal de Compras Públicas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital...”. Além disso, a Cláusula 5 do instrumento exige um rol de documentos necessários para a habilitação dos licitantes, dentre eles a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Portanto, a exigência de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, é de caráter obrigatório por parte da administração pública, uma vez que a Lei de Licitações e o próprio edital preveem esta condição, sendo que a sua não apresentação acabaria por ferir diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**3) DA DECISÃO:**

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico e julgo **IMPROCEDENTE** o pedido aduzido pela impugnante LR REUTER AUTOPEÇAS, para o fim de determinar a sua inabilitação no Pregão Eletrônico n.º 23/2021.

Publique-se e intemem-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de setembro de 2021.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**49AEB8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS**  
**CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 009/2021 - MOTORISTA**

A Comissão nomeada pela portaria 3.142/2021, de 14 de Setembro de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	ISAÍAS TRES
002	MARCOS DA LUZ
003	JOSIANE LÚCIA SCHUH
004	ADEMAR MOZELESKI
005	JOSIMAR DALBOSCO
006	EDILSON BONATTO NUNES
007	MICHEL OTÁVIO RICARDI
008	EDEMAR CALGARO

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos. Não havendo interposição de Recursos, a Comissão examinará na data de 23/09/2021 e divulgará o resultado da Classificação Provisória na data de 24/09/2021, ficando desde já comunicados e convocados os inscritos que o Sorteio para o caso de desempate será realizado na data de 27/09/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**LINDOMAR MOZELESKI**  
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.142/2021

**FABRÍCIO ROBERTO MARTINS**  
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.142/2021

**VOLNEI LUIS BERTUOL**  
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº Portaria Nº 3.142/2021

Barão de Cotegipe, 22 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**14752ECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS**  
**CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 010/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS**  
**PESADAS**

A Comissão nomeada pela portaria 3.142/2021, de 14 de Setembro de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	ISAÍAS TRES
002	LOURIVAL DOMINGOS PANOSSO
003	JORGE ALBERTO MAREK
004	ADÃO CORREA
005	ADEMAR MOZELESKI
006	EDILSON BONATTO NUNES
007	MICHEL OTÁVIO RICARDI
008	EDEMAR CALGARO

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos. Não havendo interposição de Recursos, a Comissão examinará na data de 23/09/2021 e divulgará o resultado da Classificação Provisória na data de 24/09/2021, ficando desde já comunicados e convocados os inscritos que o Sorteio para o caso de desempate será realizado na data de 27/09/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**LINDOMAR MOZELESKI**  
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.142/2021

**FABRÍCIO ROBERTO MARTINS**  
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.142/2021

**VOLNEI LUIS BERTUOL**  
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº Portaria Nº 3.142/2021

Barão de Cotegipe, 22 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**E410C283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Barracão-RS.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, sendo assegurada a representação, de forma paritária, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

- I – dos titulares dos serviços;
- II – dos órgãos do governo municipal relacionados ao setor de saneamento básico, abaixo elencados:
  - a) Secretaria Municipal de Obras e Viação;
  - b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
  - c) Secretaria Municipal de Saúde.
- III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V – de entidades técnicas;
- V – de organizações da sociedade civil;
- V – de entidades de defesa do consumidor.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará sempre um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Viação e secretariado por um(a) servidor(a) municipal efetivo(a) designado(a) para tal fim.

**Art. 4º** O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

**Art. 5º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por Requerimento de, pelo menos, metade de seus membros titulares.

**Art. 6º** As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 7º** As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de setembro de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**60434E30

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Barracão – RS.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração:

I. formular e propor diretrizes para a ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres; e

II. atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 09 (nove) conselheiras, sendo 1/3 (um terço) por membros da administração pública municipal e de 2/3 (dois terços) de órgãos e entidades da sociedade civil e suas respectivas suplentes, eleitas pelo Fórum Municipal da Mulher, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º.

**§1º** Os órgãos representativos da administração pública serão os seguintes:

- I. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**§2º** O Fórum Municipal da Mulher, órgão de apoio ao COMDIM, constitui uma instância composta por entidades ou órgãos não-governamentais, interessados em tratar das questões inerentes ao direito da mulher, autônomo em relação ao Poder Público, e reconhecido a partir desta Lei.

**§3º** Os órgãos e entidades representativos da comunidade interessados em candidatar-se à representação no COMDIM inscrever-se-ão no Fórum Municipal da Mulher obedecidos os critérios e prazos para eleição e candidaturas a serem definidas pelo Regimento Interno do Fórum.

**Art. 3º** O mandato das Conselheiras terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, após nova eleição.

**Art. 4º** O COMDIM elegerá, entre seus pares, na forma de seu Regimento:

- I - Presidenta;
- II - Vice-Presidenta;
- III - Secretária Geral.

**Parágrafo único.** Todos os membros efetivos deverão ter direito a voz e voto, cabendo às suplentes direito de voz e garantindo o direito a voto na ausência do Titular.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Chefe do Executivo Municipal ou pela Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** As decisões do COMDIM serão consubstanciadas em resoluções e encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I. elaborar seu regimento interno;
- II. formular diretrizes e promover políticas públicas, em todos os níveis da Administração Municipal direta e indireta, procurando estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher bem como, propor medidas de governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
- III. criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores de atividades no Município, ampliando as alternativas de emprego para a mulher;
- IV. auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da administração no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referente à mulher;
- V. promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto do Conselho;
- VI. estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, e entidades afins, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
- VII. propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a instituição de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
- VIII. promover campanhas educativas de conscientização e prevenção;
- IX. acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
- X. receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas.

**Art. 8º** Para organização, implantação e manutenção desta Política de Proteção às Mulheres, o Poder Executivo poderá dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes, bem como de programas federais e estaduais e emendas impositivas parlamentares.

**Art. 9º** A função de membro do Conselho não será remunerada, mas é considerada de relevante interesse público.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de setembro de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C204F1E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.529, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.228, de 09 de maio de 2002.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.228, de 09 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, serão revistos, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividades e às pensões.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de setembro de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CFEBEDFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Barracão – RS, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Barracão bem como instituída a Política da Igualdade Racial, destinados a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

**Parágrafo único.** Para efeito desta lei, considera-se:

**I.** discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdade fundamental nos campos políticos, econômicos, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

**II.** desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

**III.** desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

**IV.** população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram por quesitos de sua raça ou cor e que adotam sua auto definição análoga;

**V.** políticas públicas: as ações, iniciativas, projetos e programas adotados pelos órgãos governamentais no cumprimento de suas atribuições institucionais;

**VI.** ações afirmativas: os programas, projetos e medidas especiais adotados pelos órgãos governamentais e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

**Art. 2º** É dever do Município e da sociedade civil garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todos os cidadãos, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo com dignidade os seus valores religiosos e culturais.

**Art. 3º** Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, esta lei da igualdade racial adotará

como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade dos cidadãos municipais.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, e tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial junto à população negra e em outros segmentos étnicos da população, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e reduzir as desigualdades raciais nos campos econômico, social, político, cultural e educacional das minorias étnicas raciais, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

**I.** acompanhar, avaliar e subsidiar a implementação de políticas públicas, inclusive propondo a atualização da legislação sobre promoção da igualdade racial;

**II.** pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

**III.** participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), quanto à elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e a implantação de metas e prioridades, visando assegurar as condições de igualdade à população negra e aos demais segmentos étnicos da sociedade;

**IV.** estimular, apoiar e fortalecer iniciativas oriundas da sociedade civil, direcionadas a promoção da igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais;

**V.** organizar, em conjunto com o Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial;

**VI.** inscrever as entidades não governamentais dos segmentos étnico-raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas;

**VII.** acompanhar as ações de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, sugerindo as adequações pertinentes;

**VIII.** propor estratégias de acompanhamento, de avaliação, de fiscalização e a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, visando a sua inclusão no âmbito municipal;

**IX.** dialogar com os conselhos municipais de outros setores, com o Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial e com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como com as organizações não governamentais dos segmentos étnico-raciais, visando à articulação entre a política de promoção da igualdade racial e as demais políticas setoriais para a integração das ações;

**X.** receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações de qualquer pessoa ou entidade, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

**XI.** recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e dos demais segmentos étnico-raciais, para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial e do preconceito;

**XII.** zelar pela implantação das deliberações dos tratados, convenções e conferências internacionais, nacionais, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial;



**XIII.** zelar pelos direitos culturais e religiosos da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, especialmente pela preservação de sua memória, de suas tradições e de sua diversidade cultural constitutiva como parte da formação histórica e social do povo brasileiro;

**XIV.** propor medidas de defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e pelas demais formas de intolerância;

**XV.** elaborar seu regimento interno;

**XVI.** exercer outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído de forma paritária, por 5 (cinco) conselheiros, e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes indicados pela administração pública municipal e 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

§ 1º Os órgãos governamentais que deverão indicar representantes, preferencialmente servidores (as) com atuação na defesa dos direitos do povo negro e das minorias étnicas raciais, serão os seguintes:

**I.** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

**II.** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º Os representantes das entidades da sociedade civil de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Prefeito, após habilitação e seleção por meio de Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO.

**Art. 7º** O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 8º** A estrutura do COMPIR será composta, na forma de seu Regimento, de:

**I** - Presidência;

**II** - Vice-Presidência;

**III** – Secretaria Executiva.

**Parágrafo único.** Todos os membros efetivos deverão ter direito a voz e voto, cabendo aos suplentes direito de voz e garantindo o direito a voto na ausência do Titular.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Chefe do Executivo Municipal ou pela Presidência do Conselho, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 10.** As decisões do COMPIR serão consubstanciadas em resoluções e encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 11.** A função de membro do Conselho não será remunerada, mas é considerada de relevante interesse público.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de setembro de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1F5DE500

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 378, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 22 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021 (10 dias), ao servidor Jair Duarte, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 22 de setembro de 2021

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**32CE7408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 46/2021.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 46/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DAIANA PADILHA ORTIZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **DAIANA PADILHA ORTIZ**, brasileira, casada, CPF nº 038.296.580/95, RG nº 8105608791, residente e domiciliada na localidade de Linha Pinheiro, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2021, prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 22 de setembro de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Contratante

**DAIANA PADILHA ORTIZ**

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520-04Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000-08**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**683085C9**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO Nº 146/2021.**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.413 de 20 de agosto de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 007.563.900/95, RG nº 4088760221, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 545, Bairro Missões, Soledade-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão "14" (catorze), carga horária de 20 horas semanais, como responsável técnico no SAMU – BASE 103. Conforme Lei Municipal nº 1.413 de 20 de agosto de 2021, carga horária de 20 horas semanais, a contratação regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

**Cláusula Segunda:** O CONTRATADO encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

**Cláusula Terceira:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.994,45 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **15 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**Cláusula Quinta:** Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

**Cláusula Sétima:** O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;  
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;  
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**Cláusula Oitava:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Cláusula Nona:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

**Cláusula Décima:** O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

**Cláusula Décima primeira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 15 de setembro de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Contratante

**ÂNDERSON LEANDRO DE CASTRO FERREIRA**

Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520-04Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000-08**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**621B4844**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO Nº 149/2021.**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. **IANKA PADILHA CORRÊA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.424 de 14 de setembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **IANKA PADILHA CORRÊA**, brasileira, solteira, CPF nº 028.290.660/65, RG nº 2104319567, residente e domiciliada na Rua Cecilio Nicolini, 46, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.424 de 14 de setembro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 1.259 de 18 de setembro de 2019

(Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

**Cláusula Terceira:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei nº 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato será de **15 de setembro de 2021 até 21 de dezembro de 2021**, encerramento do ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**Cláusula Quinta:** Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

**Cláusula Sétima:** A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:  
Não cumprir, as obrigações do Contrato;  
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;  
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**Cláusula Oitava:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Cláusula Nona:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

**Cláusula Décima:** O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 15 de setembro de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Contratante

**IANKA PADILHA CORRÊA**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**EDFB4134

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2021.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.353 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM**, brasileira, solteira, CPF nº 831.908.050/91, RG nº 5077048469, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, interior, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de março de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.353 de 21 de janeiro de 2021.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 22 de setembro de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Contratante

**DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte  
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000-08

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**8925AC7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2021.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. EMANOEL ANDERSON MACENA FERNANDES DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e

RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EMANUEL ANDERSON MACENA FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 010.771.410/84 e RG nº 4113076485, residente e domiciliado na Rua Travessa da Alegria- Vila Beija-Flor, 97, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 18 de março de 2021, prorrogado até o dia 17 de março de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 18 de setembro de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Contratante

**EMANOEL ANDERSON MACENA FERNANDES DA SILVA**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Iris Helena Corte  
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**C3676E54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº**  
**130/2021.**

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ALEXANDRE BORGES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.380 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE BORGES PADILHA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 007.434.830-22, RG nº 1094131206, residente e domiciliado na Rua Vivaldino Camargo, nº 1849, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de março de 2021, prorrogado até o dia 21 de março de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.380 de 24 de março de 2021.

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 22 de setembro de 2021.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Contratante

**ALEXANDRE BORGES PADILHA**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Iris Helena Corte  
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini  
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**B3FD4C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 18 de outubro de 2021**, na Sala da Secretaria de Administração e Planejamento, serão recebidas propostas e documentos referentes ao Processo de Seleção nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo. O Edital e Anexos poderão ser acessados, na sua íntegra, no *site* [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Informações, pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo *e-mail* [administracao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 22 de setembro de 2021.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline rex Zuchi  
**Código Identificador:**F16AD0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**002/2021**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 23 de setembro a 25 de outubro de 2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de estética e embelezamento das Soberanas do Município. O Edital poderá ser retirado no *site* [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 22 de setembro de 2021.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline rex Zuchi  
**Código Identificador:**EF2217C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº68/2021**

Termo de Contrato Nº 68/2021 - Partes: o Município de Bom Príncipe, Cnpj Nº 90.873.787/0001-99 e Bernardi Tecnologias Ltda, cnpj:025.326.230-55.

**OBJETO:** Aquisição de notebooks, desktops, monitores e materiais de consumo de tecnologia da informação, conforme Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Item 03- valor unitário de R\$ 645 e Item 15 - valor unitário de R\$125,00.

Bom Príncipe, 22 de Julho de 2021.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fátima Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**86DDCE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**099/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 099/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de base estrutural de oxigênio no hospital Lauro Réus com fornecimento de material.

**FORNECEDOR:** SEATTLE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 89.793.988/0001-05.

**VALOR:** R\$ 64.461,77 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de Setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**4AE6F815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021.**

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de transporte para atender aos eventos e projetos da Secretaria de Educação e Cultura. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no dia 05/10/2021, às 13h30min. O edital estará disponível no site do Município, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br),

Campo Bom 22 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**F1947C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 05 de outubro de 2021**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Contratação de empresa para confecção e instalação de Outdoor**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 22, de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**AADB9221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Contrato** 205/2021. Contratação de profissional com responsabilidade técnica para elaboração de projeto. **Vigência:** 90 dias a contar de 01/09/2021. **Valor:** R\$ 9.890,00. Em favor de André Madeira Engenharia Eireli.

**Contrato** 195/2021. Aquisição de tradutor para equipamento de Ecografia Mamária. **Vigência:** 2 meses a contar de 01/09/2021. **Valor:** R\$ 26.500,00. Em favor de Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

**Contrato** 196/2021. Perfuração e implantação de 05 poços de monitoramento. **Vigência:** 2 meses a contar de 13/09/2021. **Valor:** R\$ 51.897,00. Em favor de Engesolve Soluções Ambientais Integradas Ltda.

**Contrato** 212/2021 Serviço de edição, planejamento, diagramação, tratamento de imagens e impressão da Revista de Educação. **Vigência:** 3 meses a contar de 09/09/2021. **Valor:** R\$ 14.900,00. Em favor de Cleber Zanovello Dariva.

**Contrato** 204/2021. Aquisição de exames de teste ergométrico. **Vigência:** 6 meses a contar de 03/09/2021. **Valor:** R\$ 59.000,00. Em favor de Zamo Cardio Clínica Médica Eireli.

**Contrato** 203/2021. Aquisição de um monitor multiparametro com tela touch screen. **Vigência:** 30 dias a contar de 03/09/2021. **Valor:** R\$ 10.845,00. Em favor de HW Comércio de Equipamentos, Insumos e Serviços Hospitalares Ltda.

**Contrato** 186/2021. Aquisição de mesa digital. **Vigência:** 30 dias a contar de 23/08/2021. **Valor:** R\$ 16.500,00. Em favor de Luseival Zabotte Albuquerque Instrumentos Musicais.

**Contrato** 211/2021. Credenciamento de interessados em oferecer orientação sobre funcionamento de linhas de microcrédito aos empreendedores. **Vigência:** 12 meses a contar de 08/09/2021. Em favor de Sicoob Maxicrédito.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**D7038CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 150/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 23 de setembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

- **FELIPE VELOSO DO NASCIMENTO** para o cargo de Enfermeiro - 40 H/S – 32º classificação;
- **DANIELE CRISTINE MORAES MARIANO** para o cargo de Enfermeiro - 40 H/S – 33º classificação;
- **TAMARA REGINA SANTOS** para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40 H/S – 47º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**C3E6D8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 151/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 23 de setembro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 09/2021, de 21.07.2021.

- **WENDELL LOUZADA FRANCO** para o cargo de Médico Geral Comunitário / Médico de Família e Comunidade - 4ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**6D3B839A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 152/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 23 de setembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 10/2021, de 27.07.2021.

- **ANDRESSA MUELLER** para o cargo de Psicólogo – ÁREA DA SAÚDE – 1º classificação;
- **LILIAN VICTÓRIA RIEHL** para o cargo de Psicólogo – ÁREA DA SAÚDE – 2º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**EA1EE1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.419/2015, de 08.12.2015,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 6.904, de 21 de agosto de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os representantes do Departamento Jurídico para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, sendo nomeados os seguintes membros abaixo relacionados, para cumprimento do restante do mandato até 18 de julho de 2022:

Departamento Jurídico

**PEDRO SANTOS DE AZEVEDO** – Titular – em substituição a Neiva Rosane Stacke Soares da Silva

**GUILHERME SCHUBERT SCHIMIDT** – Suplente – em substituição a Ezequiel Amaro Volkart

**Art. 2º.** Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**C9A8D031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.116, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes:

**Considerando** o Decreto Municipal nº 6.860, de 19 de junho de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** São designados para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA**, os membros abaixo relacionados, para o cumprimento do restante do mandato, no período de 02 de setembro de 2021 a 17 de abril de 2022, em substituição à representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, indicada através do Decreto Municipal nº 7.083, de 22 de julho de 2021.

**I - PODER PÚBLICO (Governamental)**

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**ISABELA STEIGLEDER GOZALVO FUMEO** – Titular – em substituição a **AMELIA DIAS TEIXEIRA**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**15430148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 107/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 107/2020, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes do Conselho Municipal de Saúde, designados através do Decreto Municipal nº 6.833, de 07 de maio de 2020.

- Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TITULARES

**SANDRO LUIZ DOS SANTOS**

**MARTA REJANE SERINI**

SUPLENTES

**FERNANDA TAIS HENZ GOMES**

**MARCELO DA SILVEIRA FREITAS**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**002B315C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 54.084, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – B - ANOS INICIAIS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar a Professora da Educação Infantil **MARKELI SIMONE SCHMITT FERREIRA**, matrícula nº 7194, portadora do RG nº 4067063216 e CPF nº 007.652.390-00, para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B - Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel e Escola Municipal de Educação Infantil Princesinha, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de setembro de 2021, em substituição a **LARISSA GUNTCHNIGG**, em Licença Gestante.  
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**4E9BC5B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 54.085, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

I - Ceder a servidora **DAIANE CORREIA DUARTE**, matrícula nº 5271, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, ao Município de Estância Velha, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 13 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**27CBF269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 54.087, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 30 HORAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **ADRIANE MARIA CHAGAS MEKSRAITIS** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**40AFA8BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 54.088, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **EVERTON KRUTLI**, matrícula nº 12461, para substituir o Chefe da Seção de Vigilantes e Zeladores, **AÍRTON SOLANDIR DA SILVA**, matrícula nº 2986, com DCA, no período de 15 a 24 de setembro de 2021, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**A9BD1D06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 54.090, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar os servidores abaixo relacionadas como responsáveis pela fiscalização dos contratos de obras, fornecimento de bens e/ou serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS** – Matrícula nº 9849  
**FABIÚLA KERSCH DIETER** – Matrícula nº 8506  
**ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA** – Matrícula nº 9501  
**RAUL OLIVEIRA JUNIOR** – Matrícula nº 6778  
**ALESSANDRO CARLO FETT** – Matrícula nº 8077  
**MATIAS BAUER** – Matrícula nº 9256  
**DIONATAN BONATTO** – Matrícula nº 8381  
**MARCELO GIOVANE DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 11990

**IVANIR ZANONI BADAN** – Matrícula 10243

II – Fica revogada a Portaria nº 52.068, de 21/07/2020.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**46C67815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - AQUISIÇÃO DE**  
**MERENDA ESCOLAR.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 22/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 05/10/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 23 de setembro de 2021.

**PEDRO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**DB72A63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 417/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 291/2021.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 208/2021, **RESOLVE:**

PRORROGA o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo aberto pela da Portaria nº 291/2021, de 17 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 331/2021, de 22 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.



Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**35286160

empresa para realizar serviço de fibragem em lajes na base dos reservatórios da E. M. E. I. Ediane Silveira Menotti. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**717252D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021**

Dispensa 68/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gerador de energia

Contratado (a): Francis Domeneguini

Valor: R\$ 5.500,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**868D7F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 287/2021 – EDITAL Nº 507/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em Jornal Local, na forma impressa e digital, com circulação no Município de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**FB965185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021**

Dispensa 70/2021

Objeto: Aquisição de motocicleta

Contratado (a): Butzke Adami & Cia Ltda

Valor: R\$ 13.150,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**4533CE3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 288/2021 – EDITAL Nº 509/2021**

OBJETO: Aquisição de computadores para o setor de Engenharia, da Secretaria de Meio Ambiente, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 06.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**E6390245

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2021**

Dispensa 69/2021

Objeto: Contratação de empresa para projeto urbano e paisagismo da praça ao lado do ginásio municipal

Contratado (a): Tritékthon Arquitetura e Engenharia Ltda

Valor: R\$ 5.900,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**B0894966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 289/2021 – EDITAL Nº 510/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto PPCI nas escolas de ensino fundamental. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**63FC6280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL  
Nº 508/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 14.10.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 291/2021 – EDITAL Nº 513/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do PPCI na E. M. E. Especial Ana Maria Bauer Felício. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:58FA939F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 292/2021 – EDITAL Nº 514/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de negativação de débitos tributários e não tributários SPC/SCPC. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 13.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:85FEC052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 293/2021 – EDITAL Nº 515/2021**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes para as merendeiras e agentes de apoio alimentar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 15.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:D681AA64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 294/2021 – EDITAL Nº 516/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para o Executivo Municipal LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 15.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:89E99B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3560/2021 DISPENSA  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.09.2021 às 14h até o dia 29.09.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para. **Aquisição de balanço adaptado para sala de aee da emei carrossel**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**SANDRO DALSTO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:11B678B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4896/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.09.2021 às 14h15min, até o dia 29.09.2021 às 13h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **contratação de empresa para instalação de películas para proteção solar no esf. Novo horizonte e unidade de isolamento - 24hs**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**SANDRO DALSTO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:98A285F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4589/2021 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.09.2021 às 14h30min, até o dia 29.09.2021 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de auxiliar de partida portátil para os veículos da secretaria de educação**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2021.

**SANDRO DALSTO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Murilo Brehm  
Código Identificador:C35563BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÕES**

**Tomada de Preços nº 06/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo documentos e propostas para execução de obras de **Reforma Junto ao Prédio da Secretaria Municipal da Agricultura**, às **09h00min** do dia **11 de outubro de 2.021**. Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações (51) 3758-1120.

**Pregão Eletrônico nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo documentos e propostas para **Aquisição de Calcário Dolomítico através do**

**Convênio Consulta Popular 2019/2020, FPE nº 502/2020, Processo Administrativo nº 20/0400-0000136-6, às 09h00min do dia 08 de outubro de 2.021.** Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) informações (51) 3758-1120.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**6AB9B5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem:  
- Autorizar dispensa de licitação nº 043/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **TONATO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.174.976/0001-74**, com sede na Rua Antonio Gentil Fiori, nº. 207, Vila Mattos, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99064-280. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de material para conserto das tampas traseiras dos caminhões IRZ3J04 e IDL5F87, pois os mesmos apresentam problemas nas tampas. O valor a ser pago será de R\$ 9.231,00.

Caseiros/RS, 16/09/2021.

**LEO CESAR TESSARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**062B0E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

**Tipo:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item**, para aquisição de **óleos lubrificantes e graxa** para uso da Administração Pública Municipal, no exercício 2021/2022, conforme especificações constantes no Anexo I e demais especificações deste Edital.

**Abertura:** 07/10/2021, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail [tributos@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:tributos@cerrolargo.rs.gov.br) ou [projetocefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:projetocefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br).

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei de Castro  
**Código Identificador:**1C3EA1E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de plano de internet via fibra ótica, conforme descrito no item 1 - Objeto, conforme especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

**OBS:** O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 28/09/2021.

**Abertura:** 13/10/2021, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <http://cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail [projetocefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:projetocefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br) e/ou [tributos@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:tributos@cerrolargo.rs.gov.br).

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei de Castro  
**Código Identificador:**F7F76312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 03/2021.** Contratação de empresa para a perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos. Abertura das propostas às 9h do dia 11/10/2021. Editais em inteiro teor no site [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br). Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 22 de setembro de 2021.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jessica de Giacometti  
**Código Identificador:**3B900DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**Dispensa de licitação nº 62/2021**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: Canali e Carra Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ nº 24.598.865/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para avaliações mercadológicas de bens imóveis do município.

Valor total estimado: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2004.1.3.3.3.9.0.3900 (19)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data: 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jocieli Bueno Pozzer  
**Código Identificador:**B5F5B97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2020

**OBJETO:** Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

**CONTRATADA:** JOSE ANTONIO MATTIONI - ME

**CNPJ:** 08.455.457/0001-00

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**FC802CCA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2020  
**OBJETO:** Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento do valor de R\$ 0,10/Litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.  
**CONTRATADA:** JOSE ANTONIO MATTIONI - ME  
**CNPJ:** 08.455.457/0001-00

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**1A95BFC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2020  
**OBJETO:** Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.  
**CONTRATADA:** ELISEIA MARINES NEIS - EPP  
**CNPJ:** 06.351.497/0002-50

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**9FE5DB62

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2020  
**OBJETO:** Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento do valor de R\$ 0,07/Litro, no item Gasolina comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.  
**CONTRATADA:** ELISEIA MARINES NEIS - EPP  
**CNPJ:** 06.351.497/0002-50

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**DBDEF9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS**

**EMENTA: CRIA CARGO E ABRE 01 (UMA) VAGA DE PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ O TÉRMINO DA PANDEMIA COVID 19.**

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica acrescentado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3º, II da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, o cargo de Professor de Séries Finais até o final da Pandemia do Covid 19, conforme segue:

[...]

II. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo: são integrados pelas categorias funcionais, com número de cargos e padrões de vencimentos, conforme quadro abaixo:

[...]

NOME DOS CARGOS	QNTD	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Professor Séries Finais	116	Efetivo	R\$ 1.443,12

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a contratar emergencialmente 1 professor de séries finais disciplina Inglês, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade, com vencimento de R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GIANI RAMOS LOPES**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Nathalia Maximila da Silva  
**Código Identificador:**25B7B8AF

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS**

**EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.939 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei 1.939 de 15 de Outubro de 2019 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural o qual passa a constar da seguinte forma:

Art. 2º O COMDER é constituído por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos, entidades e seguimentos:

- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Representante dos Pecuaristas Familiares;
- Representante dos Agricultores Familiares;
- EMATER/ASCAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GIANI RAMOS LOPES**

Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Nathalia Maximila da Silva

**Código Identificador:**692C4A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI 4671/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

#### LEI Nº 4761/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.*

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 50.290,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi nº 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativa conforme Decreto nº 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos nºs 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021 e, 153/2021, de 1º de junho de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.

§1º - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2º - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

**Art. 2º** - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais), para o pagamento de 103 (cento e três) horas do médico plantonista trabalhadas no período de 26 de agosto à 25 de setembro de 2021 e, R\$ 35.870,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de setembro de 2021.

**Art. 3º** - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem**

**Vínculo: 00400000**

Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua**

**Vínculo: 00400000**

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**F5676DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 230/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

#### PORTARIA Nº 230/2021, de 21 de setembro de 2021.

**Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.**

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Descontar dias não trabalhados da remuneração da servidora **FLÁVIA DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 3065, ocupante do cargo de Merendeira, lotada junto à Secretaria de Educação, por faltas injustificadas ao serviço.

**Art. 2º** - A falta refere-se aos dias 16, 17 de agosto turno integral e 09 de setembro turno vespertino, perdendo a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**5B4C1EA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 229/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 229/2021, de 21 de setembro de 2021.**

**Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.**

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Descontar dia não trabalhado da remuneração da servidora **ELENICE FÁTIMA ZIMERMANN KERPEL**, matrícula nº 3066, ocupante do cargo de professor, lotada junto à Secretaria de Educação, por faltas injustificadas ao serviço.

**Art. 2º** - A falta refere-se ao dia 01 de setembro turno integral, perdendo a remuneração do dia de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),**  
**AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ADRIANA DA SILVA BENITES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**7C86A75C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 287/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 287, de 15 de setembro de 2021

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde

33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos

33390300000000000000.800 - Indenizações e restituições

R\$ 1.000,00

Total..... R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município  
33390300000000000000.308 - Material de consumo

R\$ 1.000,00

Total..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15**  
**DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**739850AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 207/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA nº 207/2021, de 20 de agosto de 2021**

Nomeia Comissão Especial de Levantamento de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal

**O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no**  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Especial de levantamento dos imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS, abaixo descritos:

- Uma fração de terras com a extensão superficial de 1Ha,74A,54Ca (um hectare, setenta e quatro ares e cinquenta e quatro centiares), constante na matrícula 923, livro n.º 2 – Registro Geral do CRI local;  
- Um Terreno Urbano com a área de 1.456,00m² (mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), constante na matrícula 4.827, livro n.º 2 – Registro Geral do CRI local;

- Um Terreno Urbano com a área de 48.544,00m² (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), constante na matrícula 4.828, livro n.º 2 – Registro Geral do CRI local;

- Uma parte ideal de terras, com a área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados), dentro da área maior do imóvel objeto da matrícula 3057, livro n.º 2 – Registro Geral do CRI local.

**Parágrafo único:** farão parte integrante da presente Portaria cópia das matrículas de registro dos imóveis junto ao CRI local, relacionadas neste artigo 1º.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de levantamento de bens imóveis, de que trata esta Portaria, ficará constituída dos membros abaixo relacionados:

**Presidente:** Volnei Castanha – Engenheiro Civil;

**Secretário:** Luiz Ricardo Diniz de Souza – Engenheiro Agrônomo;

**Membro:** 1º - Adriano Vieira – Fiscal Tributário;

**Membro:** 2º - Aline Vanessa Porazzi – Licenciadora Ambiental.

§ 1º – A Comissão ficará encarregada de realizar o levantamento das localizações dos imóveis relacionados no artigo 1º, bem como, apresentar mapa e croqui de cada área, relatando a finalidade atual de cada imóvel;

§ 2º – Nas áreas que contiverem cursos hídricos ou nascentes deverão ser delimitadas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Novo Código Florestal;

§ 3º – Fica estabelecido o prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação deste Ato, para que a Comissão Especial apresente ao Prefeito, tudo em duas vias, o relatório fotográfico, croquis e memoriais descritivos pormenorizados dos bens.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DE AGOSTO DE 2021.**

Registre-se e Publique-se

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**3AB13D81**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 290/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 290, de 22 de setembro de 2021

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR  
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

34490610000000000000.812 - Aquisição de imóveis

R\$ 100.000,00

Total..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2057 - Transporte Escolar

33390300000000000000.312 - Material de consumo

R\$ 25.000,00

33390390000000000000.502 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 25.000,00

2066 - Merenda Escolar

33390300000000000000.327 - Material de consumo

R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**52506E26**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 291/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 291, de 22 de setembro de 2021

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR  
PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 411.446,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

34490610000000000000.732 - Aquisição de imóveis

34490610000000000000.813 - Aquisição de Imóveis

R\$ 100.000,00

R\$ 147.758,00

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

1004 - Construção de Unidades Habitacionais

34490610000000000000.730 - Aquisição de imóveis

R\$ 163.688,00

Total..... R\$ 411.446,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 00200000 - MDE [20] R\$ 147.758,00

Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres R\$ 163.688,00

Total..... R\$ 411.446,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**D8184B25**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 289/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 289, de 22 de setembro de 2021

*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de parte da área do imóvel de Matrícula 5.496 – (livro nº 2) do Registro de Imóveis de Coronel Bicaco/RS.*

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 2º, inciso IV da Lei Orgânica, Art. 6 do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO parte** do seguinte imóvel de Matrícula 5.496 – (livro nº 2) do Registro de Imóveis de Coronel Bicaco/RS:

- Uma Fração de Terras, sem benfeitorias, com área superficial de 58.414,38m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil), quatrocentos e quatorze metros e trinta e sete decímetros quadrados), denominada “Gleba A”, situada nos arredores deste município de Coronel Bicaco/RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, confronta-se com a Quadra G do Loteamento Cláudio Nei Diniz & Cida Ltda, sendo assim descrito: passeio municipal, numa extensão de 2,00 metros; Lote nº 01 (matrícula 5.041), numa extensão de 18,00 metros e terreno 02 (matrícula 5.042), numa extensão de 19,50 metros, ambos de propriedade de Sardi Bastos Santos; Lote nº 03 (matrícula 5.0430, de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 21,89 metros e por passeio publico municipal, numa extensão de 2,00 metros. Confronta-se com Rua nº 01, numa extensão de 10,01 metros. Confronta-se com

terreno do Município de Coronel Bicaco- RS (matrícula 4.949), numa extensão de 40,00 metros. Confronta-se com a Quadra H do Loteamento Claudio Nei Diniz & Cia Ltd, sendo assim descrito: Lote nº 03 (matrícula 5.046), de propriedade de Claudio nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 17,50 metros e passeio público municipal, numa extensão de 2,00 metros. Confronta-se com a Rua SDE, numa extensão de 10,00 metros. Confronta-se com a Quadra I do Lotemanto Cláudio Nei Diniz & Cia Ltda, sendo assim descrito: passeio municipal, numa extensão de 2,00 metros; Lote nº 01 (matrícula 5.047), de propriedade de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 18,00 metros; Lote nº 02 (matrícula 5.048), de propriedade de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 20,00 metros/ Lote nº 03 (matrícula 5.049), de propriedade de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 19,00 metros. AO SUL, confronta-se com terras de Adão Correa Marques (matrícula 3.636), numa extensão de 106,90 metros e por área desmembrada da matrícula 5.427 (Gleba B), de Claudio Nei Diniz e Leonice Maria Sallet Diniz, numa extensão de 130,49 metros. AO LESTE, confronta-se com área de Nicanor Reinaldo Dresch (matrícula 5.195), numa extensão de 29,38 metros; terras de Antonio Baggio (matrícula 5.461), numa extensão de 183,18 metros e por outra linha com terras de Adão Corerea Marques (matrícula 3.638), numa extensão de 70,47 metros. Confronta-se em outra linha com área do Município de Coronel Bicaco-RS (matrícula 4.949), numa extensão de 20,00 metros. AO OESTE, confronta-se com a Rua Euclides de Souza Paranhos, numa extensão de 275,91 metros e por outra linha com área do Município de Coronel Bicaco-RS (matrícula 4.949), numa extensão de 20,00 metros.

**Art. 2º** – O imóvel possui área total de 58.414,37m<sup>2</sup>, porém, será subdivido em duas glebas para fins de **desapropriação PARCIAL**, quais sejam:

§ 1º. Entende-se por GLEBA 01: uma fração de terras medindo 10.364,60 M<sup>2</sup>, destinada a construção de núcleo habitacional; a qual possui as seguintes confrontações atualizadas: ao norte: com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matrícula 5.496), numa extensão de 142,00 metros; ao sul: Com área do município da municipalidade, numa extensão de 130,48 metros (matrícula 5.497); ao leste: com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matrícula 5.496), numa extensão de 20,00 metros e com área de Adão Correa MARQUES (matrícula 3.636), numa extensão de 70,47 metros e ao oeste: com a Rua Euclides de Souza Paranhos, numa extensão de 61,67 metros.

§ 2º. Entende-se por GLEBA 02: uma fração de terras medindo 22.017,27 M<sup>2</sup>, destinada a construção de Escola Municipal; a qual possui as seguintes confrontações atualizadas: ao norte: Com área de Claudio Nei Diniz (matrícula 5.496), numa extensão de 228,00 metros; ao sul: com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matrícula 5.496), numa extensão de 142,00 metros e por outra linha com terras de Adão Correa Marques (matrícula 3.636), numa extensão de 106,90 metros; ao leste: com área de Antonio Baggio (conforme descrição na matrícula 5.496), numa extensão de 81,76 metros e ao oeste com a Rua Euclides de Souza Paranhos, numa extensão de 90,00 metros e por outra linha com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matrícula 5.496), numa extensão de 20,00 metros.

**Art. 4º** - Será de área total do Município, após a desapropriação, o equivalente a 32.381,87m<sup>2</sup>, sendo que a área remanescente continuará pertencendo ao proprietário Cláudio Nei Diniz, ou seja, total de 26.032,50m<sup>2</sup>.

**Art. 5º** – A fração de terras medindo 10.364,60 M<sup>2</sup> será destinada a construção de núcleo habitacional (GLEBA 01), conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** – A fração de terras medindo 22.017,27 M<sup>2</sup> será destinada a construção de Escola Municipal (GLEBA 02), conforme aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes deste Decreto no que diz respeito ao Art. 5º (GLEBA 01), ocorrerão à conta da dotação conforme previsto na lei Orçamentaria Anual:

**Órgão: 09 – SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.**

**Unidade: 01 – Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.**

**Ação: 1004 – Construção de Unidades Habitacionais**

**Vínculo: 000100000**

**Elemento: 34490610000000000000 – Aquisição de imóveis**

**Art. 8º** – As despesas decorrentes deste decreto no que diz respeito ao Art. 6º (GLEBA 02), ocorrerão à conta da dotação conforme previsto na lei Orçamentaria Anual:

**Órgão: 06 – SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação**

**Ação: 2058 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Vínculo: 003100000**

**Elemento: 34490610000000000000 – Aquisição de imóveis**

**Órgão: 06 – SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação**

**Ação: 2058 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Vínculo: 101800000**

**Elemento: 34490610000000000000 – Aquisição de imóveis**

**Órgão: 06 – SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação**

**Ação: 2058 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Vínculo: 002000000**

**Elemento: 34490610000000000000 – Aquisição de imóveis**

**Art. 9º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ADRIANA DA SILVA BENITES**

Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel correspondente a GLEBA 01: uma fração de terras medindo 10.364,60 M<sup>2</sup>, visto que será destinada a construção de núcleo habitacional, momento pelo qual, a localização da imóvel é o diferencial, tendo em vista que já há uma unidade habitacional no bairro, bem como já conta com rede de energia elétrica, bem como pavimentação, sendo de papel do Município viabilizar a possibilidade de cadastramento/habilitação em programas habitacionais, momento pelo qual, a conveniência e o interesse social restam comprovados.

No que diz respeito a GLEBA 02: uma fração de terras medindo 22.017,27 M<sup>2</sup>, destinada a construção de Escola Municipal de 13 salas, destinada a construção de pavimento para ensino fundamental I e II, que será composta pelos segmentos de 1º ao 9º ano. A necessidade decorre do Plano de Ações Articuladas (PAR), advindo de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação do Governo Federal em que o Município deverá estar com a área disponível quando restarem abertas as inscrições para cadastramento/habilitação no referido programa (outubro/2021).

Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio do processo expropriatório, a desapropriação das áreas. Importante reforçar a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública, bem como a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avançados para a correspondente indenização. Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.



**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**7F52980E

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 16/2021 -**  
**RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 -**  
**RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite nos veículos pertencentes à frota e/ou serviço do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 06/10/2021, às 09h00min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco, 22 de setembro de 2021.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lilian Vieira Ribeiro  
**Código Identificador:**86170A03

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO -**  
**02/2021 - CONSTRUÇÃO QUADRA DE CAMPO SANTO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 02/2021 - CONSTRUÇÃO DA**  
**QUADRA DE ESPORTE DE CAMPO SANTO**

Objeto: Adjudicação para contratação de empresa para construção de quadra de esportes na localidade de Campo Santo, interior de Coronel Bicaco/RS.

Coronel Bicaco, 22 de setembro de 2021.

**JURANDIR DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lilian Vieira Ribeiro  
**Código Identificador:**159AF9BA

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO**  
**02/2021 - QUADRA DE CAMPO SANTO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 02/2021**

Processo Administrativo: 47/2021

Licitação 2/2021

Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Data Homologação 13/08/2021

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE CAMPO SANTO, INTERIOR DE CORONEL BICACO/RS.

Valor R\$ 327.238,14

Coronel Bicaco, 22 de setembro de 2021.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lilian Vieira Ribeiro  
**Código Identificador:**66DC68CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 74/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 74/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 93.480,00 (NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**INICIO:** 22/09/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: SIRINEI PANIZZON

**Publicado por:**  
Érica Zapparoli Vieira  
**Código Identificador:**7259CC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 75/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 75/2021

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** MODELO PNEUS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 36.398,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**INICIO:** 22/09/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: IGELSO LUDOVICO CECON

**Publicado por:**  
Érica Zapparoli Vieira  
**Código Identificador:**C18D0D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 76/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 76/2021

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 7.755,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**INICIO:** 22/09/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: PAULO VICTOR SCHWAB

**Publicado por:**  
Érica Zapparoli Vieira  
**Código Identificador:**4F76123E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 321/2021**

NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.139, de 22 de abril de 2015 e no resultado da Eleição para Conselheiro Tutelar realizada no dia 06/10/2019, conforme Ata nº 03/2019 do COMDICA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JULIANA KOCHEMBORGER RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 2089501511 e CPF nº 003.459.330.60, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Derrubadas.**

**Art. 2º** A posse dar-se-á mediante a apresentação, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Derrubadas, até a data de 24/09/2021, dos documentos constantes no Edital nº 01/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo indicado com os documentos exigidos para a posse, implica na abdicação do cargo e de qualquer outro direito inerente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 17/09/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**0E29EB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 322/2021**

NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.139, de 22 de abril de 2015 e no resultado da Eleição para Conselheiro Tutelar realizada no dia 06/10/2019, conforme Ata nº 03/2019 do COMDICA,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARISA URBANSKI DOS SANTOS, brasileira, união estável, portadora da CI RG nº 2074245891 e CPF nº 805.154.100-63, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Derrubadas.**

**Art. 2º** A posse dar-se-á mediante a apresentação, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Derrubadas, até a data de 24/09/2021, dos documentos constantes no Edital nº 01/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo indicado com os documentos exigidos para a posse, implica na abdicação do cargo e de qualquer outro direito inerente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 17/09/2021.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**F0473C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de enfeites natalinos. Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br). Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071 ou no e-mail [compras@derrubadas-rs.com.br](mailto:compras@derrubadas-rs.com.br).

Derrubadas/RS, 22 de setembro de 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**47AA884E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2021. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título não oneroso, dos móveis e imóveis públicos, destinados exclusivamente à fabricação de móveis de madeira em escala industrial. Licitante Vencedora: Mocona Industria de Moveis LTDA. CNPJ 37.901.275/0001-06.

Derrubadas/RS, 22 de setembro de 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**C51F51E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 40/2021  
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 40/2021 para Aquisição de materiais (meio-fio, concreto usinado, materiais de construção, ladrilhos, grama, tijolos e tintas) para obras diversas no município. A abertura da licitação será às 09h do dia 08 de outubro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: [www.pdrmc Cardoso.com.br](http://www.pdrmc Cardoso.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Zemolin  
**Código Identificador:**9D9B4EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 92.037.480/0001-83 – Contrato Administrativo nº 319/2021 – Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis – Valor R\$ 310,50 – Assinatura: 15/09/2021.

- OLÍVIO JOSÉ MALISZEWSKI – CPF nº 599.558.130-91 – Termo de distrato do instrumento de comodato firmado em 02 de agosto de 2011 – Término do prazo de vigência – Assinatura: 02/08/2021.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Zemolin  
**Código Identificador:**CD7F6069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PERFURAÇÃO  
DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

O Prefeito do Município de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital Tomada de Preços nº 02/2021 para Contratação de empresa para a execução de serviços de Perfuração de Poço Tubular Profundo e fornecimento de equipamentos, conforme projeto e planilha orçamentária, na **PROPRIEDADE DO SR. DALTRO LACOURT SILVEIRA, LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA MULLER E PROPRIEDADE DO SR. ARI ANTÔNIO MELLO NA RUA JULIO DOS SANTOS, SEDE DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA, através do Programa de Apoio a Qualidade de Vida nos Municípios, Convênio/Secretaria Estadual de Obras e Habitação - FPE Nº 3166/2020.**

A data para recebimento dos envelopes será no dia 19/10/2021 às 8:30 horas na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, sendo que a data limite para cadastro será até o dia 14/10/2021 até às 17:00h.

A visita técnica deverá ser realizada no dia 14 de outubro de 2021 às 8:30 horas, a qual deverá ser agendada e confirmada até o dia 13 de outubro em horário de expediente através do email [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, mural da Câmara Municipal de Vereadores, no site [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br) ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 22 de setembro de 2021.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

Publique-se,

**LISETE GIARETTA DA SILVA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**C89A00E5

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2021.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 22 de setembro de 2021.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**620D0633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público o resultado do pregão eletrônico nº 09/2021, informática. Contratada: ANDERSON VOLPI, CNPJ/CPF: 31.596.407/0001-57, R\$ 1.190,00, itens 8,15. ELVIS LEMES NEIMAIEER - CNPJ: 12.865.973/0001-72, R\$ 1.140,00, itens 18 e 21. INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 07.055.987/0001-90, R\$ 2.069,00, item 17. LUIZ CESAR THOMAS - CNPJ: 26.184.320/0001-32, R\$ 2.608,00, item 3, 4, 5, 6, 9. ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 07.835.442/0001-05, R\$ 1.340,00, item 10. STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 37.270.269/0001-06, R\$ 933,00, item 1, 2, 7, 13, 14, 16, 22. TECMATH EIRELI - CNPJ: 13.334.553/0001-22, R\$ 5.965,99, item 12, 19, 20.

Esteio, 23 de setembro de 2021.

**FERNANDA FERNANDES**

Presidente.

**Publicado por:**  
Ludmila Ratkiewicz  
**Código Identificador:**22E7D163

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
RESULTADO FINAL PE 079/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

**OBJETO:** Aquisição de prateleiras e caixas plásticas para o Setor de Farmácia da FSPSCE.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**DC35F44F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 020/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50072/2021**

**OBJETO:** Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro:

Clindamicina 600mg 4ml – Passando para **R\$ 4,85**.

Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

**CONTRATADA:** Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI

**CNPJ:** 12.418.191/0001-95

**Data da assinatura:** 15 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Adriana Carlesso Ribeiro

**Código Identificador:**E160042C

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 045/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020**

**3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50182/2020**

**OBJETO:** Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **14 de Setembro de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

**CONTRATADA:** Tedesco Serviços de Portaria EIRELI

**CNPJ:** 06.239.597/0001-08

**Data da assinatura:** 09 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Adriana Carlesso Ribeiro

**Código Identificador:**3C50E910

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 365/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 15/10/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionado:

Contrato n.º 50183/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, que tem por objeto aquisição de oxigênio gasoso, vinculada ao PE n.º 084/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 172/2021.

Esteio, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**E638DF09

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar - Curativos e Adesivos.

**CONTRATO Nº 50184/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021**

**CONTRATADA:** RS Produtos Hospitalares Ltda.

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 23.833,50 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO Nº 50185/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**

**CONTRATADA:** Stock Med Produtos Médico Hospitalares Ltda.

**CNPJ:** 06.106.005/0001-80

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 18.255,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**CONTRATO Nº 50186/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021**

**CONTRATADA:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais).

**CONTRATO Nº 50187/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021**

**CONTRATADA:** Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

**CNPJ:** 34.180.445/0001-12

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.328,00 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais).

**CONTRATO Nº 50188/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021**

**CONTRATADA:** Essity Soluções Médicas do Brasil Comércio e Distribuição Ltda.

**CNPJ:** 54.858.014/0009-27

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.077,50 (seis mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 13 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Adriana Carlesso Ribeiro

**Código Identificador:**E11085C3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 366/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fatos que foram encaminhados por memorando n.º 2021048297 referente ao relato de ouvidoria n.º 4294573, referente a atestados médicos, oriundos do Hospital São Camilo, apresentados por funcionária da empresa Unidasul. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carolline Fredes Dias, enfermeira, matrícula n.º 3291, Maurício Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como secretária e seus suplentes, Enf.ª Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula n.º 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, administrador, matrícula n.º 2495 sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral

Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**805389AA

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 367/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fatos que foram encaminhados por memorando nº 2021049301 referente a saída de funcionário durante o turno de trabalho. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Carolline Fredes Dias, enfermeira, matrícula nº 3291, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula nº 3050 e Aline Martins, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes, Enf.ª Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula nº 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, administrador, matrícula nº 2495 sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**E8117C99

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 368/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para Cássio Muniz Couto, Médico, matrícula n.º 1595, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, concedida pela Portaria n.º 442/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2021049313

Registre-se e publique-se

Obs.: esta Portaria substitui a Portaria 339/2021

Esteio, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**F3F5EB66

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 369/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para Marcelo Figueiredo Muller, Médico, matrícula n.º 1676, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 06/10/2021 a 04/11/2021, concedida pela Portaria n.º 062/2010, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2021049311

Registre-se e publique-se

Esteio, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**5E0A75C5

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 370/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: RECONHECER** o direito de Geneci Terres Strapazzon, Enfermeira, matrícula n.º 1698, celetista, à Licença Prêmio referente ao período de 06/12/2014 à 05/12/2019, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2021049681

Registre e Publique-se.

Esteio, 22 de setembro de 2021.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Geral  
Portaria n.º 5154/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**8A2AB2C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.053 DE 13 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Kaua Dias da Cunha

**Código Identificador:**A14D00F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 146/2021****CONTRATO Nº 146/2021  
Chamamento Público – Credenciamento Nº 005/2021  
Ordem de Compra Nº 2624/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Credenciada:** Mappa Serviços Médicos para Pronto Atendimento EIRELI.

**CNPJ:** 05.916.213/0001-81.

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para realização de consulta médica e procedimentos de otorrinolaringologia - SMS.

**Valor:** O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
3	Cauterização Química de Pequenas Lesões, conforme Termo de Referência.	R\$ 154,47
4	Cerúmen – Remoção (bilateral), conforme Termo de Referência.	R\$ 43,25
5	Consulta Médica na Especialidade em Otorrinolaringologia, conforme Termo de Referência.	R\$ 83,98
6	Drenagem de Abscesso Faríngeo, conforme Termo de Referência.	R\$ 109,45
7	Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo, conforme Termo de Referência.	R\$ 77,66
8	Furúnculo – Drenagem (Ouvido), conforme Termo de Referência.	R\$ 111,00
9	Remoção de Cerúmen de Conjunto Auditivo Externo Uni/Bilateral, conforme Termo de Referência.	R\$ 37,83
10	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido / Faringe / Laringe / Nariz, conforme Termo de Referência.	R\$ 122,00
11	Video-Endoscopia do Esfíncter Velo-Palatino com Ótica Flexível, conforme Termo de Referência.	R\$ 148,33
12	Video-Endoscopia Naso-Sinusal com Ótica Flexível, conforme Termo de Referência.	R\$ 148,33
13	Video-Faringo-Laringoscopia com Endoscópio Flexível, conforme Termo de Referência.	R\$ 148,33
14	Videolaringoscopia, conforme Termo de Referência.	R\$ 162,41

**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando em no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura.

**Assinatura:** 14 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**159E431E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5819/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a rescisão compulsória do contrato individual de trabalho do empregado ARTUR PEREIRA, Motorista, matrícula 50388, Celetista, a contar de 29/09/2021, em virtude de aposentadoria, pelo implemento da idade de 75 anos, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição Federal.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**B49441BF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5820/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Pereira dos Santos, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7868, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/08/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**4DD667C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5821/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16/09/2021, o servidor Bruno Klafke Alves, matrícula nº 31505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Davi Vargas Limeira, matrícula nº 30867, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionados:

- Contrato nº 055/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado Fabricio do Prado Leite, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de vaga de serviço de internação em residencial terapêutico - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2021, oriundo do processo administrativo nº 2280/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**7C8A4DF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5822/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Thaiane Londero Neves, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 41904, a partir de 01.10.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**05064E26

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5823/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Aline Bernardi Capriolli, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47104, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Roberta Bernadete Vieira Peres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45313, durante seu afastamento por motivo de licença por incapacidade temporária para o trabalho, a partir de 15/09/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**8EE28578

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 154/2021**

**CONTRATO Nº 154/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 016/2020**

**Ordem de Compra Nº 2590/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Contratada:** Transtur RS Locação e Transporte EIRELI.

**CNPJ:** 02.958.974/0001-08.

**Objeto:** Serviço de locação de veículos sem motorista tipo van adaptada para atender demandas da SMS. Veículo automotor SEM MOTORISTA tipo VAN Adaptada: Veículo tipo VAN Adaptada para a capacidade de 04 (quatro) cadeirantes e de 04 (quatro) acompanhantes, com elevador, portas laterais corrediças e portas traseiras, cor branca, seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, película de acordo com a legislação, com alarme, motor 1.6 ou superior, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipamento de som AM/FM/MP3, equipado com componentes de segurança obrigatórios, com franquias global livre de quilometragem, fabricação não superior a 24 meses. Marca: FIAT/MERCEDES BENS/ RENAULT

**Valor:** O valor para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de outubro de 2021.

**Assinatura:** 16 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**839D5BDD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 160/2021**

**CONTRATO Nº 160/2021**

**Tomada de Preços Nº 019/2021**

**Ordem de Compra Nº 2771/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Contratada:** RCL Instalações Elétricas EIRELI – ME.

**CNPJ:** 08.965.654/0001-61.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica de aparelhos de ar condicionado do EMEB Camilo Alves – SME.

**Valor Global:** R\$ 106.246,59 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R\$ 84.997,27 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R\$ 21.249,32 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 25%.

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão do termo de início de serviço.

**Assinatura:** 21 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**F89113CB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 161/2021**

**CONTRATO Nº 161/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 074/2021**

**Ordem de Compra Nº 2772/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Contratada:** Walltech Obras de Acabamento EIRELI.

**CNPJ:** 33.861.015/0001-01.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas de divisórias para reforma do salão nobre e reequipamento do SESMT – GP.

**Valor:** O VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 27.042,96 (vinte e sete mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

**Vigência:** A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Assinatura:** 21 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**FE928EC0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5824/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Angelica Chini, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31421, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marielli Costa de Souza, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31371, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/11/2021 a 26/11/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**57325985

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5825/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/08/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**FD1968DD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5826/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, 02 (dois) dias, a partir de 10/08/2021, e 02 (dois) dias, a partir de 16/09/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**3B979217

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5827/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, matrícula nº 30954, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/08/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**CBA0C4AC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5828/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E55F2994

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5829/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**ABEF5C79**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5830/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/06/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**C65FF481**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5831/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 04 (quatro) dias, a partir de 15/06/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**7C95391E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5832/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ilton Ricardo de Mello Martins, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3528, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/08/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**9CE6A33C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5833/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7851, 07 (sete) dias, a partir de 08/09/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E7408E77**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5834/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Schvarstzaupt de Lima, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/21 até 23/09/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**6A106B6B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5835/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2021 até 10/08/2021 e no período de 16/08/2021 até 16/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**B26AB8CD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5836/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenice Pinto de França, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/21 até 26/09/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**A621C24E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5837/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciela Trezzi Springer, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47336, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2021 até 11/08/2021, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**D792A3BD



**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5838/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5079/2021, para fazer constar: CONCEDER para Anelise Rubleski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40378, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2021 até 22/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**E6D24E44**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5839/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5017/2021, para fazer constar: CONCEDER para Fernando de Lima Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45687, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2021 até 22/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**36A14D6F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5840/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Garcia Barbosa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31561, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2021 até 27/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**B6AAC6BD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5841/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5242/2021, para fazer constar: CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2021 até 30/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**CF4A7361**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5842/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Rosolen, Professor, Estatutário, matrícula nº 40164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/21 até 17/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**A1387A35**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS"**:

**1. Altera-se** o Anexo IV – Do Objeto, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura **"ANEXO IV ATUALIZADO"**, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

**2.** Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **06 de outubro de 2021**, sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isadora Delgado dos Santos

**Código Identificador:**847BCB16**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5843/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2021 até 13/08/2021 e no período de 06/09/2021 até 06/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**599886A1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 5813/2021**

Considerando erro de numeração na publicação da Portaria 5813/2021, sob código de verificação nº B5CBB488, realizada no dia 22/09/2021, edição nº. 3154, pag. 26, do Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS/RS, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

**PORTARIA 5814/2021**

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº5703/2021, que nomeou Daniele das Neves Martins, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 22º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura nº02/2019.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**4F4DADE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

CONTRATO Nº 074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O prefeito municipal de Fagundes Varela, torna público que a Contratação da empresa **FG TREINAMENTO ESPORTIVO DE FUTEBOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.412.590/0001-19, para atuar em conjunto com no mínimo dois profissionais na área da Educação Física para prestar serviços de organizar prática de atividades físicas com jovens e crianças do Município, objetivando a manutenção do objeto Desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e de lazer no município de Fagundes Varela – RS, proposta na Plataforma +Brasil nº 897671/2020. Valor contratado: a) Profissional com nível superior na área de Educação Física – R\$ 2.150,00/mês; b) Monitor Educação Física – R\$ 900,00/mês. Prazo: 10 meses. O mesmo encontra-se publicado e a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br). e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2021

**NELTON C. CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**2B78A7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA CONTRATO**

CONTRATO Nº 075 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Processo Administrativo nº 526/2021 – dispensa por limite nº 429/2021

CONTRATADA: **MATILDE MALHEIROS DE CASTRO**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.076.414/0001-22. Objeto: Contratação de serviços de apresentação de atividades lúdicas em comemoração ao dia da Criança para os alunos do ensino fundamental da E.M.E.F. Caminhos do Aprender (230 alunos) em dois encontros (manhã e tarde) com carga horária de duas horas cada, no dia 08/10/2021. Valor: R\$ 3.600,00. O mesmo encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2021.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**B3270FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 048/2021**

O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para sistema de registro de preços de Aquisição de palmeiras leque, mudas de árvores e de flores, insumos e materiais destinados a ornamentação de canteiros, ruas e praças do Município, a serem disponibilizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades. Sessão Pública: 07/10/2021 às 13:45hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de setembro de 2021.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**2BB16D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Edimar Giacomini na licitação em destaque. Objeto: Registro de Preços de Equipamentos para Sistema de Segurança Eletrônica. Recurso Julgado Parcialmente Procedente. A empresa Recorrente passa a ser considerada Classificada nos Lote 01, 02 e 03. Mantêm-se a Desclassificação da empresa no Lote 04. Convoca-se a empresa Edimar Giacomini para a Sessão de Lances que será realizada no dia 24/09/2021, às 15h.

**CÉSAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josseane Piazza

**Código Identificador:**9518CBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2021

Registro de Preços de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em estado de vulnerabilidade social – Lei Municipal nº 3.053/2013 e atendimento de casos emergenciais devidamente justificados. Propostas e Documentos serão recebidos em 07/10/2021, às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2021

Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Propostas e Documentos serão recebidos em 13/10/2021, às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2021

Aquisição de mobiliário para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. (Repetição do Pregão 072/2021, com alterações). Propostas e Documentos serão recebidos em 14/10/2021, às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021

Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de Climatizadores, para instalação nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 15/10/2021, às 09h.

Editais disponíveis no site do Município: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). Informações fone (54) 3292-1752.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josseane Piazza  
**Código Identificador:**BA35B383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE DISPENSAS, DE CONTRATOS E TERMOS  
ADITIVOS**

**I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
JUSTIFICATIVA:**

**Processo nº 38/21.** Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de peças para troca e serviço para retirar e colocar a bomba injetora da máquina Patrola Motoniveladora Komatsu, Mod GD555, Ano Fab/Mod 2007, Patrimônio 18400, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. A máquina não pode ser ligada nem removida através de guincho, sob risco de enviar sujeira para todo o sistema de arrefecimento e sistema hidráulico, sendo de extrema importância seu conserto para a continuidade da prestação de serviços no interior do Município de Giruá. Contratada: FELIPE TEIXEIRA ME. R\$ 5.072,00.

**Processo nº 41/21.** Base Legal: 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da instituição sem fins lucrativos SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, para realização do Fórum de Educação Infantil: ação pedagógica na creche, promovido pela SMEC visando a formação continuada dos profissionais de educação, o qual acontecerá nos dias 15, 22 e 29 de Setembro. Contratadas: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. R\$ 700,00.

**Processo nº 42/21.** Base Legal: 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-13. Contratada: SANDRA MARI DA SILVA LUNARDI ME. R\$ 2.940,00.

**II - EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE:**

**Processo nº 1023/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da Identidade Visual do quiosque Aldeia Yatay, localizado as margens da RS 344 em Giruá. Contratado: CLAUDINEI GRUTZMANN. R\$ 1.800,00.

**Processo nº 1025/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicações em revista local, com abrangência regional, objetivando expor os atos institucionais da Administração Municipal à comunidade. Contratado: LIMANA E TESCHKE LTDA ME. R\$ 1.380,00.

**Processo nº 1026/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão de live, visando a transmissão da Abertura da Semana da Pátria, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O evento será realizado no dia 01 de Setembro de 2021, a partir das 10 horas, na Praça Aládio Ferreira, com duração de até 01h30 min. de evento. Contratado: ELISABETE ANTUNES DA SILVA. R\$ 3.200,00.

**Processo nº 1027/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção do vestuário dos integrantes que compõe a banda Municipal de Giruá, visando realizar a apresentação na semana da pátria desta cidade. Contratado: CLAUDETE B. LOUREIRO DA SILVA. R\$ 3.050,00.

**Processo nº 1029/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de laudo de estanqueidade e regulador de gás para a EMEI CRIANÇA FELIZ, devido a um vazamento de gás no ambiente escolar. Desta forma, é

necessária a contratação para que seja realizada a manutenção no sistema de gás instalado na escola, trazendo segurança e proteção aos alunos e demais funcionários que frequentam diariamente. Contratado: MICHELI D. FELTRACO & CIA LTDA ME. R\$ 1.190,00.

**Processo nº 1030/21.** Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para a Semana Educativa do Trânsito, as quais serão distribuídas aos alunos da Pré- escola da Rede Municipal de Ensino com o intuito de presentear as crianças que irão participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em parceria com o Centro de Formação de Condutores CFC Jerivá. Contratado: MÁRCIO LOSEKANN & CIA LTDA EPP. R\$ 3.397,00.

**III - EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 100/2021 – CLAUDINEI GRUTZMANN.** R\$ 1.800,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da Identidade Visual do quiosque Aldeia Yatay, localizado as margens da RS 344 em Giruá. Base Legal: DPV Nº 1023/2021, art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

**CTR Nº 118/2021 – ELISABETE ANTUNES DA SILVA.** R\$ 3.200,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão de live, visando a transmissão da Abertura da Semana da Pátria, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O evento será realizado no dia 01 de Setembro de 2021, a partir das 10 horas, na Praça Aládio Ferreira, com duração de até 01h30 min. de evento. Base Legal: DPV Nº 1026/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CTR Nº 119/2021 – CLAUDETE B. LOUREIRO DA SILVA.** R\$ 3.050,00. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção do vestuário dos integrantes que compõe a banda Municipal de Giruá, visando realizar a apresentação na semana da pátria desta cidade. Base Legal: DPV Nº 1027/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CTR Nº 120/2021 – LIMANA E TESCHKE LTDA ME.** R\$ 1.380,00. Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicações em revista local, com abrangência regional, objetivando expor os atos institucionais da Administração Municipal à comunidade. Base Legal: DPV Nº 1025/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CTR Nº 121/2021 – GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME.** R\$ 6.437,20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de squeezes personalizadas do Programa Giruá Mais Sustentável, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Base Legal: PE Nº 065/2021.

**CTR Nº 123/2021 – MICHELI D. FELTRACO & CIA LTDA ME.** R\$ 1.190,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de laudo de estanqueidade e regulador de gás para a EMEI CRIANÇA FELIZ, devido a um vazamento de gás no ambiente escolar. Desta forma, é necessária a contratação para que seja realizada a manutenção no sistema de gás instalado na escola, trazendo segurança e proteção aos alunos e demais funcionários que frequentam diariamente. Base Legal: DPV Nº 1029/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CTR Nº 124/2021 – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** R\$ 700,00. Objeto: Contratação da instituição sem fins lucrativos SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, para realização do Fórum de Educação Infantil: ação pedagógica na creche, promovido pela SMEC visando a formação continuada dos profissionais de educação, o qual acontecerá nos dias 15, 22 e 29 de Setembro. Base Legal: PRD Nº 41/2021, art. 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CTR Nº 125/2021 – MÁRCIO LOSEKANN & CIA LTDA EPP.** R\$ 3.397,00. Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para a Semana Educativa do Trânsito, as quais serão distribuídas aos alunos da Pré- escola da Rede Municipal de Ensino com o intuito de presentear as crianças que irão participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em parceria com o Centro de Formação de Condutores CFC Jerivá. Base Legal: DPV Nº 1030/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CTR Nº 126/2021 – SANDRA MARI DA SILVA LUNARDI ME.** R\$ 2.940,00. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-13. Base Legal: PRD Nº 42/2021, art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. Informações pelo telefone (55) 3361-2000, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**IV - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** R\$ O preço a ser pago pelos serviços está previsto na CLÁUSULA QUARTA do Edital de Chamamento Público nº 002/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Recolhimento Municipal em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Aditiva: Prorrogação da Vigência. Base Legal: CHP: Nº 002/2020 E PRI Nº 019/2020, Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93.

**ADITIVO 02 A ATA Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 022/2021.

**ADITIVO 03 A ATA Nº 007/2021 - REGISTRO DE PREÇO - JDP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** Objeto: Aquisição de filtros e óleos para manutenção dos veículos lotados nas diversas secretarias do Município de Giruá. Aditiva: Alteração do valor do óleo hidráulico. Base Legal: PRP Nº 116/2020.

**ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 224/2019 - GENTE SEGURADORA S.A.** Objeto: Contratação de seguros para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS. Aditiva: Prorrogação da Vigência. Base Legal: PP Nº 073/2019.

**ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 225/2019 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Objeto: Contratação de seguros para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS. Aditiva: Prorrogação da Vigência e cancelamento do seguro de três veículos. Base Legal: PP Nº 073/2019.

**ADITIVO 03 A ATA Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 022/2021.

**ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 180/2020 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de uma Motoniveladora através do Convênio MAPA Nº 890238/2019 – Proposta MAPA Nº 030674/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Secretaria de Infraestrutura Rural. Aditiva: Alteração do valor da Motoniveladora. Base Legal: PE Nº 057/2020.

**ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 240/2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.** Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde para a execução pela CONTRATADA, de serviços auxiliares de diagnose a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. Aditiva: Prorrogação de vigência. Base Legal: PRI Nº 038/2018, Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

**ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº 194/2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Giruá -RS. Aditiva: Prorrogação da vigência. Base Legal: PRD Nº 054/2017, Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93.

**APOSTILAMENTO Nº 001-2021 AO CONTRATO Nº 184/2019 - ROQUE & ROQUE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: PP Nº 061/2019.

**APOSTILAMENTO Nº 001-2021 AO CONTRATO Nº 185/2019 - CRISTIAN EMANUEL NUNES ZAN - ME.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: PP Nº 061/2019.

**APOSTILAMENTO Nº 001-2021 AO CONTRATO Nº 186/2019 - ELDES JOSÉ BONA ME.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: PP Nº 061/2019.

**APOSTILAMENTO Nº 001-2021 AO CONTRATO Nº 187/2019 - ELIZEU DE FREITAS.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: PP Nº 061/2019.

**APOSTILAMENTO Nº 001-2021 AO CONTRATO Nº 188/2019 - ELIZEU DE FREITAS.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: PP Nº 061/2019.

**APOSTILAMENTO 001-2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Recolhimento Municipal em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: CHP: Nº 002/2020 E PRI Nº 018/2020, Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93.

**APOSTILAMENTO 001-2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Recolhimento Municipal em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: CHP: Nº 002/2020 E PRI Nº 019/2020, Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93.

**APOSTILAMENTO 001-2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 - BANCO DO BRASIL S.A.** Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Recolhimento Municipal em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: CHP: Nº 002/2020 E PRI Nº 020/2020, Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93. Informações pelo telefone (55) 3361-2000 ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

Giruá RS, 21 de Setembro de 2021.

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Beatriz Branco de Moura  
**Código Identificador:**7076B4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 069/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objeto resumido: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme informações detalhadas especificações contidas no edital, admitindo o recebimento das propostas das 08 horas do dia 23/09/2021 até às 08h50min do dia 04/10/2021, com abertura da sessão pública às 09h00min do dia 04/10/2021, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://guaiba.atende.net> e [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br)

**MARCELO VERLINDO**  
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**F32A64F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 078/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objeto resumido: **Aquisição de equipamentos médicos: Audiômetro portátil e Antropômetro vertical portátil**, conforme especificações contidas no edital, admitindo o recebimento das propostas das 14 horas do dia 23/09/2021 até às 13h50min do dia 07/10/2021, com abertura da sessão pública às 14h00min do dia 07/10/2021, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://guaiba.atende.net>. Maiores informações pelo e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br)

**MARCELO VERLINDO**

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**0D809180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 79/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 079/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **Registro de Preços para Aquisições Futuras de Hortifrutigranjeiros processados, com abertura da sessão pública às 09h15min do dia 06/10/2021**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://guaiba.atende.net>. Maiores informações pelo e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br)

Guaíba, 22 de setembro de 2021.

**MARCELO VERLINDO**

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**5FE78B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº036/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Detentora da Ata:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS GUARANI LTDA - CNPJ nº 92.778.778/0001-44.

**Objeto:** Equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual aumento de
03	Gasolina Comum	RS 6,01	2,18%

**Amparo Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.

**Data de assinatura:** 21/09/2021.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**20B4BFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 - Retificação  
PROCESSO Nº 4501/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição de combustíveis de forma emergencial pelo período de até 31 de dezembro de 2021 para o abastecimento da Frota Municipal.

**Contratados:** Comercial de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44; **Gasolina Comum – R\$ 5,89/litro**

Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda – CNPJ nº90.383.654/0001-34; **Óleo Diesel filtrado tipo B – R\$ 4,25 e Óleo diesel filtrado S10 – R\$ 4,29**

**Amparo Legal:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Data:** 15/09/2021.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**56162946

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR  
SOCIAL  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 037/2021**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** Felice Automóveis Ltda – CNPJ nº 91.525.790/0001-84.

**Objeto:** Aquisição de um veículo 0 (zero) Km, adaptado em ambulância tipo suporte básico para a Secretaria Municipal da Saúde.

**Valor total:** R\$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

**Amparo Legal:** Licitação, Modalidade, Pregão Eletrônico nº017/2021.

**Data:** 21/09/2021.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**559D1B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021:**

**Objeto:** Referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, que serão usados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, na melhoria e manutenção do abastecimento de água pelo município de Harmonia, de acordo com as especificações do Edital. **Data de abertura:** 07/10/2021, às 08h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: [licitacoes@harmonia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@harmonia.rs.gov.br). **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.harmonia.rs.gov.br](http://www.harmonia.rs.gov.br) (**acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2021.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sofia Both  
**Código Identificador:**3F4FBFB52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2.524/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço Saber**, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

**Crédito Especial Equipamento Desporto:**

**0604.2781201032.024Manutenção do Setor de Desporto**

**4.4.90.52(0001) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 30.000,00**

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

**Previsão Arrecadação a maior Recurso Livre 0001 ...R\$. 30.000,00**

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de setembro de 2021.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Em 22 de setembro de 2021*

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Josiane Perinotto

**Código Identificador:**F004AC4F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021 TOMADA DE  
PREÇOS N.º 05/2021**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2021, com abertura no dia 02 de agosto de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, na prestação de serviços de pavimentação com paralelepípedos de basalto do prolongamento da Avenida Leda Accorsi Rech do município de Ibiraiaras/RS, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos e de acordo com a ata expedida pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 190/2021 e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame:

Empresa vencedora:				Construtora J Lemos de Moraes Eireli CNPJ: 22.690.557/0001-34	
Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor total	
01	2200	M²	Prestação de serviços de pavimentação com paralelepípedos de basalto do prolongamento da Avenida Leda Accorsi Rech do município de Ibiraiaras/RS	RS	246.081,33

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de agosto de 2021.

**CLAUDINEI RECH**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**05D34222

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 040/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Convocação para Contratação

**Seleção Pública para Contratação Temporária**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais n.º 2.497/2021 e 2.502/2021, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
DJENIFER PIMENTEL RIBEIRO	Monitor de Escola	6º Lugar	Edital de homolog. 024/2021

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**IBIRAIARAS - RS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 22 de setembro de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Nichele Cazer

**Código Identificador:**2759DF3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA N.º XXV**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal em exercício, informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de setembro de 2021:

Apostila n.º XXV ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina Comum**: R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por litro; data de assinatura: 21/09/2021.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**0EC1CBD6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 039/2021.**

**O Município de Ibiraiaras**, comunica que, tendo em vista erro material com relação ao valor total da dispensa 39/2021, republica-se novamente o texto integral com as alterações pertinentes. Em despacho proferido no Processo n.º 075/2021 o Sr. Prefeito Municipal DOUGLAS ROSSONI, reconheceu ser dispensável de licitação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (jalecos, macacões e botas) aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo às empresas: Multimodas Indústria e Comércio de Confecções LTDA e Alternativa Agrícola Comércio de Insumos LTDA, no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II. Publique-se.

Ibiraiaras, 22 de setembro de 2021.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Valquíria de Mello Pilar  
**Código Identificador:**BF1C97F8**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 488/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação do médico do município, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médicos avaliadores/CRM
3870-9	Ingrid Bedin Maranhão do Nascimento	14/09/2021	1	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981
3647-1	Elizabeth da Silva Guadagnin	17/09/2021	1	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14/09/2021.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 22 de setembro de 2021.****JOSIANE PERINOTTO**  
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**  
Nichele Cazer  
**Código Identificador:**1A33E07B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 3.199/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre crédito especial no orçamento do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.524/2021 de 22/09/2021,**DECRETA:****Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:**Crédito Especial Equipamento Desporto:**0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto  
4.4.90.52(0001) Equipamento e Material  
Permanente.....R\$. 30.000,00**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:**Previsão Arrecadação a maior Recurso Livre 0001 .....R\$. 30.000,00****Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de Setembro de 2021.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**Registre-se e Publique-se.****Em 22 de Setembro de 2021****JOSIANE PERINOTTO**  
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**  
Josiane Perinotto  
**Código Identificador:**D5812AA1**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 3.198/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;**DECRETA:****Art. 1º** Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R\$.138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais), para atender as despesas das seguintes classificações:**Art. 7º I**0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde  
3.3.90.30 (0040) Material de Consumo.....R\$. 70.000,00  
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados  
3.3.93.32(0040) Material de Distribuição Gratuita.....R\$. 30.000,00**Art. 7º III**0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo  
**3.3.50.41 Contribuições.....R\$. 8.000,00**  
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 30.000,00**Art.2º** Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:**Art. 7º I**1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública e Passivo Atuarial  
3.1.91.13 Obrigações Patronais.....R\$. 100.000,00**Art. 7º III**0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo  
**3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 8.000,00**  
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração  
**3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 30.000,00****Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 16 de Setembro de 2021.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**Registre-se e Publique-se.**

Em 16 de Setembro de 2021

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Josiane Perinotto  
**Código Identificador:**19644525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE 6º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 086-2020 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA  
GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-  
FINANCEIRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Concede reajuste a contar de 22 de setembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R\$ 5,95 para o litro da gasolina aditivada, R\$ 5,98 para o litro da gasolina comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 29 de dezembro de 2020, conforme Parecer Jurídico n.º 189/2021.  
Vinculado ao Pregão Presencial PMI041-2020 SRP  
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA  
CNPJ: 90.657.289/0072-00

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**F4C5AB81

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública n.º 003-2021, para fins de prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais), pago de acordo com a demanda utilizada, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, habilitando a Empresa: LAR DA MENINA - CNPJ: 04.432.596/0001-50; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 22 de setembro de 2021.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**7E397B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DISPENSA N.º 041/2021 - FAMURS**

**Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – Objeto:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios para prestação de serviços relacionados à emissão, impressão e envio de carnês de IPTU para o exercício de 2022. **Valor: 30.250,00.** – Dispensa n.º 041/2021. Maiores informações no Deptº de

Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 22 de Setembro de 2021.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**6AEA3497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 3.015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza Cessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso sem ônus, do prédio escolar desativado da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque, incluindo o lote sobre o qual está construído, em favor da Comunidade de São Roque.

§ 1º A Comunidade não poderá sublocar total ou parcialmente o imóvel.

§ 2º A Comunidade deverá zelar e conservar o imóvel.

§ 3º Toda e qualquer modificação ou alteração no prédio deverá ser requerida pela comunidade para autorização pelo Município.

**Art. 2º** Integra esta Lei, o Anexo I contendo a minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

**Art. 3º** A cessão de uso não acarretará quaisquer tipo de ônus ao município.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**ANEXO I  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente Termo, o Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nos termos da Lei Municipal XX/2017, AUTORIZA o uso do prédio escolar municipal desativado da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque, de São Roque, incluindo o lote sobre o qual está construído, à Comunidade Católica São Roque, da mesma localidade, neste ato representado pelo seu Presidente senhor(a) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na localidade de \_\_\_\_\_, neste município.

01 – Pelo presente instrumento é autorizado o uso do imóvel acima referido, de propriedade do Município de Independência, pela Comunidade \_\_\_\_\_, para a celebração de



cultos, ministração de catequese, realização de reuniões e encontra de interesse da comunidade.

02 – A presente cessão de uso será sem ônus para a Comunidade, devendo, no entanto, mantê-la em perfeita ordem de conservação e finda a cessão, entregá-la como a tenha recebido.

03 – A presente cessão é feita por prazo determinado de 01 ano, prorrogável por até igual período, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento, podendo, no entanto, ser rescindida caso seja dada destinação diversa da consignada ao uso do imóvel, com notificação de 30 dias de antecedência.

04 – É dever da usuária responder pela conservação, manutenção do imóvel e suas benfeitorias, bem assim, dos equipamentos elétricos, responsabilizando-se também pela defesa e proteção contra esbulho possessório, ações predatórias e eventos fortuitos, durante a vigência da presente cessão.

05 – O Município reserva-se o direito de a qualquer tempo determinar vistorias e inspeção para a verificação do imóvel, suas benfeitorias e equipamentos, durante a vigência da presente cessão, visando o bom uso do mesmo.

06 – As despesas decorrentes de adequação do imóvel ao uso a que se destina bem como as instalações elétricas, hidráulicas e outras, como também as de manutenção como energia elétrica, água potável, limpeza, serão de conta da Comunidade

07 – As obras de melhoria eventualmente realizadas pelo usuário, ao término da vigente cessão reverterão em benefício do Município.

08 – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, devendo comunicar a parte contrária com antecedência mínima de 120 dias.

09 – As questões eventualmente surgidas na vigência da presente cessão serão resolvidas administrativamente entre os partícipes, e na esfera judicial fica eleito o Foro da Comarca de

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições da presente cessão firmam juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**901D6572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 3.016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, no valor de R\$ 600.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 846 000 0.OPOP AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (AAA) 3191 13 – 0031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 600.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar e excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – 0031 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB..... R\$ 600.000,00

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**8B0A6074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 3.017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.150, de 16 de março de 2010.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.150, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Independência, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV), passando a vigor com a seguinte redação.

....

**Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo reajustados anualmente com base no IPCA.**

....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**817C99D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 3.018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 professor área 1 por excepcional interesse público.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Professor Área 1	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R\$ 1.895,06	22h

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior serão pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento dos aprovados no concurso público nº 01/2017, Edital de abertura nº 101/2017 e Edital de homologação nº 20/2018, prorrogado pelo Edital nº 01, de 17 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

**Art. 4º** O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.

**Art. 5º** A despesa referente as presentes contratações será custeado por dotações próprias do orçamento de 2021 na seguinte classificação orçamentária:  
05.02 12 365 0002 2.120 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
(277) 3190 04 – 0031 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Art. 6º** Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

### DIRCEU FIORIM

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

### ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

## ANEXO I

### NÍVEL 1

#### CARGO: PROFESSOR ÁREA 1

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o

apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 22 horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**EAF073D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera os incisos I, II, V, VII, e acrescenta o inciso VIII no art. 4º da Lei nº 2.074, de 05 de maio de 2009.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica alterado os incisos II, V e VII, do art. 4º da lei nº 2.074, de 05 de maio de 2009, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente no município de Independência, e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

....

Art. 4º.

“I – um representante do Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou Órgão Municipal de Meio Ambiente, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – um representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agropecuária - ACISAPI;

....

V - um representante da Comunidade Católica Santa Rosa de Lima;

....

VII - um representante da Brigada Militar;

VIII- um representante da Comunidade Evangélica São Tomé.”

**Art. 2º** Fica revogado a Lei nº 3.006, de 20 de julho de 2021.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

### DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

### ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**6DBB97D9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente médico por excepcional interesse público.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Médico	Nível superior completo em Medicina, Habilitação legal para o exercício da profissão	RS 5.206,15 + 20% à título de insalubridade = RS 1.041,23	20h

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado através de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

**Art. 4º** Os contratados desempenharão suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** A contratação autorizada por esta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0006.2.059 MANUTENÇÃO DO PSF  
(496) 3190 04 – 0040 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Art. 6º** Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais

**b)** Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle e ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamentos junto a creches e outras entidades de responsabilidade do município que requeiram atenção na área; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga Horária de 20 horas, de acordo com a necessidade do município.

**b)** Especial: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Nível superior completo

**c)** Outros: Habilitação legal p

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**833D205F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 31, DE 31 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no *site* [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br), **Acesso Rápido - Editais** e no Painel de Publicações do Município o Edital nº 31/2021, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **01 (um) Médico para atuar junto à Secretaria de Saúde**. Inscrições abertas **no período de 27/09/2021 à 01/10/2021**, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Independência, em 22 de setembro de 2021.

**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**90BB7ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES  
FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** de Pessoas Jurídicas para Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Independência. As pessoas Jurídicas interessadas em participar do processo de seleção deverão entregar os documentos indicados no edital 01/2021, na Secretaria de Administração do município de Independência, até dia 15/10/2021, às 17h. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município, sito na Secretaria Municipal de Administração. Rua Senador Pinheiro. 1348. Horário de funcionamento das 08hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:00hs. E no endereço eletrônico [administracao@independencia.rs.gov.br](mailto:administracao@independencia.rs.gov.br)

Independência, em 22 de setembro de 2021.

**DIRCEU FIORIM**

Vice Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**0FAFAAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 24 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial. Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de setembro de 2021.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**80BC8D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, no dia 01 de outubro de 2021, às 14:00 horas**, referente à aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria da Educação e Escolas Municipais. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 16 de setembro de 2021.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**1E41A6BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA  
3º TERMO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 01/2021**

O Município de Itacurubi torna público o 3º Termo de reajuste de preços da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao Pregão Presencial nº 09/2021.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis.

**Observações:** Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**7A83EB2B

**SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora para o seguro de veículos da frota municipal.

**Abertura:** 08/10/2021

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**BE7B276D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 7467/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021 para conserto de Trator Esteira Caterpillar Ano 1993. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa Comercial Representações Ibicuí LTDA. Demais informações estão dispostas no site da Prefeitura Municipal de Itaquí [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br).

**ROSECLEI ALVES VEPPA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Roseclei Alves Veppo  
**Código Identificador:**54C9DA7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 191/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de reformas no piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelda Julieta Schneck, no Município de Ivoti/RS, com fornecimento de material e mão de obra. As propostas serão abertas no dia 22/10/2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br).

Ivoti, 21 de setembro de 2021

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**7D4B4310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 192/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos para Rede Sem Fio de espaços públicos do Município. Cópias do Edital nº 192/2021 poderão ser retiradas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no dia 13 de outubro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 22 de setembro de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**D57A1347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021**

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, para realização de cursos para atender o público feminino em situação de vulnerabilidade, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti, 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**27D48CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34-2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34-2021**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, CALCULADORA, NOTEBOOK, MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA**, Abertura prevista para 05 de outubro 2021 às **09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de setembro 2021.

**OSNEI DO SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Tadeu Moreira Goulart  
**Código Identificador:**F2CE17DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/09/2021 as 14:15 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 105/2021, do tipo menor preço por item para **MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGOG**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Setembro de 2021.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**33028C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 41/2021**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 168/2018.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.  
**CONTRATADA:** BANRISUL CARTÕES S.A.

**OBJETO:** Prorrogação de contrato por 12 meses.

**DATA DO ADITIVO:** 04/07/2021

**ASSINAM:**Pelo Município de Mato Castelhanos: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Luciano Silveira.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 22 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**B0197F09

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE LEI**

LEI Nº 911, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Fixa o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias revogando a Lei Municipal nº 653, de 10 de abril de 2015.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição nº 3140.

Onde se lê:

Art. 3º No quadro dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo constante do art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, fica incluído o Padrão 05-A no vencimento dos cargos de provimento efetivo, com a seguinte redação:

Padrão	A	B	C	D
05-A	1.550,00	1.570,00	1.590,00	1.610,00

Art. 4º No quadro dos cargos de provimento efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, as linhas que tratam da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, passam a ser redigidas com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Profissional	Nº de cargos	Padrão
Agente de Combate a Endemias	01	05-A

Leia-se:

Art. 3º No quadro dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo constante do art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, fica incluído o Padrão 05-A no vencimento dos cargos de provimento efetivo, com a seguinte redação:

Padrão	A	B	C	D	E
05-A	1.550,00	1.570,00	1.590,00	1.610,00	1.650,00

Art. 4º No quadro dos cargos de provimento efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, as linhas que tratam da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, passam a ser redigidas com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Profissional	Nº de cargos	Padrão
Agente de Combate a Endemias	01	05-A
Agente Comunitário de Saúde	07	05-A

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 22 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vitória Bueno Barbosa  
**Código Identificador:**7861128E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0671/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre concessão de férias”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias que tem direito o Senhor STEFANO REUSCH CUNHA, a partir de 15 de Setembro de 2021, conforme Portaria nº 0250/2021 de interrupção de férias e Processo Interno nº 0154/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 15 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**A3E7DEC5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0672/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Saúde”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora MARINDIA FAGUNDES DA SILVA, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 15 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**B3BE7E23

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0673/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Interesse não Remunerada”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença Interesse não remunerada, que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, a contar de 16 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 15 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**ADAE33AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0674/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para Exercer Cargo de Provimento Efetivo”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

NOMEAR, para exercer em estágio probatório no cargo de provimento efetivo em virtude de ser aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2018, a Senhora MARJA SAUER ONOFRE, classificado em 4º lugar como Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Inglês, a contar de 17 de Setembro de 2021, com atribuições previstas em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 17 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**670E25E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0675/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Saúde”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**F57B3A6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0676/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre revogação de Portaria”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a Portaria nº 0668/2021 que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**3FBEC12D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0677/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Filha) que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**1FB67924

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0678/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Saúde”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA CRISTINA BERTOLINI PIETRO BOM, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**4B4A57B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0679/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Interrupção de Férias”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

**R E S O L V E:**

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora ENEIDA DE FÁTIMA DA ROSA LOSS, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar desta data, sendo designado posteriormente 16 (dezesesseis) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos-RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**83066FEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0680/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Saúde”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito o Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:533F1C01

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0681/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Saúde”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MAIAMA RIBEIRO, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:A8994696

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0682/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Licença Saúde”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SILVIA VESOLOWSKI BORGES, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:455E7ACA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0683/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre concessão de férias”

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, a partir de 21 de Setembro de 2021, conforme Portaria nº 0483/2021 de interrupção de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:0BF66DBC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0649/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Licença Saúde”

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição nº 3150.

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 06 (seis) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SANDRA MARA SEIDLER, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Agosto de 2021, conforme previsto em Lei.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 06 (seis) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SANDRA MARA SEIDLER, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de Agosto de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 22 de Setembro de 2021.



**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna

**Código Identificador:**906CF571**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO  
GALPÃO DA ADCPR - MR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **09:00** horas do dia **05/10/2021** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 38/2021**, para a aquisição de materiais para reestruturação do galpão da ADCPR - MR.

Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail [licitacao@morroredondo.rs.gov.br](mailto:licitacao@morroredondo.rs.gov.br)

Morro Redondo, 22 de setembro de 2021.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Norenberg Neujhar

**Código Identificador:**6D8680DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Cirúrgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Eireli  
CNPJ nº 34.055.837/0001-50

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo de entrega de 15 (quinze) dias, que passa a constar a data de 06/10/2021 nos termos do art. 57, § 1º inc. II, e o § 2º da Lei 8.666/93.

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 27/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de setembro de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**3343389A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 644/2021**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: A. A. A, Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Ponto Ltda

CNPJ nº 02.380.858/0001-54

Objeto: Peças e mão de obra para conserto do relógio ponto da ESF Dr. Valmor de Souza Machado – Sede e da Secretaria de Saúde.

Valor Contratual: R\$ 964,10 (novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de setembro de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**63ACB7B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 667/2021**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondim - Eireli

CNPJ nº 32.016.108/0001-69

Objeto: Aquisição de vidros com instalação.

Valor Contratual: R\$ 1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de setembro de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**5C992CBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 668/2021**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Objeto: seguro total veiculo ford/ka SE 1.0 placa IXI 2893.

Valor Contratual: R\$ 1.405,78 (mil quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 22 de setembro de 2021.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**C77D5ACC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4695/2021, parecer jurídico nº 215/2021 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para

contratação da empresa ROBSON BRUM MARTINS para a prestação de serviços de infraestrutura de e-mail integrado com armazenamento em nuvem, colaboração, agenda, plataforma de vídeo, gestão de dispositivos Android e Chrome OS e ambiente virtual de ensino, com previsão de uso de até 150 contas por mês. O valor da contratação é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por conta por mês.

Nova Hartz, 22 de setembro de 2021.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gláucia Francieli Sossmeier  
**Código Identificador:**93BF8AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 06 de outubro de 2021, às 14 horas, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, MERENDA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CESTAS BÁSICAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br).

Nova Hartz, 23 de setembro de 2021.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simoni Rejane da Costa Luft  
**Código Identificador:**2C4F20EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 005/2017**

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, representada neste ato pelo Presidente, ordenador de despesa, Sr. Ildo Maciel da Luz, nomeado conforme sessão Solene realizada dia 1º de janeiro do corrente, doravante designada “CÂMARA” e Fabiana K Silverio EIRELI – ME (Solidez Engenharia), inscrita no CNPJ n. 23.637.274-0001-91, representada pela Srª. Fabiana Klingelfus Silvério, doravante designada “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato n. 05/2017 (oriundo do processo administrativo n.038/2017), gerado pelos processos administrativos n.243/2021 e n.311/2021, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as cláusulas e condições constantes no contrato.

Sendo, um dos objetos desde termo de aditamento o parcelamento dopagamento dos 10% existente na cláusula segunda do contrato 005/2017, inicialmente previsto para o final da execução da obra, em decorrência das diversas etapas já concluídas, faltando 50% da obra, não sendo possível seu término em apenas uma etapa devido à previsão orçamentária existente e efetuar o pagamento pela realização da terceira planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro atualizados, referente à quarta etapa da obra, tendo em vista as mudanças ocasionadas pela EC 109/2021.

Os 10% (dez por cento) do pagamento ao final da execução da obra foram pagos em 2020 o correspondente a 42% da obra já executada, perfazendo um total de R\$6.233,13 (seis mil duzentos e trinta e três reais e treze centavos). Em2021 será pago o montante de 8% do valor restante da obra executada, mediante apresentação da fatura e nota

fiscal, comprovado o percentual de execução através relatório de fiscalização apresentado ao final da terceira etapa da obra, mediante confirmação do fiscal do contrato e aceite do Gestor, perfazendo um total de R\$1.187,26 (hum mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), finalizando o pagamento de 50% do total da obra executada.

A cada conclusão de etapa da obra será pago o percentual correspondente, mediante apresentação da documentação exigida no item 2.2. Fica definido também que sempre que houver a necessidade de ser executada mais de uma planilha de custos para a mesma etapa da obra, não decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, deverá a CÂMARA alcançar valores correspondentes à execução dos serviços para a CONTRATADA, mediante processo devidamente justificado, observado o art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

Os valores a serem pagos pela execução da terceira planilha de custos (engloba as peculiaridades da obra devendo estar devidamente assinada, com descrição completa de cada um dos insumos utilizados, a indicação do código SINAPI e a composição detalhada BDI, além de obedecer às normativas técnicas existentes – ABNT - primando pelos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, com a devida ART).

Para que a CÂMARA efetue o pagamento dos referidos valores deverá a CONTRATADA manter a documentação exigida na HABILITAÇÃO em dia, apresentando as Certidões Negativas de Débitos exigidas no certame licitatório que originou o contrato, além da apresentação da fatura e nota fiscal.

Nova Santa Rita, 13 de setembro de 2021.

**ILD0 MACIEL DA LUZ**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Andréia Lima Pires  
**Código Identificador:**C149CAC0

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 04/2021**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 04/2021 visando o credenciamento para parceria, através de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) em regime de mútua cooperação com a Administração Pública para execução do Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), no território de Nova Santa Rita/RS, na modalidade de “Abrigo Institucional” para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, inclusive adolescente gestante e crianças e adolescentes com deficiência. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e no site [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br). A sessão pública de apresentação das propostas será no dia **23/10/2021 às 10 horas**.

Nova Santa Rita/RS, 23 de setembro de 2021.

Central de Licitações

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**461D64A7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -  
IMAS  
ADENDO 04 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
03.2018**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 23 de setembro de 2021 que está acrescentando ao Edital 03 de 21 de maio de 2018 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, ao Anexo I Tabela de cotas e valores para profissionais especializados em Endodontia para retratamento de canal, para credenciamento com Pessoas Físicas e Jurídicas. Publicado no Diário de Canoas, na FAMURS, no mural da sede do IMAS e sítio do IMAS, <http://www.imasnovasantarita.com.br>

**REGINALDO ADORNES MONTEIRO**

Presidente - IMAS

**Publicado por:**

Luciana Soares Chagas

**Código Identificador:**D299C1BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4090/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Da nova redação ao Decreto nº 2843/2016, de 19 de Agosto de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica,**DECRETA:****Art. 1º** - O art. 3º do Decreto nº 2843/2016, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**“Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- II** - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
- III** - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV** - Conselho Tutelar Municipal;
- V** - Secretaria Municipal de Administração;
- VI** - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- VII** - Diretores das Escolas Municipais;
- VIII** - Diretores das Escolas Estaduais;
- IX** - Professor Representante da Educação Infantil;
- X** - Professor Representante das Séries Iniciais;
- XI** - Professor Representante das Séries Finais;
- XII** - Professor Representante do Ensino Médio; e
- XIII** - Representante dos CPM das Escolas Municipais e Estaduais.”

.....

**Art. 2º** Permanece inalterada as demais disposições do Decreto nº 2843/2016, de 19 de Agosto de 2016.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Setembro de 2021

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**735054AD**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4091/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pela alínea “c” do inciso “I” do Art. 7º da Lei 2268/2021, de 22 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com a alínea “c” do inciso “I”, do art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – no valor de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro

centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçament.: 09.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif: 082430029.2.204000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente

Fonte.....: 1188 - PETI

Conta: 3440

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 3,94

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 1º, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
6	1188	PETI	R\$-3,94
TOTAL			R\$ 3,94

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Setembro de 2021.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**6E21E9CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
23/2021****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 23/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O município de novo Cabrais, torna público, que por motivo de retificação de edital, fica alterada a data de abertura do mesmo.

**Modalidade:** Pregão nº 23/2021 – Tipo Eletrônico**Tipo:** Menor Preço por Item.**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de máquinas agrícolas (retroescavadeira, mini escavadeira hidráulica e trator agrícola) conforme os convênios MAPA 901771/2020, 901705/2020 e 902900/2020.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08 horas e 30 minutos do dia 05/10/2021.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 05/10/2021.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas e 01 min do dia 05/10/2021.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**PLATAFORMA:** www.portaldecompraspublicas.com.br.Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>).**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**AFEAF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 152/2021.****EMENTA:** Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de outubro de 2018.**DATA:** 21/09/2021**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**BA92E599**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 153/2021.****EMENTA:** Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.311, de 30 de outubro de 2019.**DATA:** 21/09/2021**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**3DC3DA55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 154/2021.****EMENTA:** Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Município de Osório (CPMO) no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal para pagamento de despesas extraordinárias ou urgentes e de pequeno vulto.**DATA:** 21/09/2021**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**83D19755**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 161/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 23 a 24 de Setembro de 2021**, conforme autorizado através do expediente nº 17906/2021 e Lei autorizativa nº 5569/2015.**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA CARDOSO DA SILVA	2º

**I** – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.**II** - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, 23 de setembro de 2021.**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**7C47D1BC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2018****CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2021 o prazo constante no Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R\$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.

**PROCESSO:16454/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**0CCA1FD2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 063/2019****CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**PROCESSO:16942/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**078701AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2020****CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2021, o prazo do credenciamento supracitado de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de TRAUMATOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.

**PROCESSO:16755/2021**

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**9F74A9B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 060/2021****CONTRATADA: J. L. BARUFI OSÓRIO EIRELI****CNPJ:37.833.678/0001-65****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NOS REFLETORES DA CANCHA DE LAÇO DO PARQUE DE RODEIOS JORGE DARIVA NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO SUPRACITADO.

1.2 As despesas do presente contrato correram por parte da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Obras:****06.030.0015.0452.0190.2042.33390390000000000000.00010000****VALOR: R\$3.290,00****PRAZO: 30 DIAS.****DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE:19063/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**FE61112A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO contrato 060/2020****CONTRATADO: ISALON MEDEIROS DA SILVA****CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O presente instrumento tem como objeto incluir dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 060/2020 ficando assim, acrescentando as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde:

**08.012.0010.0301.0068.2053.33390360000000000000.45010000 – 918****08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000 – 577****EXPEDIENTE:17849/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**83905F52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2018****CRENCIADA: VIVIANE FORNARI VIDAL****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas deste Termo de Credenciamento, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:

**08.012.0010.0301.0200.2050.33390360000000000000.45000000****EXPEDIENTE:16149/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**5257C64E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017****CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2021, o prazo constante na Cláusula Quinta do contrato ora aditado, de fornecimento de até 19.200 (dezenove mil e duzentas) passagens rodoviárias intermunicipais, linha Porto Alegre Osório/Osório x Porto Alegre, com seguro, para o deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Osório.

**EXPEDIENTE:14230/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**6C75F113**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2019****CRENCIADA: FERNANDA MENDES TRINDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal de Osório, no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.

**EXPEDIENTE:16619/2021****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**D6FBC90A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**O MUNICÍPIO DE PARÁÍ/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação da modalidade de **Concorrência nº 01/2021**, cujo objeto é a concessão não remunerada de 5.400 metros de cabos de fibra ótica, a fim de construção/instalação/manutenção de rede de internet e de telefonia fixa aos moradores do interior do Município. Critério de Julgamento: menor preço ao cliente. Data de abertura: 26/10/2021 às 08:30. Edital e maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.**OSCAR DALL' AGNOL,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Críssia Kuyava Minozzo

**Código Identificador:**E3971C80**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação nº 24/2021. Fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Acolhimento de menor em razão de determinação judicial. Data 22/09/2021. Contratado: SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL. Valor mensal: R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais). Prazo: 06 meses. Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477- 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**B7FBBABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 002/2021**

Processo nº 5098/2020.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 011/2020.

Contrato: nº 002/2021.

Assunto: Contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários da **EMEF MALTUS KRUMMENAUER**.

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINOS E PARANHANA LTDA – UNISINPAR**.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato em epígrafe, conforme previsão contida na Cláusula Oitava, no Art. 78, incisos I e IV e no Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e, ainda, no parecer jurídico juntado ao processo.

**Parobé, 17 de Setembro de 2021.**

Município de Parobé/RS  
**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**74ADDE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 003/2021**

Processo nº 5099/2020.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 011/2020.

Contrato: nº 003/2021.

Assunto: Contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários da **EMEF MARIETA MELITA DA SILVA**.

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINOS E PARANHANA LTDA – UNISINPAR**.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato em epígrafe, conforme previsão contida na Cláusula Oitava, no Art. 78, incisos I e IV e no Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e, ainda, no parecer jurídico juntado ao processo.

**Parobé, 17 de Setembro de 2021.**

Município de Parobé/RS  
**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**31D0CA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº.080/2021**  
**PROCESSO Nº:3349/2021**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Tomada de Preços nº 006/2021.  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.  
**CONTRATADA:**CONSTRUÇÕES MOOG LTDA.  
**OBJETO:**EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de **AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEI Prof. Mariazinha Maria Nunes Martins**, situada na Rua Luís Tito Martins, nº 280, em Parobé/RS.  
**VALOR DO CONTRATO:**O valor total desta empreitada importa em **R\$ 325.596,36 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**, sendo R\$ 130.238,56 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente à mão de obra e R\$ 195.357,80 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) referente aos materiais.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA  
1415 – Construção e ampliação de escolas de Ensino Infantil  
34490519100000000000 – OBRAS EM ANDAMENTO  
Recurso: 0031– FUNDEB / 1003 – Salário Educação / 0020 - MDE  
**FORMA DE PAGAMENTO:**O pagamento será realizado através de **NOTA DE EMPENHO**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).  
**ASSINATURAS:**  
DIEGO DAL PIVA DA LUZ  
GABRIEL CORREIA MOOG  
LUCAS DELLAGIO LOPES  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/09/2021

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**479462FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA 5726 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 42, 43, 44 e 45/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.

**Considerando**, o Processo de Confecção de Contrato Administrativo via 1DOC de nº 29, 30, 32 e 33/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os contratos administrativos de nº **42, 43,44 e 45/2021**, decorrente do **Pregão nº 17/2020**, cujo objeto é a aquisição de Implemtos Agrícolas. Titular: Airton Mateus Xavier Londero, Matrícula 1439-7: Suplente: VelocindoFrancisco de Moraes, Matrícula 1442-7.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 42, 43 44 e 45/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 42, 43 44 e 45/2021.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2021.

**GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES**

Secretário Municipal de Administração  
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**8F959675

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 32/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas  
Contratada: LEILA MARIA LUCAS PORCHER  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 651/2021  
Objeto: Contratação do serviço de assessoria na correção e envio de informações nos Processos de aposentadoria e inativações, atendendo a diligência do TCE.  
Contrato: nº 32/2021  
Aditivo 01  
Vigência: 22/09/2021 A 21/10/2021.  
Dotação: 33.90.36.35.00.00

Pedras Altas, 22 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**607ED810

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 34/2020**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado Global Engenharia Eireli  
Modalidade Tomada de Preços 06/2020

Objeto execução da obra Pavimentação nas ruas: Luis Bonini (entre Theodoro e Comendador Ávila), Praça Joaquina de Assis Brasil, Nelcy Pinto Rochel, Vinte e Oito de Setembro, Carlos Alberto Ávila de Azeredo, João Afonso Peixoto, Av. Gilberto Acosta (rótula Comendador Ávila até João Afonso Peixoto) e Av. Comendador Ávila com drenagem (rótula até João Afonso Peixoto) no município de Pedras Altas.

Contrato nº 34/2020  
Aditivo 03  
Vigência 22/09/2021 a 20/03/2022  
Dotação 44.90.51.91.00.00  
Pedras Altas, 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**96782A2E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 42/2021**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado Sol a Sol Comércio e Representações LTDA  
Modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2020  
Objeto – 01 (uma) PLANTADEIRA HIDRÁULICA  
Contrato 42/2021  
Valor: R\$ R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)  
Vigência 21/09/2021 a 19/11/2021.

Dotação 449052400000

Pedras Altas, 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**ACD77535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 064/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para locação do estande padrão "Diamante" para o evento "95ª Expofeira de Pelotas" a ser realizada no período de 04 a 10 de outubro de 2021 na Associação Rural de Pelotas, com área externa de 30M² e área interna de 20M² e mobiliário, localizado no setor nobre do Parque Ildefonso Simões Lopes, conforme memorando 196/2021, expedido pela direção Geral, no valor de R\$ 60.000,00.

Pelotas, 21 de setembro de 2021

**CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**D26CDA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS - DCG/SMF**

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizou a celebração de Termos Aditivos de Contratos Administrativos conforme segue:

008/2020 - FORMALIZAR A INSERÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONTRATADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ETC...  
SMS 103.747.849,85 31/12/2020 Universidade Católica de Pelotas  
029/2020 - Locação de uma Ambulância de suporte básico tipo "B" tripulada por enfermeiro ou técnico de enfermagem e condutor socorrista. SMS 112.000,00 15/05/2020 MOVILCOR Livramento - Emergências Médicas Movil Ltda  
001/2020 - Execução de Serviços de Saúde na Área de Laboratório de Anatomia e Patológica e Citopatia SMS 112.692,00 10/01/2020 Centro de Pesquisa Ginecológica - CPEG  
070/2020 - Contrato para construção do "Loteamento Estrada do Engenho", contemplando calçadas, meio-fio e 22 residências unifamiliares. SMPG 1.158.705,68 20/10/2020 Hook Engenharia e Construções EIRELI  
032/2020 - Aquisição de 1 Aparelho de ultrassonografia para radiologia obstétrica e vascular. SMS 125.000,00 23/07/2020 Canon Medical Systems Brasil Ltda  
076/2020 - Contrato para aquisição de Material Elétrico para manutenção e ampliação da Iluminação Pública da Zona Urbana de Pelotas. SSUI 137.103,00 10/11/2020 Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI  
037/2020 - Execução de obras e serviços de reforma das instalações elétricas do prédio da SAS. SAS 143.570,30 24/06/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda  
046/2020 - Aquisição de 20 unidades de microcomputador avançado e 20 unidades de monitor de video. PMP 144.200,00 22/07/2020 Athenas Automação Ltda  
056/2020 - Aquisição de trailer semirreboque "0 Km" para fazer a castração de animais de rua no município. SMS 155.000,00 03/08/2020 Renato Franco de Godoy Alves ME  
048/2020 - Aquisição de sacolas de produtos básicos para

alimentação. SAS 164.304,00 24/06/2020 MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda  
9019/2020 - Contrato para prestação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de implantação de dispositivos. SSTT 170.150,00 27/05/2020 SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda

019/2020 - Prestação de serviços de tratamento e controle da água para consumo humano nas UBS, Escolas Municipais da Zona Rural e Comunidades Quilombolas. SMED 172.500,00 15/05/2020 Artibras Saneamento e Engenharia EIRELI

013/2020 - Contrato para realização de consultas à base de dados do CDL através do produto "Localiza". SMF 17.592,00 07/12/2020 Câmara de Dirigentes Logistas - CDL

054/2020 - Construção da ciclovia/ciclofaixa de 4,33 Km na Avenida Ildefonso Simões Lopes entre Avenida São

Francisco de Paula e Rua Leopoldo Brod. SMPG 1.843.101,80 31/08/2020 RK Benetti Engenharia EIRELI

061/2020 - Execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente nas Av Zeferino Costa, Manoel Antonio Peres e Pernambuco com meio fio e sinalização viária. SMPG 1.899.996,86 13/08/2020 MAC Engenharia EIRELI

047/2020 - Execução de obras de pavimentação, acessibilidade e sinalização viária de 1.857,50 m<sup>2</sup> da Rua Um do Bairro Pestano. SMPG 191.436,08 14/07/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

005/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA CAPITÃO NESTOR CORBINIANO DE ANDRADE, Nº 61 E 61-1 EM PELOTAS-RS. SMED 192.000,00 11/02/2020 Maria Lucia Valente Cardoso e outros

059/2020 - Prestação de serviços de aperfeiçoamento e qualificação do Cadastro Único da SAS SAS 193.800,00 20/08/2020 M.R.S. da Silva & Cia Ltda

081/2020 - Contrato para execução de obras e serviços relativos a construção de 2 letreiros turísticos 3D localizados respectivamente na Praça Rio Branco e Av. Dr. Antonio

Augusto Assumpção SMPG 194.835,00 04/12/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda

018/2020 - Execução de serviços de pintura externa do prédio do Colégio Municipal Pelotense. SMED 197.468,76 11/05/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda

049/2020 - Aquisição de saibro britado. SSUI 201.399,00 07/07/2020 Caco Saibreira e Transportes Ltda

039/2020 - Execução de rede de iluminação em LED na Avenida Bento Gonçalves, entre as Ruas Bernardo Pires e Avenida JK de Oliveira em Pelotas. SMPG 204.253,97 18/06/2020 Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior - EIRELI

002/2020 - Aquisição de Furgão adaptado para Ambulância tipo B para atender o Pronto Socorro de Pelotas SMS 204.714,28 10/01/2020 Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI

011/2020 - Execução de obra de requalificação das Avenidas Leopoldo Brod e São Jorge do município de Pelotas. SMPG 2.061.115,29 23/04/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

035/2020 - Execução de obra de adequação e reforma da maternidade do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas SMS 207.775,26 30/06/2020 Carlos lang Engenharia e Construções Ltda

003/2020 - Serviço de Locação de 900 (novecentos) unidades de concentradores de Oxigênio (75 p/mês) SMS 213.990,00 28/01/2020 Air Liquide Brasil Ltda

058/2020 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública. SQA 215.681,40 01/09/2020 SISLAM Tecnologia Ambiental Ltda

031/2020 - Fornecimento e instalação de Central de Ar Comprimido Medicinal. SMS 225.653,58 30/07/2020 Air Liquide Brasil Ltda

057/2020 - Contrato Administrativo para a prestação de serviços de atualização de aplicativo móvel de realidade aumentada intitulado "Turismo Virtual em Pelotas". SMDTI 22.700,00 03/09/2020 Beatriz Echenique Gioielli - ME

042/2020 - Execução de obras de pavimentação nas Avenidas

Arthur Assumpção e Senador Joaquim Augusto de Assumpção no Bairro Laranjal. SMPG 2.407.361,00 14/07/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

040/2020 - Execução de obras de pavimentação, com construção de passeios públicos, drenagem, sinalização e paisagismo da Rua Zumbi no município de Pelotas. SMPG 255.480,27 23/06/2020 MAC Engenharia EIRELI

175/2019 - Execução de obras de pavimentação, construção de rampas de acessibilidade, passeio público e sinalização de trechos I e II da Rua Padre Anchieta. SMPG 261.081,89 31/01/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

082/2020 - Aquisição de 1 Módulo de Expansão Storage e 2 Réguas Elétricas ATS. SMSP 264.280,00 30/11/2020 UNNIT Soluções Tecnológicas Ltda

020/2020 - Aquisição de Oxigênio medicinal e prestação de serviços de instalação de tanques de oxigênio e fornecimento de gases. SMS 304.344,94 13/04/2020 Air Liquide Brasil Ltda

052/2020 - Construção do Centro de Comercialização de produtos associados ao Turismo denominado "Rua do Doce" localizado na Rua 7 de Setembro entre Ruas Andrade Neves e Gen. Osório. SMPG 308.960,49 29/07/2020 José C. Oliveira de Freitas EIRELI

051/2020 - Execução de remanescente de obra para a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Colonia Corrientes. SMS 323.017,64 30/07/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda

023/2020 - Prestação de serviços de limpeza e higiene ao Centro de Atendimento as Síndromes Gripais da SMS. SMS 349.673,04 24/04/2020 Caroldo Prestação de Serviços EIRELI

072/2020 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO SMS 34.990,00 10/11/2020 Tecno Trade Comercio e Serviços de Equipamentos Eletronicos e Sonorização EIRELI

043/2020 - Contrato para execução de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados de 190m da Rua São Borja - Laranjal, com rede de drenagem, passeio, acessibilidade e sinal. horizontal e vertical. SMPG 351.000,00 08/10/2020 Paviarte Construtora EIRELI

060/2020 - Contrato administrativo 060/2020 para aquisição de Hortifrutigranjeiros. SAS 37.958,60 19/08/2020 Sandro Radtke de Radtke EIRELI

028/2020 - Prestação de serviços de plotagens, cópias, impressões e encadernações. SMED 384.193,00 04/06/2020 José Lucas Coelho Nunes ME

184/2019 - Aquisição de insumos para a produção de asfalto. SMOP 389.050,00 22/01/2020 Alencar Insaurriaga Botelho ME

036/2020 - Contrato de execução de obras de reforma e ampliação da UBS Pedreiras - Monte Bonito. SMS 389.999,98 02/09/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda

177/2019 - Execução de obras de requalificação do canteiro central da Avenida Duque de Caxias, construção de passeio, pavimentação, paisagismo, acessibilidade, sinalização e iluminação. SMPG 3.940.779,02 31/01/2020 MAC Engenharia EIRELI

071/2020 - Execução de obras para construção de Usina de Minigeração Solar Fotovoltaica de 78,4KWp para o Parque Tecnológico de Pelotas. SMPG 398.127,51 05/11/2020 Energy3 Engenharia e Consultoria em Energias Renováveis Ltda

026/2020 - Prestação de serviços de locação de estruturas e bens móveis para montagem do Hospital de Campanha COVID-19 para 159 leitos. SMS 411.642,00 09/04/2020 J N Estruturas EIRELI

022/2020 - Fornecimento de gestão integrada de equipamentos para leitos de UTI (Kit UTI). SMS 4.302.000,00 08/06/2020 RTS Rio S.A.

010/2020 - FORMALIZAR A INSERÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONTRATADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ETC... SMS 44.381.741,61 31/01/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência

068/2020 - Contrato de locação de imóvel localizado a Rua Andrade Neves, 1146 - imóvel destinado a servir como



sede do Serviço Residencial Terapêutico - Tipo II. SMS 4.600,00/mes  
16/10/2020 Carmen Lucia Kaltbach Lemos de Freitas  
176/2019 - Execução de obras de requalificação de 5.292m<sup>2</sup> da R. Barão de Azevedo Machado, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária. SMPG 467.525,31 31/01/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda  
097/2020 - Contrato para Locação de caminhão boiadeiro que servirá para fazer apreensões de animais soltos em vias públicas do município. SSUI 47.400,00 09/12/2020 Alfredo Roberto Goulart Silveira  
174/2019 - Locação de 2 impressoras multifuncionais laser. PMP 4.800,00 13/01/2020 Gabriel Sohnle Boff - MEI  
045/2020 - Execução de obras de pavimentação de 3.663,42 m<sup>2</sup> da Rua Ulisses Batinga e de 1.597,95 m<sup>2</sup> da Rua Epitacio Pessoa, com passeios públicos, sinalização, paisagismo e acessibilidade. SMPG 484.888,61 23/06/2020 MAC Engenharia EIRELI

024/2020 - Prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar provenientes do Centro de Atendimento as Síndromes Gripais da SMS SMS 487.458,00 24/04/2020 Locapano Industrial Ltda

069/2020 - Contrato de prestação de serviços de emissão eletrônica de documentos no padrão FEBRABAN. SMF 50.995,00 13/10/2020 Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão Ltda

178/2019 - Execução de obras de pavimentação de 60.948,52m<sup>2</sup> em CBUQ e 17.035,29m<sup>2</sup> em TSD nos bairros Fragata, Tres Vendas, Areal, Laranjal e Centro de Pelotas. SMPG 5.165.146,83 31/01/2020 Construtora Pelotense Ltda

044/2020 - Execução de obras de pavimentação de 8.007,60 m<sup>2</sup>, com passeios públicos, acessibilidade e sinalização viária da Avenida Artur de Souza Costa. SMPG 522.917,20 26/06/2020 MAC Engenharia EIRELI

041/2020 - Execução de obras de capeamento asfáltico de 5.666,63 m<sup>2</sup> da Avenida 25 de Julho, com pavimentação, passeios, acessibilidade, abrigos de onibus e sinalização viária. SMPG 529.651,63 19/06/2020 Construtora Pelotense Ltda

077/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS SSUI 540.541,00 10/11/2020 Antunes Comercial Ltda EPP

075/2020 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ZERO KM SSUI 568.000,00 20/10/2020 GRA Assessoria e Consultoria em Negócios

Internacionais - EIRELI

079/2020 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica "0 Km" para manutenção de vias públicas nas zonas urbana e rural de Pelotas. SDR 585.000,00 18/11/2020 Distribuidora Meridional de Motores Cummins SA

092/2020 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ZERO KM SMOP 610.000,00 22/12/2020 GRA Assessoria e Consultoria em Negócios

Internacionais - EIRELI

066/2020 - Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. SMED 663.089,20 16/10/2020 Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda

009/2020 - FORMALIZAR A INSERÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONTRATADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ETC... SMS 69.214.934,94 31/01/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas

064/2020 - Aquisição de 11.900 m<sup>3</sup> de saibro CBR 75% - Tipo Cascalho. SSUI 711.620,00 14/09/2020 Marcio da Silveira Barcelos - EIRELI

067/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural. SMED 73.270,80 16/10/2020 Cooperativa Santa Clara

053/2020 - Contrato administrativo para aquisição de 20.000 sacolas de produtos básicos para alimentação. SAS 738.998,00 07/08/2020 Zilda Radtke Radtke ME

034/2020 - Contrato de prestação de serviços para utilização de 45 linhas de telefonia celular com 1 GB e acesso à Internet para utilização em teleconsulta de pacientes COVID. SMS 7.411,50 10/07/2020 OI S. A.

016/2020 - Execução de serviços de contenção estrutural da antiga sede da SMED. SMED 75.900,74 11/05/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda

062/2020 - Locação de Ambulância tipo D (suporte avançado) com médico, enfermeiro e condutor socorrista. SMS 792.000,00 28/08/2020 MOVILCOR Livramento - Emergências Médicas Movil Ltda

055/2020 - Execução de Iluminação Ornamental em LED no interior da Praça Cel. Pedro Osório e troca das luminárias do entorno por Luminárias em LED. SMPG 799.697,26 13/08/2020 Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP

017/2020 - Execução de obras de reforma no forro e cobertura do prédio da Procuradoria Geral do Município de Pelotas. PMP 8.000,00 27/04/2020 FQC Construções EIRELI

015/2020 - Execução da obra remanescente de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pro<sup>a</sup>

Ivanir Dias. SMED 807.916,07 16/03/2020 AVS Construções Ltda

063/2020 - Execução de obras de pavimentação, qualificação e infraestrutura da Rua Padre Anchieta entre Av. JK de Oliveira e Av. São Francisco de Paula. SMPG 808.265,28 10/11/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

014/2020 - Execução das Obras e Serviços de Restauro do Pórtico do Paço Municipal SECULT 82.603,97 06/03/2020 Marques Imóveis Construtora e Imobiliária Ltda

006/2020 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE 6.848,40 M<sup>2</sup> DA RUA MARECHAL FLORIANO E ETC... SMPG 860.538,04 13/02/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

021/2020 - Fornecimento de alimentação para pacientes e profissionais de saúde provenientes do Centro de Atendimento as Síndromes Gripais da SMS. SMS 909.360,00 24/04/2020 Rosane Vieira Bertholdi ME

004/2020 - Execução das Obras de Reforma Interna do Setor de Cadastro Único da SAS SAS 97.083,47 27/02/2020 Marques Imóveis Construtora e Imobiliária Ltda

173/2019 - Execução de rede de iluminação em LED da Avenida 25 de Julho entre Rua Dois e a BR 116 no município de Pelotas. SMPG 98.698,38 16/01/2020 Terceiriza Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda EPP

050/2020 - Aquisição de 2 veículos de passeio zero quilômetros. SMS 98.800,00 15/07/2020 Artha Empreendimentos, Comércio e Locações EPP

214/2018 01/2019 Prorrogação da vigência do contrato 214/2018 de locação de imóvel localizado na Rua Félix da Cunha, 457 por mais 12 meses. SMS 57.127,20 21/01/2020 João Carlos Gonçalves Ruivo

056/2019 01/2020 Prorrogação de vigência de contrato 056/2019 - Aquisição de emulsão asfáltica. SMOP - 14/02/2020 Traçado Construções e Serviços Ltda

365/2015 01/2020 Apostilamento para notificar a suspensão da execução do contrato 365/2015 em função da situação de pandemia pela COVID-19. SMH - 21/03/2020 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS.

364/2015 01/2020 Apostilamento para notificar a suspensão da execução do contrato 364/2015 em função da situação de pandemia pela COVID-19. SMH - 21/03/2020 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS.

366/2015 01/2020 Apostilamento para notificar a suspensão da execução

do contrato 366/2015 em função da situação de pandemia pela COVID-19. SMH - 21/03/2020 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS.

340/2015 01/2020 Termo de Apostilamento para alterar cláusula decima

segunda do contrato 340/2015 prorrogando prazo de vigência até 31/12/2020. SGCMU - 26/11/2020 Nascimento e Campos Ltda.

008/2020 01/2020 Altera numeração dos Termos Aditivos 3 e 4 do contrato administrativo 008/2020 para 2 e 3 respectivamente. SMS - 31/07/2020 Universidade Católica de Pelotas

010/2020 01/2020 Termo de Apostilamento para alterar cláusula nona -  
 Dotação orçamentária nova - 10.302.0101.2041.00 SMS - 13/10/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência  
 063/2020 01/2020 Aditivo para alteração da cláusula segunda do contrato 063/2020 - Alteração do regime de execução para "Empreitada por preço global. SMPG - 08/12/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda  
 037/2020 01/2020 Termo Aditivo ao C. A 037/2020 para prorrogar vigência e prazo de execução por 30 dias. SAS - 14/10/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda  
 363/2015 01/2020 Apostilamento para suspender execução de contrato 363/2015 em função da situação de emergência pela pandemia de COVID-19. SMH - 21/03/2020 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS.  
 020/2020 01/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 020/2020 - Fornecimento de gases. SMS - 13/07/2020 Air Liquide Brasil Ltda  
 014/2020 01/2020 Termo Aditivo para prorrogação de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo 014/2020 em mais 90 dias. SECULT - 23/07/2020 Marques Imóveis Construtora e Imobiliária Ltda  
 109/2019 01/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 109/19 de prestação de serviços para o sistema de folha de pagamento do município. SMARH - 23/07/2020 Neoconsig Tecnologia S.A.  
 009/2020 01/2020 Termo de Apostilamento que altera a cláusula nona -  
 Dotação orçamentária nova - 10.302.0101.2041.00 SMS - 13/10/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas  
 119/2019 01/2020 Aditivo para prorrogar vigência do contrato 119/2019 por mais 12 meses. SMARH 0,96% 27/08/2020 Centro de Integração Empresa Escola do RS.  
 159/2019 01/2020 Termo de Apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária conforme Mem. 012759/2020 - SEPLAG. SMPG 10.000,00 21/10/2020 Orbenk Administração e Serviços Ltda  
 117/2019 01/2020 Termo Aditivo 01/2020 para prorrogar vigência de contrato administrativo 117/2019 - Serviço de fornecimento de refeições prontas. SMS 106.893,00 30/06/2020 Agibe dos Santos ME  
 011/2020 01/2020 Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e quinta do contrato 011/2020 alterando valores em função de acréscimos de serviços autorizados. SMPG 107.241,50 24/11/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda  
 024/2020 01/2020 Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência, bem como substituir local de coleta/prestação de serviços de contrato de prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar. SMS 107.527,50 24/07/2020 Locapano Industrial Ltda  
 015/2019 01/2020 Aditivo para Prorrogação da vigência de contrato 015/2019 - Serviço de Transporte de Pacientes entre Pelotas e Porto Alegre bem como reajusta o preço das passagens. SMS 1.099.296,00 01/03/2020 Expresso Embaixador Ltda  
 029/2020 01/2020 Termo Aditivo para prorrogação da vigência de contrato 029/2020 - Locação de Ambulância tipo "B" pelo período de 4 meses. SMS 112.000,00 15/09/2020 MOVILCOR Livramento - Emergencias Médicas Movil Ltda  
 152/2019 01/2020 Aditivo ao contrato 152/2019 - execução de rede de iluminação em LED na Avenida Adolfo Fetter entre Rua Jaguarão e Avenida Amazonas no município de Pelotas. SMPG 11.690,05 06/01/2020 Terceiriza Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda EPP  
 158/2017 01/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato administrativo 158/2017 - Locação de imóvel situado à Rua Felix da Cunha, 909. . SMED 118.680,00 28/08/2020 Instituto São Benedito

067/2019 01/2020 Prorrogação da vigência de contrato de locação de veículo. SSTT 12.000,00 05/05/2020 Elf Locadora de Veiculos EIRELI  
 220/2018 01/2020 Locação de 7 impressoras multifuncionais (copiadoras e digitalizadoras) SMS 12.580,00 27/01/2020 CSA Comércio Suprimento e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda  
 207/2018 01/2020 Prorrogação de Vigência e Reajuste SMS 128.760,00 13/01/2020 Antonio Carlos Niemczewski  
 007/2019 01/2020 Prorrogação da vigência de contrato de locação de imóvel situado a Rua Felix da Cunha, 451. SMS 128.760,00 15/01/2020 Kenia Alexandra Garcia Pinheiro  
 171/2019 01/2020 Aditivo 01/2020 ao Contrato 171/2019 - Execução de obras de requalificação da Rua Mario Peiruke com pavimentação em CBUQ, passeio público, acessibilidade e sinalização viária. SMPG 133.513,15 23/11/2020 MAC Engenharia EIRELI  
 138/2019 01/2020 Aditivo para alterar cláusulas quarta e decima quinta acrescentando valores correspondentes a novos serviços acrescidos. SMPG 133.963,14 21/12/2020 Construtora Pelotense Ltda  
 178/2019 01/2020 Aditivo para acréscimo de valor de R\$ 134.751,68 ao contrato 178/2019 de acordo com planilha e justificativa apresentada. SMPG 134.751,68 03/08/2020 Construtora Pelotense Ltda  
 034/2019 01/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato de locação de imóvel situado à Rua Prof. Araujo, 1782 (Depósito do Setor de Merenda Escolar). SMED 143.144,64 28/01/2020 Otelmo Bergmann Krolow  
 022/2020 01/2020 Termo Aditivo para alterar prazos de execução e de vigência bem como supressão de quantitativos de Kits UTI. SMS 1.434.000,00 15/12/2020 RTS Rio S.A.  
 035/2020 01/2020 Aditivo de ajuste de preços em função de alterações na obra de reforma e adequação da Maternidade da Santa Casa de Pelotas. SMS 14.958,86 31/07/2020 Carlos lang Engenharia e Construções Ltda  
 016/2020 01/2020 Execução de serviços de contenção estrutural da antiga sede da SMED. SMED 14.962,34 10/07/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda  
 142/2019 01/2020 Aditivo para incluir acréscimo de serviços novo projeto de fundação, execução de laboratório e endosso à arqueologia. SECULT 150.301,62 18/12/2020 Construtora Biapó Ltda  
 006/2020 01/2020 Aditamento para acréscimo de valor em função de alterações na obra inicialmente contratada. SMPG 171.904,99 03/08/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda  
 180/2019 01/2020 Acréscimo de Valor SMED 18.591,36 18/02/2020 Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Monte Bonito  
 133/2019 01/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de Contrato Administrativo 133/2019 - Prestação de Serviços de Rastreamento Veicular SMS 21.950,00 28/08/2020 ECS - Empresa de Comunicação e Segurança Ltda  
 017/2019 01/2020 Prorrogação da vigência do contrato administrativo 017/2019. SMS 227.541,00 13/02/2020 Agibe dos Santos ME  
 120/2019 01/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 120/2019 por mais 12 meses. SMED 247.630,00 05/10/2020 VRA Menezes  
 010/2020 01/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na portaria GM/MS 1.393 de 21 de maio de 2020. SMS 270.009,64 08/06/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência  
 144/2019 01/2020 Termo Aditivo 01/20 para prorrogar prazo e reajustar valor de locação de imóvel situado a Av Domingos de Almeida, 1690. SMS 2.825,50/mes 25/09/2020 Jorge Luiz Almeida da Silva  
 015/2020 01/2020 Inclusão de serviços e quantitativos ao contrato de execução de obra remanescente de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Profª

Ivanir Dias. SMED 28.402,10 18/08/2020 AVS Construções Ltda  
021/2020 01/2020 Alteração dos prazos de execução e de vigência bem como a redução dos quantitativos mensais previstos em contrato de fornecimento de alimentação. SMS 296.550,00 24/07/2020 Rosane Vieira Bertholdi ME  
114/2019 01/2020 Aditamento para acréscimos de quantitativos para contratação de 8 serventes de limpeza para atuação nas unidades básicas de saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde. SMS 33.085,52/Mes 30/03/2020 Caroldo Prestação de Serviços EIRELI  
023/2020 01/2020 Prorrogação da vigência de contrato administrativo da prestação de serviços de limpeza e higiene do Centro de Atendimento às Síndromes Gripais da UPA - Bento. SMS 349.673,04 25/07/2020 Caroldo Prestação de Serviços EIRELI

008/2020 01/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na portaria GM/MS 1.393 de 21 de maio de 2020. SMS 395.639,13 03/06/2020 Universidade Católica de Pelotas  
037/2019 01/2020 Prorrogação da vigência e reajuste de aluguel de imóvel situado a Avenida Fernando Osório, 5615. SMS 41.018,88 22/06/2020 Neila Lisane Bierhals  
048/2020 01/2020 Aditamento para acréscimo de 1050 sacolas de produtos básicos de alimentação (25% do valor do contrato 048/2020). SAS 41.076,00 04/09/2020 MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda  
014/2019 01/2020 Prorrogação da vigência de contrato administrativo 014/2019 - Locação de imóvel situado a Rua Dr. cassiano 500. SMG 44.845,92 28/02/2020 Marlene Cruz de Almeida  
168/2019 01/2020 Prorrogação da vigência de contrato em função de acréscimo ao projeto de reforma da cobertura da EMEF Joaquim Assumpção. SMED 45.049,56 06/02/2020 AVS Construções Ltda  
039/2020 01/2020 Aditivo para prorrogação de contrato de execução de rede de iluminação em LED na Avenida Bento Gonçalves entre Rua Bernardo Pires e Avenida JK de Oliveira. SMPG 48.690,92 31/08/2020 Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior - EIRELI  
097/2019 01/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato administrativo 097/2019 - Locação de Bens móveis de informática. SMF 540,00/mes 24/07/2020 C. I. Soluções de Impressoras EIRELI  
145/2019 01/2020 Prorrogação do prazo de execução da obra de construção do Gatil Municipal. SMS 5.582,90 03/02/2020 AVS Construções Ltda  
055/2020 01/2020 Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e quinta do contrato 055/2020 para acréscimo de valor em função de acréscimos de serviços. SMPG 5.840,46 29/12/2020 Eletrotec Sistemas de Energia Ltda EPP  
111/2019 01/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de impressoras multifuncionais (copiadoras e digitalizadoras). SMH 6.780,00/mes 22/07/2020 Marcio Ramires de Avila - ME

176/2019 01/2020 Aditivo para acrescentar o valor de R\$69.277,22 ao valor total do contrato. SMPG 69.277,22 31/08/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda  
140/2019 01/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel situado à Rua Barão de Santa Tecla, 313 em Pelotas. SMS 6.975,15/mes 06/08/2020 ED Chaffe Corretagem de Imóveis EIRELI  
216/2018 01/2020 Prorrogação da vigência de contrato 216/2018 - Serviço de veiculação de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pelotas. SMG 719.100,00 09/01/2020 Gráfica Diário Popular Ltda.  
012/2018 01/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 012/2018 - Sistema de alarme digital para Escolas da rede Municipal. SMED 75.222,50 14/02/2020 Telealarme Brasil EIRELI  
018/2020 01/2020 Aditamento para acréscimo de serviços conforme solicitação da SMED e planilha demonstrativa. SMED 7.628,55 10/12/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda  
062/2020 01/2020 Aditivo para prorrogar prazos de execução em 4 meses

e de vigência em 5 meses do contrato 062/2020. SMS 792.000,00 22/12/2020 MOVILCOR Livramento - Emergências Médicas Movil Ltda  
009/2020 01/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1.393/2020. SMS 906.520,08 08/06/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas  
159/2019 01/2020 Aditamento para acréscimo de quantitativos para contratação de 29 serventes para atuarem nas Escolas municipais. SME 91.283,01/mes 07/02/2020 Orbenk Administração e Serviços Ltda  
184/2019 01/2020 Aditamento para acréscimo de 25% do valor de contrato para aquisição adicional de insumos. SMOP 97.262,50 28/07/2020 Alencar Insaurriaga Botelho ME  
195/2018 02/2020 Retificação da dotação Orçamentária SMS - 23/04/2020 Agibe dos Santos ME  
054/2018 02/2020 Prorrogação da vigência de Contrato Administrativo  
054/2018. SMOP - 10/01/2020 ACPO Artefatos de Concreto Pedro Osório Ltda  
116/2019 02/2020 Prorrogação de Vigência e Prazo de Execução SMPG - 22/01/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda  
009/2020 02/2020 Termo de Apostilamento para alterar Cláusula Nona - Da Dotação orçamentária - altera Projeto atividade para 10.122.0101.2253.00 - Fonte 4511.00.3160. SMS - 04/11/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas

014/2020 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 014/2020 - Execução de obras e serviços de restauro do Pórtico do Paço Municipal. SECULT - 19/10/2020 Marques Imóveis Construtora e Imobiliária Ltda  
010/2020 02/2020 Termo de Apostilamento para alterar Cláusula Nona - Da Dotação orçamentária - altera Projeto atividade para 10.122.0101.2253.00 - Fonte 4511.00.3160. SMS - 29/10/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência  
047/2018 02/2020 Prorrogação da vigência de contrato administrativo 047/2018. SMPG - 08/05/2020 A2 Impressão Digital Ltda  
008/2020 02/2020 Termo de Apostilamento para alteração da Cláusula nona - Dotação orçamentária nova - 10.301.0101.2049.00 SMS - 13/10/2020 Universidade Católica de Pelotas  
218/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato de prestação de serviços de regularização fundiária em 18 áreas urbanas de Pelotas. SMH - 18/12/2020 Moraes Aguirre & Gallio Ltda  
1001/2018 02/2020 Termo Aditivo 02/2020 para prorrogar vigência de contrato 1001/2018 por mais tres meses. SMS 104.464,26 10/07/2020 Check-up Análises Clínicas Ltda  
1002/2018 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 1002/2018 por mais 3 meses. SMS 104.464,26 01/07/2020 Laboratório Santé Ltda  
204/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência e reajustar valor de locação de imóvel situado à Avenida Duque de Caxias, 342 em Pelotas. SMS 112.265,40 27/11/2020 Breno Jaekel  
167/2019 02/2020 Aditivo para suprimir o valor de R\$11.355,00 do valor total contratual. SMPG -11.355,00 29/05/2020 Vitor Refrigeração Ltda  
028/2018 02/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal da zona rural. SMED 115.167,90 21/02/2020 Diomar Ottoni Pastorini Pinto  
029/2018 02/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal da zona rural SMED 124.260,33 21/02/2020 Gilberto Silveira Gadea  
220/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 017/2018 -

locação de impressora multifuncional. SMS 12.580,00 18/12/2020 CSA Comércio Suprimento e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda

009/2020 02/2020 Exclui recursos referentes ao serviço de maternidade e Inclui recursos de complementação de diárias de 7 leitos UTI, bem como repasse de recursos previstos em emendas parlamentares. SMS 1.261.661,09 03/07/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas

288/2015 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 288/2015 de locação de imóveis situados a Rua lobo da Costa, 504 e 520 e Rua Br. de Butuí, 205. SGCMU 19.300,00/mes 30/09/2020 Manoel Raulin Larroque

016/2018 02/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições. SMS 211.590,00 03/04/2020 Rosane Vieira Bertholdi ME

135/2019 02/2020 Execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização em ruas do Recanto de Portugal - Laranjal em Pelotas. SMPG 21.747,35 25/03/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

035/2020 02/2020 Aditamento para acréscimo de valor em função de alterações na obra inicialmente contratada. SMS 22.620,72 27/08/2020 Carlos lang Engenharia e Construções Ltda

150/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 150/2018 por mais 12 meses. SAS 24.817,20 04/09/2020 Geni Pereira Leitão

021/2020 02/2020 Segundo Termo Aditivo ao contrato 021/2020 - Fornecimento de alimentação para pacientes internados e profissionais de saúde do Centro de Apoio às Síndromes Gripais. SMS 296.550,00 28/10/2020 Rosane Vieira Bertholdi ME

008/2020 02/2020 Repasse de recursos financeiros referentes a ampliação do Serviço de Maternidade e contratação de 1 médico obstetra conforme acordado no Termo de Ajustamento de Conduta PA.00825.00061.2020. SMS 304.954,00/mens ais 03/07/2020 Universidade Católica de Pelotas

006/2020 02/2020 Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e décima quinta referentes ao contrato 006/2020. SMPG 31.851,97 08/10/2020 SBS Engenharia e Construções Ltda

092/2017 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência, bem como aditar em 25% o contrato de prestação de serviços de publicações oficiais do município de Pelotas. UGP 3.264,00 29/06/2020 W&M Publicidade Ltda

114/2019 02/2020 Execução de remanescente de serviços de limpeza e higiene nas unidades básicas de saúde e nas demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde. SMS 3.342.475,44 13/04/2020 Caroldo Prestação de Serviços EIRELI

023/2020 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato administrativo 023/2020 - Execução de remanescente de serviços de limpeza e higiene do Centro de Apoio às Síndromes Gripais por mais 3 meses. SMS 349.673,04 20/10/2020 Caroldo Prestação de Serviços EIRELI

085/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato 085/2018 - Locação de imóvel situado à Av. Domingos de Almeida, 2391. SAS 40.196,88 02/07/2020 Carlos Solange Lopes Bessa

222/2017 02/2020 Prorrogação da vigência de contrato 222/2017 de prestação de serviços de operação, manutenção e gerenciamento da central de regulação da SAMU. SMS 428.379,37 14/01/2020 NGS Suporte em Informática Ltda EPP

018/2018 02/2020 Prorrogação da vigência e reajuste SJSS 4.333,30/Mês 06/01/2020 Enio da Silveira Hoff

024/2020 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar a vigência de contrato administrativo 024/2020 por mais 3 meses. SMS 487.458,00 22/10/2020 Locapano Industrial Ltda

178/2019 02/2020 Aditivo para alterar valores finais de contrato com acréscimo de R\$756.816,95 e supressão de R\$266.206,82 de acordo com planilha justificativa

apresentada. SMPG 490.610,13 21/12/2020 Construtora Pelotense Ltda

121/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses do contrato de locação de imóvel situado à Rua Quinze de Novembro, 658 A, sede da CAPTA - SMED. SMED 54.000,00 16/07/2020 Gilberto Rodrigues Quadrado

059/2018 02/2020 Prorrogação da vigência e reajuste do valor. SMF 55.101,72 01/04/2020 I.C. da Silva Incorporadora de Imóveis Ltda

149/2018 02/2020 Termo Aditivo para reajustar valor e prorrogar vigência de contrato administrativo 149/2018 em mais 12 meses. SMS 5.891,86/mes 16/10/2020 Fernando de Oliveira Vieira

159/2019 02/2020 Aditamento para acréscimo de quantitativo para contratação de 2 serventes para atuar na Secretaria de Transporte e Trânsito. SSTT 6.295,38/mes 01/06/2020 Orbenk Administração e Serviços Ltda

010/2020 02/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1.448/2020 - Transferência da segunda parcela de auxílio financeiro emergencial aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos. SMS 630.395,61 17/07/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência

025/2018 02/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviços para fornecimento de links de internet de acesso dedicado. SMSP 7.798,80 07/02/2020 OSIRNET Info Telecom EIRELI - EPP

199/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar por mais 12 meses a vigência de contrato 199/2018 - Locação de imóvel situado à Rua Felix da Cunha, 603 e salas A, B e C do segundo pavimento. SMDTI 78.084,84 12/12/2020 Ricardo Ramos Construtora Ltda.

1003/2018 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 1003/2018 por mais 90 dias. SMS 83.571,42 02/07/2020 CAD - Centro de Apoio Diagnostico Ltda

191/2018 02/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 191/2018 - Prestação de serviços de manutenção do elevador da Casa dos Conselhos. SMG 9.378,00 03/12/2020 Thyssenkrupp Elevadores S. A.

159/2019 02/2020 Termo de Apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária conforme Mem. 012950/2020 - SMS. SMS 94.430,70 24/10/2020 Orbenk Administração e Serviços Ltda

174/2017 02/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de prestação de serviços de conexão à Internet de acesso rápido. SMED 95.000,00 20/11/2020 OSIRNET Info Telecom EIRELI - EPP

008/2020 03/2020 Termo de Apostilamento para alterar Cláusula Nona - Da Dotação orçamentária - altera Projeto atividade para 10.122.0101.2253.00 - Fonte 4511.00.3160. SMS - 04/11/2020 Universidade Católica de Pelotas

010/2019 03/2020 Prorrogação da vigência e do prazo de execução do contrato administrativo 010/2019. SECULT - 23/01/2020 Hook Engenharia e Construções EIRELI

116/2019 03/2020 Prorroga os prazos de execução e de vigência contratuais. SMPG - 12/06/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda

159/2019 03/2020 Aditamento para prorrogar vigência de contrato 159/2020 para prestação de serviços de limpeza e conservação de escolas do município. SMED 10.746.017,74 26/10/2020 Orbenk Administração e Serviços Ltda

166/2018 03/2020 Aditamento de valor por alterações na obra inicialmente contratada. SMPG 17.237,18 06/08/2020 GB & GB Construções Ltda

105/2017 03/2020 Termo de Apostilamento para reajustar valor mensal de locação do imóvel localizado a Rua Santos Dumont, 149 - Sede da Secretaria da Fazenda do município. SMF 19.377,81/mes 10/11/2020 I. C. da Silva Incorporadora de Imóveis Ltda

202/2017 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de Contrato de

locação de imóvel localizado à Rua General Argolo, 1801. SMED 19.624,17/mes 01/12/2020 Luciano Coelho Simon  
016/2018 03/2020 Prorrogação de vigência de contrato de fornecimento de refeições com redução de valor. SMS -21.076,08 30/04/2020 Rosane Vieira Bertholdi ME  
045/2017 03/2020 Prorrogação da vigência de contrato de Locação de imóvel situado a Rua Ormindó da Silva, 1940 - Sitio Floresta SMED 2.489,50/mes 13/03/2020 Jones Rafael Pening Dierung e Carla Beatriz Grutzmann Dierung  
102/2018 03/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato 102/2018 - Prestação de serviços de transporte de pacientes para fazer consultas e exames em Bagé/RS. SMS 290.250,00 03/08/2020 Agência de Viagens e Turismo TIMM Ltda  
043/2017 03/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de seerviços especializados de informática. SMF 302.538,93/mês 28/02/2020 Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL  
059/2017 03/2020 Prorroga os prazos de vigência da execução dos serviços previstos em contrato. SDR 31.104,00 25/05/2020 Telealarme Brasil EIRELI  
1003/2018 03/2020 Termo Aditivo pra prorrogar vigência de contrato 1003/2018 por mais 12 meses. SMS 334.285,68 01/10/2020 CAD - Centro de Apoio Diagnostico Ltda

169/2017 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de veículo sem motorista e sem combustível. SDR 34.989,96 02/10/2020 Liziane Quevedo - ME  
028/2017 03/2020 Aditivo para reduzir valores de contrato 028/2017. SMPG -4.123,88 14/02/2020 Terra Projetos e Consultoria Ltda - EPP  
1002/2018 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 1002/2018 por mais doze meses. SMS 417.857,04 01/10/2020 Laboratório Santé Ltda  
1001/2018 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 1001/2018 por mais 12 meses. SMS 417.857,04 01/10/2020 Check-up Análises Clínicas Ltda  
163/2017 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência ao contrato 163/2017 de prestação de serviços de condicionamento de Toners e cartuchos de impressora. SMS 42.000,00 06/11/2020 A.T. Nedel e Cia Ltda  
168/2017 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de veículo (sem motorista e sem combustível). SDR 47.340,00 04/10/2020 Panorama Veiculos Ltda  
214/2017 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel localizado à Rua São Miguel, 5 - Santa Terezinha. SMS 49.355,28 01/10/2020 Maria Celia Camera Toniasso  
010/2020 03/2020 Repasse de recursos financeiros previstos em Emenda parlamentar 71220003. SMS 500.000,00 13/08/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência  
195/2018 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de serviço de fornecimento de refeições. SMS 565.458,00 04/12/2020 Agibe dos Santos ME  
176/2017 03/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de prestação de serviços de conexão à internet de acesso rápido às 35 Escolas do Município. SMED 58.749,92 04/12/2020 OSIRNET Info Telecom EIRELI - EPP  
097/2018 03/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 097/2018 -  
Locação de imóvel sede da CASE-SMS por mais 12 meses. SMS 69.305,04 01/08/2020 Gilmar Ferreira Moreira

014/2020 03/2020 Termo Aditivo para acréscimo de serviços de colocação de 3 soleiras lisas em mármore, reconstituição de molduras e frisos e pintura do pórtico do paço

municipal. SECULT 7.575,66 13/11/2020 Marques Imóveis Construtora e Imobiliária Ltda  
009/2020 03/2020 Repasse dos recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1448/2020, segunda parcela de auxílio financeiro emergencial às Santas casas e Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos. SMS 758.559,34 12/08/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas  
054/2018 03/2020 Termo Aditivo 03/2020 para aditar 25% do valor e da quantidade estabelecidas no contrato administrativo  
054/2018. SMOP 76.750,00 20/10/2020 ACPO Artefatos de Concreto Pedro Osório Ltda  
026/2016 03/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviços de acesso rápido a Internet. SMED 80.027,50 28/02/2020 OSIRNET Info Telecom EIRELI - EPP  
008/2020 03/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1.448/2020 - Transferência da segunda parcela de auxílio financeiro emergencial aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos. SMS 851.889,27 28/07/2020 Universidade Católica de Pelotas  
039/2018 03/2020 Prorrogação da vigência de contrato de Locação de imóvel situado a Rua Tiradentes, 3120. SMS 96.840,00 16/03/2020 Arrozera Floresta Ltda.  
010/2019 04/2020 Termo Aditivo para prorrogação de vigência do contrato administrativo 010/2019 - Prestação de serviço de restauração de 46 esquadrias externas do Centro de Cultura Adail Bento Costa. SECULT - 24/03/2020 Hook Engenharia e Construções EIRELI  
217/2016 04/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 217/2016 por mais 12 meses. SMARH 112.049,52 30/07/2020 Carlos Otto Schramm  
009/2020 04/2020 Repasse de recursos financeiros referentes a abertura de 6 novos leitos UTI adultos para atendimento de pacientes COVID-19. SMS 1.137.600,00 30/12/2020 Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas  
060/2016 04/2020 Prorrogação da vigência de contrato de execução de serviços de pavimentação. SMOP 1.496.955,64 06/03/2020 C.H. da Costa e Cia. Ltda.  
219/2016 04/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 219/2016 -  
Prestação de serviços de higienização e limpeza. SAS 188.169,12 25/09/2020 Lyon Serviços Terceirizados Ltda  
116/2019 04/2020 Aditivo para ajustar valores na planilha orçamentária com alteração da cláusula quarta com redução do preço final do contrato 116/2019. SMPG - 2.019,00 30/11/2020 Modelar Engenharia e Construção Ltda  
227/2016 04/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 227/16 -  
Serviço de rastreamento veicular por mais 12 meses. SMSP 23.998,56 23/03/2020 Telealarme Brasil EIRELI  
250/2016 04/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência e reajustar valor de contrato de aluguel de imóvel localizado à Rua General Osório, 409. SMS 2.577,82/mes 09/12/2020 Alessandra Belletti Figueira  
028/2017 04/2020 Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e décima quarta de contrato 028/2017 em função de acréscimos de serviços autorizados. SMPG 26.729,02 18/11/2020 Terra Projetos e Consultoria Ltda - EPP  
012/2016 04/2020 Prorrogação da vigência e reajuste de contrato 012/2016 - Aluguel de imóvel situado a Rua Dr. Cassiano, 152. SJSS 3.513,13/mes 24/01/2020 Nailê Russomano  
151/2016 04/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato de aluguel de imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, 1244. SMARH 3.700,00/mês 29/06/2020 GGS Aluguel de Imóveis Ltda  
224/2016 04/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência e reajuste de contrato de aluguel de imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, 1233 A. SMS 3.870,98/mes 06/10/2020 Angelo Guilherme da Silva Torchelsen

037/2018 04/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato 037/2018 - Locação de 10 boxes de estacionamento de veículos automotores da Prefeitura de Pelotas. PMP 40.155,84 28/12/2020 Souto Estacionamento de Veículos EIRELI - ME

065/2016 04/2020 Aditivo para prorrogação da vigência do contrato de locação e reajuste do valor de aluguel de imóvel localizado a Av. Duque de Caxias, 734. SAS 50.252,76 22/06/2020 Irene Nunes Costa 008/2020 04/2020 Termo Aditivo para repassar ao contratado os recursos financeiros referentes a realização de 300 exames mensais RT-PCR. SMS 54.000,00 mensais 21/09/2020 Universidade Católica de Pelotas 167/2017 04/2020 Termo Aditivo que prorroga vigência e reajusta valor de Contrato Administrativo 167/2017 - Locação de imóvel situado a Rua Gago Coutinho, 292 - sede do Abrigo Institucional Casa do Idoso. SAS 6.107,60/mes 25/06/2020 Gerson Pereira Pepe 010/2020 04/2020 Repasse de recursos financeiros referentes a abertura de 10 novos leitos de UTI adultos para atendimentos a pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 632.000,00/mes 13/08/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência 031/2017 04/2020 Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviço de fornecimento de refeições. SMS 73.296,00 22/06/2020 Agibe dos Santos ME 166/2018 04/2020 Termo Aditivo 04/2020 do Contrato 166/2018 que altera a cláusula quarta - Do Preço em mais 79.298,79 - remanescente de obra. SMPG 79.298,79 23/11/2020 GB & GB Construções Ltda 225/2016 04/2020 Aditivo para prorrogar vigência e reajustar valor de locação de imóveis situados à Rua Felix da Cunha, 562 e 564 em Pelotas. SMS 90.923,52 30/12/2020 Gilberto Barbosa Karam 195/2016 04/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel localizado à Rua Dr. Francisco Ferreira Veloso, 164/174. SMED 9.425,90/mes 21/08/2020 Alaska - Indústria e Comércio de Couros e Peles Ltda. 072/2016 04/2020 Aditivo para prorrogação de vigência por mais 12 meses do contrato de locação de imóvel situado à Rua Andrade Neves, 1229. SMS 96.129,00 17/04/2020 Leda Fiorame Barboza Cunha

212/2016 04/2020 Aditamento para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel localizado à Rua General Osório, 457 em Pelotas. SMH 96.676,68 01/09/2020 Ricardo Ramos Construtora Ltda. 120/2018 05/2019 Prorrogação da vigência e de prazo de execução do contrato administrativo 120/2018. SMED - 06/01/2020 Hook Engenharia e Construções EIRELI 072/2016 05/2020 Aditivo para inserir cláusula impeditiva de utilização do imóvel para moradia, internações ou pernoites, somente sendo utilizado para atendimentos em horário comercial. SMS - 10/11/2020 Leda Fiorame Barboza Cunha 014/2016 05/2020 Aditivo para alterar anexo II - Projeto básico, anexo II 1a - Manual de esp. da frota, Anexo III - Reg. operacional, capítulo II seção I - Normas gerais e cláusula 3ª do AD 02/17 do contrato 014/16. SMPG - 29/12/2020 Consórcio de Transporte Coletivo de Pelotas 012/2015 05/2020 Prorrogação de Vigência e Acréscimo de Valor SMED 160.000,00 17/02/2020 A2 Impressao Digital Ltda 010/2020 05/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência da pactuação referente a criação de 10 leitos novos de UTI adulto para pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 1.896.000,00 04/12/2020 Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência 340/2015 05/2020 Aditivo para prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato 340/2015 por mais 12 meses. SGCMU 191.162,16 07/12/2020 Nascimento Serviços de Limpeza Ltda 158/2015 05/2020 Prorrogação da vigência de contrato de locação de

imóvel localizado à Rua Gago Coutinho, 272 - Areal. SAS 4.492,12/mes 16/06/2020 Marcelo Tadiello Moraes 307/2015 05/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel situado à Rua Otacilio Camara, 404 em Pelotas. SAS 51.046,68 13/11/2020 Iara irene Costa da Costa 173/2015 05/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 173/2015 - Locação de imóvel situado a Rua D. Pedro II, 971 em Pelotas. SMS 73.204,80 31/07/2020 Breno Bubolz

292/2015 05/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel localizado à Avenida Domingos de Almeida, 813 - Areal. SAS 76.676,28 15/10/2020 Ana Maria Spies Noguez 008/2020 05/2020 Termo Aditivo para repassar recursos financeiros para complementação de custeio de despesas relativas ao terceiro quadrimestre de 2020 do Pronto Socorro Municipal. SMS 8.214.956,13 23/10/2020 Universidade Católica de Pelotas 021/2015 05/2020 Prorrogação de Vigência e Reajuste SMED 8.219,43/mês 31/01/2020 Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição 026/2015 05/2020 Aditivo para prorrogar vigência e reajustar valor de aluguel de locação de imóvel situado à Rua General Osório, 1120 em Pelotas. SJSS 87.961,20 20/05/2020 Marco Antonio da Cruz Afonso 108/2017 06/2020 Prorrogação da vigência SMS 130.259,52 07/06/2020 Liziane Quevedo - ME 221/2015 06/2020 Prorrogação da vigência de contrato de locação de imóvel localizado à Rua Voluntários da Patria, 1420, 1428 e 1436. Areal. SMS 35.860,70/mes 30/07/2020 Roberto David Malcon 341/2015 06/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato 341/2015 - Locação de imóvel situado à Rua Professor Araujo, 1998. SMS 39.042,36 22/12/2020 Carlos Otto Schramm 115/2014 06/2020 Termo Aditivo para prorrogação da vigência contratual de locação de imóvel situado a Rua Andrade Neves, 2282. SMED 4.900,00/mes 18/11/2020 Grupelli Costa Agropecuaria e Agropecuaria Erna Grupelli Adm. e Part. Ltda. 202/2016 06/2020 Prorrogação da vigência do contrato Administrativo 202/2016 para prestação de serviços de zeladoria, limpeza e pequenos reparos no prédio do Mercado Público Central de Pelotas por mais 12 meses. SMDTI 512.281,35 27/07/2020 C. F. Santin Zeladoria EIRELI - ME 149/2014 06/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de Contrato Administrativo 149/2014 por mais 12 meses. SAS 5.365,40/mes 04/08/2020 Maria Helena Correa Lucas 187/2014 06/2020 Locação de imóvel situado a Rua Padre Felicio, 543 (Residência inclusiva). SAS 5.896,82/mes 13/08/2020 Leandro Steinmetz

391/2015 06/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 12 meses de contrato 391/2015 - Locação de imóvel situado à Rua Professor Araujo, 2016 e 2016A. SMS 64.453,32 22/11/2020 Carlos Otto Schramm 040/2014 06/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato de locação de imóvel situado à Av. Domingos de Almeida, 1746. SMED 69.579,60 21/02/2020 Circulo Operário Pelotense 209/2014 06/2020 Aditivo para prorrogar vigência do contrato 209/2014 - Locação de imóvel situado na Av. Ferreira Viana, 1091 por mais 12 meses. SMS 84.916,80 16/10/2020 Beatriz Helena Kegles Brauner e outros 254/2016 07/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 6 meses do contrato 254/2016 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso. SMS 23.200,00 05/06/2020 Aborgama do Brasil Ltda 202/2016 07/2020 Termo Aditivo formalizando alteração da Razão Social da empresa contratada para "Férias Serviços de Portaria e Zeladoria EIRELI", reduzir carga horária e em

consequência reduzir valores contratuais. SDET 33.514,17/mes  
06/11/2020 Farias Serviços de Portaria e Zeladoria EIRELI  
034/2017 07/2020 Prorrogação da vigência SMS 37.190,03  
20/03/2020 Rafael Pierzchalski Duarte  
034/2017 08/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato  
administrativo de prestação de serviços de motoboy. SMS 18.595,01  
18/09/2020 Rafael Pierzchalski Duarte  
254/2016 08/2020 Aditivo para prorrogar vigência por mais 6 meses  
do contrato 254/2016 - Prestação de serviços de coleta, transporte,  
tratamento e descarte de medicamentos  
vencidos ou impróprios para uso. SMS 23.200,00 04/12/2020  
Aborgama do Brasil Ltda  
179/2014 08/2020 Termo Aditivo para prorrogar a vigência de  
contrato  
179/2014 - de locação de imóvel situado na Rua Lobo da Costa, 1959  
- Pelotas. SMS 5.858,05/mes. 25/08/2020 Regis Cleber de Lima  
Soares  
146/2018 08/2020 Aditivo para reajustar preços dos serviços de  
limpeza  
nas zonas urbana e rural de Pelotas. SSUI 775.104,02 28/08/2020  
SERSUL Limpeza e Prestação de Serviços Ltda  
056/2016 09/2020 Prorrogação do prazo de vigência contratual.  
SMPG - 20/01/2020 MAC Engenharia EIRELI

146/2018 09/2020 Aditivo para prorrogar vigência de contrato  
146/2018 -  
Serviço de limpeza das zonas urbana e rural do município de Pelotas.  
SSUI 22.485.377,28 03/09/2020 SERSUL Limpeza e Prestação de  
Serviços Ltda  
035/2018 09/2020 Pagamento adicional de horas técnicas. SMF  
8.520,00 21/01/2020 AVMB Consultoria e Assessoria em informática  
Ltda  
056/2016 10/2020 Aditamento para prazo e valor com acréscimo de  
R\$ 41.886,28 em função de modificações no contrato  
inicial. SMPG 41.886,28 17/04/2020 MAC Engenharia EIRELI  
198/2014 11/2020 Suspensão da Contagem de Prazos Contratuais  
SECULT - 03/01/2020 AZV Engenharia e Segurança Ltda  
Informamos ainda, que os Termos Aditivos acima, estão disponíveis  
na sua íntegra na página da Prefeitura Municipal de Pelotas através do  
endereço eletrônico: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

22.09.2021

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**Departamento de Compras Governamentais  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Francisco Miguel Tuche Ferreira  
**Código Identificador:**347018FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 601, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas  
atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de  
19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 24 de julho de 2021  
a servidora

**ALINE IRINA ISABEL KLEIN DEI RICARDI,**matrícula nº31665, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de  
Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e  
Mobilidade Urbana.-.....**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Registre-se e publique-se.****Referência: Requerimento nº 200.015385/2021.-.....CR**

**Publicado por:**  
Carmen Regina Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**2F52FD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 602, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas  
atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de  
19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 09 de agosto de  
2021 a servidora

**CAMILA BRITTO SILVEIRA,**matrícula nº35335, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de  
Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-  
.....**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Registre-se e publique-se.****Referência: Requerimento nº 200.016869/2021.-.....CR**

**Publicado por:**  
Carmen Regina Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**53C93E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 607, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas  
atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de  
19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 29 de julho de 2021  
a servidora

**PAULA KATIUSCIA VERGUTZ DIEL,**matrícula nº40564, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de  
Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**Registre-se e publique-se.****Referência: Requerimento nº 200.016227/2021.-.....CR**

**Publicado por:**  
Carmen Regina Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**611F70D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 592, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas  
atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº  
3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 10 de  
agosto de 2021 o servidor

**ARTHUR TORRES DE MENEZES,**

matrícula nº 37296, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência: Requerimento nº 200.017176/2021.-.....CR**

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:6A28D70F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 599, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 12 de março de 2020 a servidora

**MARA JANE PLANELLA ROLL,**

matrícula nº 39716, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência: Requerimento nº 200.009535/2020.-.....CR**

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:C937FB44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI,2112 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I – Programas, II – Resumo dos Programas e III – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Parágrafo único: Também integram este projeto os Demonstrativos com as projeções de Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência, da Receita Corrente Líquida, de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, de limite de gastos totais do Poder Legislativo, de cumprimento dos

índices constitucionais de Saúde e Educação e de projeções da dívida consolidada líquida.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

VIII – Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final);

IX – Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único: Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:42E8AF0F**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 50/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **05/10/2021** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 50/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL RECAPAGEM A QUENTE DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO**.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br).

Piratini, 22 de setembro de 2021.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila da Cunha Berwaldt

**Código Identificador:0286D7FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021:** Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública em ruas e avenidas da cidade de Quaraí/RS, sendo: varrição, pinturas de meios fios e cortes de grama dos canteiros, conforme discriminado no anexo I do Edital.

**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 05/10/2021. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Quaraí/RS, 22 de setembro de 2021.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:0E9C77B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PRP Nº 049/2021**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial nº 049/2021 - Processo nº 299/2021**

O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 049/2021, Processo nº 299/2021, sendo seu objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para Escolas da Rede Municipal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br). O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (<https://www.pmriozinho.rs.gov.br/>).

Riozinho/RS, 23 de setembro de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:C7110013**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2021**

Objeto: Curso para formação de gestores e professores

Valor:R\$ 10.000,00

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC

Contrato nº 159/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2021**

Objeto: Live para formação de professores e produtores na área de projetos culturais

Valor:R\$ 700,00

Empresa: SUNSHINE ASSESSORIA DE EVENTOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2021**

Objeto: Locação da EMEI SONHO INFANTIL

Valor:R\$ 4.149,00 (mensais)

Empresa: ANDRÉ JOSÉ DAPIEVE

Contrato nº 166/2021

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari

**Código Identificador:29CA15FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.352 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020, fixo o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º -** Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.00.00.00 (35) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 6.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.3.90.39.00.00.00 (85) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.03.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**

3.3.90.30.00.00.00 (305) – Material de Consumo..... R\$ 23.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 39.000,00**

**Art.2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

**03.01.04.122.0100.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.3.90.08.00.00.00 (57) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 2.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.3.90.14.00.00.00 (137) – Diárias Civil..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00.00.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 33.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.02.12365.0506.2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**

3.3.90.39.00.00.00 (233) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 39.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**

**EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:2C49DA36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 553/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA PRISCILA DA SILVA ECHEVARRIA**, de **25.09.2021 a 23.03.2022** no cargo de **Médico Pediatra**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº **3.206** de 10 de agosto de 2021, ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:82C7D157**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 554/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **PRISCILA DA SILVA ECHEVARRIA**, Médico Pediatra, Classe A, Padrão 40, a contar de **25.09.2021**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea "b" do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EM 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:27B605D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet. A PREGOEIRA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Legislativo nº 4122/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, leis municipais e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico 05/2021, que objetiva Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 07.756.651/0001-55. Valor da proposta: valor global anual R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Sant'Ana do Livramento/RS, 21 de setembro de 2021.

**CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA**

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 O Presidente em exercício do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o que consta no Processo Licitatório nº 074/2021. RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira Carolina Allende Torres da Cunha, referente Pregão Presencial nº 005/2021 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet; no valor total da proposta: valor global anual R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), à empresa BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 07.756.651/0001-55. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 21 de setembro de 2021.

**CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**01EBFDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de troca de marca**

PREGÃO ELETRÔNICO036/2020

Processo Administrativo Nº 6764/2020

Ata de Registro de Preço Nº 044/2021

CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda. - Eldorado do Sul - RS.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – ALTERAÇÃO DE MARCA**

**1.1.** Fica alterada a marca do item, conforme tabela a seguir:

Nº de Ordem	Item Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$
01	41	11.250	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução nasal, frasco spray com 50ml, adulto e pediátrico. RMS: Notificação Simplificada. Marca: <b>AIRELA</b> .	4,280

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**2.** O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.

**3.** Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**17E15879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**47/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:** referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para aquisições de material para manutenção das atividades esportivas no ensino fundamental – Par de tabela de basquete. Adjudicada à empresa LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI, e homologada em 03/09/2021. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/09/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**46A98957

**GESTÃO - CELIC**  
**CONTRATO Nº 113/2021**

O Município de Santiago torna público os contratos das seguintes licitações:

Contrato: Contratação de empresa para aquisições de material para manutenção das atividades esportivas no ensino fundamental – Par de tabela de basquete

**CONTRATO Nº 113/2021.** Empresa Contratada: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI. Valor: R\$ 34.199,00. Data da assinatura: 08/09/2021. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/09/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**19A7AB6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 06/2021**

**OBJETO:** execução de Serviço de Engenharia para avaliação e elaboração de projeto para reforma do plenário e pintura do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo. **EMPRESA:** Maria de Fátima Rocha Frees & Filhos Ltda. Valor: R\$ 16.200,00.

**NADER HASSAN AWAD**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Alcides Balzan  
**Código Identificador:**DF60FE45

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI Nº 4.440, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma de Anexos, que integram esta lei.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º** A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

**Art. 4º** As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**8DA7A3EA

## SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina de Rua IDÊ PAULA DE FREITAS, situada no Bairro Vera Cruz, anteriormente denominada de Rua C.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Idê Paula de Freitas, situada no Bairro Vera Cruz, iniciando na Rua Via Salete sentido norte/sul, paralela à Rua Peru, numa extensão de 500 metros.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**BD630649

## SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a estrutura organizacional da Administrativa Direta do Município de Santo Ângelo, instituindo a Política de Proteção e Bem-Estar Animal e criando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Proteção e Bem-Estar Animal, cuja aplicação e controle será vinculada a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sendo assim fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, objetivando:

- bem-estar animal;
- o controle populacional;
- o estímulo à posse responsável;
- o incentivo à adoção de animais; e
- a proteção de animais domésticos, em especial àqueles em condições de maus-tratos e abandono;
- a observância dos direitos aos animais.

**Art. 2º** A estrutura organizacional básica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será composta pelas seguintes unidades administrativas:

- Direção;
- Coordenação técnica e veterinária;
- Serviços administrativos;

**Art. 3º** São ações previstas na Política de Proteção e Bem-Estar Animal:

- adotar medidas que envolvam a esterilização cirúrgica, identificação de animais apreendidos e campanha permanente para a posse responsável dos animais;
- verificar denúncias relativas a maus-tratos, falta de higiene, ausência de domicílio, acúmulo de animais em residências, entre outras previstas nesta Lei, podendo o agente fiscal dar orientações ao proprietário e, conforme o caso, encaminhar as mesmas aos órgãos públicos responsáveis para providências cabíveis;
- conscientizar a comunidade sobre posse responsável, coibir maus-tratos, orientar sobre encaminhamento de denúncias para os órgãos públicos responsáveis e estimular o respeito e solidariedade à questão animal;
- promover feiras de adoção;
- em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, receber animais recolhidos por maus-tratos, realizar tratamento veterinário necessário, identificar, se necessário, e promover a adoção;
- aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações animais;
- prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar

animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;

VIII - registrar e identificar animais domésticos;

IX - controlar a reprodução das populações de cães e gatos, através de ações de esterilização permanente; e

X - realizar o recolhimento de animais em situação de abandono.

**Art. 4º** - Serão recolhidos animais:

I - que estejam pondo em perigo a segurança da população em via pública;

II - vítimas de maus-tratos encaminhados pela polícia ou outro órgão público responsável;

III - mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento recolhidos pela polícia ou outro órgão público responsável;

IV - utilizados para fins de tração de veículo que devido ao seu estado físico apresentem evidências de maus-tratos;

V - vítimas de atropelamento;

VI - animais sem dono, soltos nas vias públicas, urbanas ou rurais;

VII - que expressem agressividade direcionada a pessoas ou animais sem motivo justificável;

VIII - lactentes sem as mães.

**Art. 5º** Serão avaliados pelo médico veterinário, identificados com tatuagem ou microchip e cadastrados com informações do dia e local do recolhimento.

**Art. 6º** Os animais recolhidos pela Coordenadoria de Proteção Animal, poderão sofrer as seguintes destinações:

I - resgate;

II - adoção responsável;

III - devolução ao local de origem, no caso de animais comunitários recolhidos, após a esterilização e identificação com tatuagem ou microchip;

IV - eutanásia, nos casos previstos pela legislação vigente;

**Art. 7º** Todos os animais recolhidos ao Canil Municipal serão, obrigatoriamente, esterilizados.

**Art. 8º** Os animais recolhidos, não resgatados, somente poderão ser destinados à adoção depois de esterilizados, desverminados, vacinados, identificados com tatuagem ou microchip, livres de quaisquer doenças e mediante liberação do médico veterinário.

**Art. 9º** Fica autorizado ao Município de Santo Ângelo a realizar destinação ou doação dos cavalos recolhidos, apreendidos e não resgatados pelo dono/tutor.

**Parágrafo Único.** Requisitos mínimos:

I – Os animais recolhidos ou apreendidos, vítimas de maus tratos não serão restituídos aos proprietários/tutores;

II – O proprietário ou responsável pelo animal recolhido por maus tratos fica obrigado ao pagamento da multa, das despesas, referentes aos custos de atendimentos e tratamento veterinário, e da manutenção do animal enquanto estiver sob a guarda do Poder Executivo Municipal;

III – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções penais, civis e administrativas;

IV – A multa a ser aplicada no inciso III, desse artigo será definida após aprovação e regulamentada;

V – Fica estabelecido que para adoção de equinos, o tutor deverá comprovar ser proprietário da área rural com espaço adequado para a albergagem do animal, inscrição na Inspeção Veterinária Estadual, manter os protocolos sanitários e comprometer-se pelo seu bem-estar, nutricional e mental. O animal não poderá ser mantido albergado na Zona Urbana;

VI – Os animais adotados só poderão estar em meio urbano em eventos oficiais autorizados pelas autoridades públicas ambientais e sanitárias;

VII – Serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a doação do animal o Médico Veterinário responsável, juntamente com uma Comissão pela Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Gestão de Finanças.

**Art. 10.** As adoções de animais serão realizadas mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adoção, que conterà, no mínimo:

I - dados do adotante;

II - dados do animal;

III - dados do doador;

IV - data e assinatura do adotante e do doador;

V - deveres do adotante, de acordo com esta Lei no que diz respeito aos maus tratos, bem-estar animal, posse responsável e deveres do proprietário, incluindo o calendário obrigatório de vacinação;

VI – ter capacidade estrutural para manter o animal livre de correntes e que possuam espaços devidamente seguros e abrigo adequado para o bem-estar do animal.

**Art. 11.** A adoção de animais poderá ocorrer durante a realização de feiras de adoção ou nas dependências do Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, em dia e horário definido para atendimento ao público.

**Art. 12.** A Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal promoverá programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos, combate ao crime de maus-tratos e promoção do bem-estar animal, zelando pela convivência ética e saudável entre o ser humano e os animais domésticos, inclusive com a participação das demais Secretarias que compõem a Administração Pública.

**Art. 13.** Os protetores voluntários individuais, ONGs, Associações e demais entidades de proteção animal deverão atuar como polos irradiadores de informação sobre a posse responsável de animais domésticos, combate ao crime de maus-tratos e promoção do bem-estar animal.

**Art. 14.** A Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal efetuará serviço de apreensão, recolhimento e transporte de animais vivos e mortos. O setor de vigilância sanitária efetuará atendimento de fiscalização quanto à criação de animais em perímetro urbano e nos casos de risco à saúde humana e doenças transmissíveis e o setor de fiscalização ambiental efetuará atendimento de fiscalização nos casos de maus tratos identificados através de laudo do médico veterinário responsável pela Coordenaria.

**Art. 15.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal em conjunto com demais órgãos e entidades públicas, em atendimento à Política de Bem-Estar Animal, será responsável pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 16.** Para dar cobertura às despesas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial transpondo as dotações orçamentárias previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no Programa de Serviços Proteção e Bem-Estar Animal.

**Art. 17.** Fica revogada a alínea “f” do art. 47, da Lei Municipal nº. 4.388 de 29 de dezembro de 2020, e fica acrescido o inciso VII no referido artigo, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47 A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano será composta pelas seguintes coordenações, setores, e unidades administrativas.

(...)

VII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;”

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**13333D3D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 87/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021 e na Lei nº 4.435 de 23 de agosto de 2021, conforme segue:

**Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 20)**

20- Simone Grazielle Nardes da Silva

**Categoria funcional – Cirurgião Dentista - ESF (Classificação 09)**

09- Simone Ropke

**Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 34)**

34- Jamile Tais Scarton Casarin

**Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 12)**

12- Clarice Maria Holz

**Categoria funcional – Motorista (Classificação 11 a 12)**

11- Bruno de Lima Antunes

12- Jeferson de Moura

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **27 E/OU 28 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de setembro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**19A7DE8D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 86/SMGRH/2021**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 71/SMGRH/2021, APÓS O PERÍODO DE RECURSOS.”

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS após o período de recursos, do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com o Edital Nº 71/SMGRH/2021, conforme relação anexa.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**BD14E0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 103/2021 do tipo menor preço por item, visando o **REGISTRO PREÇOS** para aquisição de mobiliário para as secretarias municipais, gabinete do prefeito e escolas municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com abertura no dia 13/10/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2021.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**B8202170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.068/2021 para aquisição de cortinas persianas para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e para Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com abertura no dia 06/10/2021 às 14h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**2D2EE3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 044/2021. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/07/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município.

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificação abaixo:

**RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA.**

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	4.450	Un	Restaurante Pitangueiras	Refeições individualizadas. (marmitex).	R\$ 13,50

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Souza Machado

**Código Identificador:**BF4589CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.  
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a contratação de empresa para execução de horas operadas de retroscavadeira 4x4.

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação abaixo:

**CARLIANE VANUSA ORTIZ**

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	900	Hora operada	Contratação de empresa para execução de horas operadas de retroscavadeira 4x4, com motor a diesel com no mínimo 85hp, equipada com concha, concha de limpeza de valas, concha estreita, com máximo de 08 anos de fabricação. A máquina deverá possuir sistema de rastreamento via satélite.	R\$ 110,50

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Souza Machado

**Código Identificador:**4D1AAA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.064/2021 para aquisição de materiais e equipamentos para a Defesa Civil do Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com abertura no dia 08/10/2021 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Mariana Castilhos de Souza

**Código Identificador:**F514103D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS  
N.º 014/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento final da fase de Habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE

PREÇOS N.º 014/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das Escolas Municipais, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório decide, após a análise dos memorandos 834/2021, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, bem como o Memorando 685/2021, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, decide manter a decisão de INABILITAR as empresas 1) C.L.RODRIGUES FACHINI – EIRELI, CNPJ: 13.937.633/0001-72 por apresentar Certidão de Falência e Concordata com prazo de validade expirado, deixando de atender ao item 2.4.2 do edital licitatório, bem como apresentar Cópia do Atestado de Capacitação Técnico-Operacional sem autenticação, deixando de atender às exigências editalícias; 2) COMPOR SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 32.707.014/0001-36 por apresentar prova de regularidade e registro as empresa na entidade profissional competente exigido no item 2.5.1 do edital, com prazo de validade expirado, 3) PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI ME, CNPJ: 12.947.501/0001-69 por apresentar as cópias dos contratos de prestação de serviços sem autenticação e, ter apresentado o balanço com parte do exercício de 2019 e parte do exercício de 2020, não sendo possível a realização da análise, uma vez que se pede o balanço do último exercício financeiro, o que está incompleto; 4) COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.351.371/0001-98 por apresentar a Declaração do licitante de conhecimento e aceite dos termos do edital licitatório, conforme item 7.1.5, bem como declaração de inidoneidade e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da CF, constantes no Certificado de Registro Cadastral com assinado por signatário que não tem comprovação como representante da empresa; e HABILITAR a empresa JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.957.673/0001-81, por cumprir as exigências editalícias. Desde já determina o dia **24 de setembro de 2021, às 8h30**, para a abertura do envelope com as propostas de preços, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Milena de Assis Mohr

**Código Identificador:**6EC9D0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DA FASE N.º 02/PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de PROPOSTA DE PREÇOS da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1º Distrito e pavimentação de acesso à orla do Balneário Lagoa dos Barros, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório, esta Comissão decide declarar VENCEDORA do certame a empresa PSO-EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ N.º 17.227.339/0001-28, sendo o valor da proposta para o LOTE 01: R\$ 50.039,28 para mão-de-obra e R\$ 92.930,08 para os materiais, totalizado R\$ 142.969,36 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) e; LOTE 02: R\$ 289.653,82 para mão-de-obra e R\$ 537.928,53 para os materiais, totalizando R\$ 827.582,35 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O valor total da proposta é de R\$ 970.571,71 (novecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Desde já ficam os interessados, intimados do prazo recursal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Milena de Assis Mohr  
**Código Identificador:**08549835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021, destinado à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1785/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 656/2021 e pedido nº 1488/2021, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61, para os seguintes serviços: **1)** 40 unidades de protocolo integrado – PR, SC, SP, ao valor unitário de R\$ 35,10, totalizando R\$ 1.404,00; **2)** 530 unidades de Sedex 0 a 300gr - local 14, ao valor unitário de R\$ 11,31, totalizando R\$ 5.994,30; **3)** 650 unidades de sedex 0 a 300gr – Estadual Divisa E3, ao valor unitário de R\$ 21,31, totalizando R\$ 13.851,50; **4)** 110 unidades de Sedex 0 a 300gr – PR, SC, SP II ao valor unitário de R\$ 49,09, totalizando R\$ 5.399,90; **5)** 40 unidades de Protocolo integrado – Local ao valor unitário de R\$ 21,00, totalizando R\$ 840,00; **6)** 60 unidades de Protocolo integrado – Estadual/Divisa ao valor unitário de R\$ 25,80, totalizando R\$ 1.548,00; **7)** 800 unidades de Carta Comercial a Faturar até 20gr – Básico ao valor unitário de R\$ 2,10, totalizando R\$ 1.680,00; **8)** 1.200 unidades de Carta Comercial a Faturar até 20gr – Registrada ao valor unitário de R\$ 8,45, totalizando R\$ 10.140,00; **9)** 1.700 unidades de Carta Comercial a Faturar até 20gr – Registrada + AR ao valor unitário de R\$ 14,80, totalizando R\$ 25.160,00; **10)** 1.000 unidades de Carta comercial a faturar de 20 a 50gr – Registrada + AR ao valor unitário de R\$ 15,65, totalizando R\$ 15.650,00; **11)** 600 unidades de Registro Nacional a Faturar de 50gr a 100gr ao valor unitário de R\$ 10,45 totalizando R\$ 6.270,00. O valor total da contratação é de R\$ 87.937,70 (Oitenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais com setenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**86A33710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, MONIQUE MAISA MENDONÇA DA ROSA, classificada em 25º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**DBF74F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MÁRCIA ANDREIA VARGAS DIERINGS, classificada em 24º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**E54C8E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MONIQUE MAISA MENDONÇA DA ROSA, classificada em 25º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**9183A4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**



**Modalidade:** Pregão Presencial nº 68/2021 (Processo Administrativo nº 204/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de salgadinhos, docinhos, tortas e película de arroz para eventos oficiais, comemorações, festividades, recepções e outras programações organizados pela secretaria e suas unidades de atendimento, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Sessão abertura:** dia 07/10/2021, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22 de setembro de 2021

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**DE1E79EB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SOELI KORTZ KRAEMER, classificada em 39º lugar, para o cargo de PROFESSOR I.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**D2EC345B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARCIA REGINA GONÇALVES DE CASTRO, classificada em 40º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**D985E83B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021

**Extrato do Contrato Nº: 089/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência.....: Início: 22/09/2021. Término: 22/10/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 048/2021, de 13/07/2021 (Processo Administrativo nº 140/2021). Dotações Orçamentárias: 4490/53-301 e 4490/53-338. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos para os playgrounds das escolas da rede municipal de ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**3B654E7E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

**Extrato do Contrato Nº: 090/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA. Valor.....: R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais). Vigência.....: Início: 22/09/2021. Término: 22/10/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 048/2021, de 13/07/2021 (Processo Administrativo nº 140/2021). Dotações Orçamentárias: 4490/52-280 e 4490/53-301. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos para os playgrounds das escolas da rede municipal de ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**27DD4727

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

**Extrato do Contrato Nº: 088/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA. Valor.....: R\$ 23.007,60 (vinte e três mil, sete reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 22/09/2021. Término: 22/09/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 053/2021, de 21 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº

147/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/21-29, 3390/85-641, 3390/84-635, 3390/84-617, 3390/24-139, 3390/52-233, 3390/52-240, 3390/52-364, 3390/62-473, 3390/62-461, 3390/62-446, 3390/31-178 e 3390/71-503. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, via aplicativo de celular e/ou página da Web, incluindo a título de comodato, o fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel, componentes e licença de uso de software, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes deste Contrato.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**0A26CADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 083/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 811/2021** – serviços de monitoramento eletrônico para o Instituto Farroupilha – R\$ 2.400,00 – Angela Maria Heberlê Moreira Garcia.

São Gabriel, 22 de setembro de 2021.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**EA0E4DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 084/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021** – aquisição de equipamentos agrícolas (duas roçadeiras) – R\$ 28.700,00 – TDF Negócios Agropecuários Eireli.

São Gabriel, 22 de setembro de 2021.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**D19BE1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

**MATIONE SONEGO**, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Tomada de Preço 02/2021**, que tem por objeto contratação de empresa para execução da primeira etapa de pavimentação na estrada da gruta Nº Sra de Lourdes, em paralelepípedo irregular, assentado e rejuntado com pó de brita, totalizando 3.150,00 m<sup>2</sup> de pavimentação, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, em Vale Vêneto, no município de São João do Polêsine/RS, conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial

descriptivo. Cópia do Edital, Projetos, planilhas e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: <https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

São João do Polêsine, 22 de setembro de 2021.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amir Fernando Pivetta  
**Código Identificador:**90A4CA00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 039**

**Extrato do Termo Aditivo nº 039 – Contrato nº 037/2020**

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial  
CNPJ nº 96.704.028.0002-60  
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**Cláusula Primeira:** Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R\$ 5,907 para **R\$ 5,955**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda:** Os novos preços entram em vigor no dia 22 de setembro de 2021.

São José do Ouro, 21 de setembro de 2021.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**2D424DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**Processo Administrativo Nº 075/2021**

**Objeto:** Serviços de mão de obra para pinturas dos canteiros centrais, meios-fios e faixas de sinalização da Avenida Marechal Floriano, Avenida José Gelain e ruas transversais.

**Contratada:** Leonardo Stangherlin 03505435007  
CNPJ nº 33.043.828/0001-86  
Processo Homologado em 22 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**94A19C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à “**Avaliação das Metas Fiscais do 2.º Quadrimestre de 2021**”, apresentada pela **Secretaria Municipal da Fazenda à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento**, como tal informamos que este evento

será realizado de forma online, no dia **29 de setembro de 2021, quarta-feira, às 09:00hs**, através da plataforma zoom: <https://us02web.zoom.us/j/2247120514>, e transmitida pela **TV Câmara**, através do youtube.

**VEREADOR RAFAEL SOUZA, (PDT)**,  
Presidente da Comissão Permanente de Finanças.

**VEREADORA ANA AFFONSO**,  
Presidenta da Câmara Municipal de São Leopoldo.

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**1D501B1C

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2020**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
HEMOVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

**MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2020**

**CNPJ:** 05.891.919/0001-36

**OBJETO** contratação de serviço especializado na área de Hemoterapia (Agência Transfusional), aos usuários do SUS, a ser prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal da Saúde

**DO PRAZO:** Fica a partir de 23/09/2021, prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.

**Do VALOR:** O Valor permaneceu inalterado.

**GESTOR e FISCAL:** Noeli Calvi e Fernanda Estrella, respectivamente.

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Andrea Tyska  
**Código Identificador:**E2B59618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.668**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 435, de 10 de setembro de 2021

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **05 de março de 2020**, a **ADÃO ROGÉRIO PAIM**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 81225, nomeado através da Portaria nº 28.138, de 26 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**38CF944B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 117.486**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do protocolo sob nº 13.805, de 13 de agosto de 2021,

**EXONERA**

A pedido, com vigência a partir de **16 de agosto de 2021**, a servidora **RENATA LUCAS CUNHA**, matrícula nº 84871 exercendo o cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 68.597, de 17 de março de 2011 da Secretaria Municipal de Educação, SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1EAF8CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 117.612**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.449, de 02 de setembro de 2021,

**CONCEDE**

A servidora **TAIS ELISANDRA DA SILVA DIAS** matrícula nº 85361 ocupante do cargo de Assistente Social, Nível “XI”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 74.955, de 18 de maio de 2012, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **30 de agosto a 03 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FF69D202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.670**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**RETIFICA**

A Portaria nº **91.387 de 04 de agosto de 2015**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede a partir de **01 de março de 2016**, a servidora **VERA MARIA HOFFMANN**, matrícula nº 81308, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.278 de 08 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AD90E2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.671**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**RETIFICA**

A Portaria nº **106.238 de 06 de agosto de 2018**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede a partir de **01 de março de 2019**, a servidora **VERA MARIA HOFFMANN**, matrícula nº 81308, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.278 de 08 de março de 1996, a progressão Horizontal do Padrão “**G**” para o Padrão “**H**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**83AD6493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.672**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**RETIFICA**

A Portaria nº **94.536 de 16 de maio de 2016**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede a partir de **10 de agosto de 2015**, a servidora **MARGARETE GOMES GUIMARAES**, matrícula nº 83621, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 49.947 de 07 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**52377FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.673**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**RETIFICA**

A Portaria nº **107.824 de 20 de dezembro de 2018**, que passa a vigor a seguinte redação:

“Concede a partir de **10 de agosto de 2018**, a servidora **MARGARETE GOMES GUIMARAES**, matrícula nº 83621, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 49.947 de 07 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “**D**” para o Padrão

“**E**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3001C5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 117.704**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.384, de 15 de setembro de 2021,

**CONCEDE**

A servidora **TACIANE RUAS BENTO** matrícula nº 83595 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**IV**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 49.814, de 18 de julho de 2006, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **14 de setembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**051E7E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 117.705**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.559, de 03 de setembro de 2021,

**CONCEDE**

A servidora **ADRIANA APARECIDA SOUZA**, matrícula nº 84069 ocupante de cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 55.274, de 24 de março de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **25 de março de 2008 a 24 de março de 2018** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7D9D0A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 117.706**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.559, de 03 de setembro de 2021,

**CONCEDE**

A servidora **ADRIANA APARECIDA SOUZA**, matrícula nº 84272 ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”,

Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 57.600, de 12 de setembro de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **15 de setembro de 2008 a 14 de setembro de 2018** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**095FF5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 117.710**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.608, de 08 de setembro de 2021,

**C O N C E D E**

A servidora **CERES ADRIANA HARTZ**, matrícula nº 82175 ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 32.519, de 18 de fevereiro de 2019, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **22 de fevereiro de 2009 a 21 de fevereiro de 2019** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**53800CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 117.711**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 758, de 16 de setembro de 2021,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **20 de abril de 2018**, a **SONIA ASQUIDAMINI HECK**, Servidora Público Municipal, no exercício do cargo Médica Ginecologista, matrícula nº 83319, nomeada através da Portaria nº 48.356, de 11 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**44CCA3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.720**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 457, de 17 de setembro de 2021,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **30 de julho de 2019**, a **ALEXANDRE RUBIO ROSO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80483, nomeado através da Portaria nº 25.228, de 30 de junho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 113.335, de 23 de janeiro de 2020, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2021

**THIAGO SANTANA GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E2428166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 9.943, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e adota como Recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	
1002 – Construção, Remodelação, Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
(10).....	R\$ 300.000,00
2005 – Administração Legislativa da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
(22).....	R\$ 260.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. Tecnologia Informação Comunicação	
(23).....	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 610.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo.

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	
1.001 – Aquisição de Imóvel para Sede da Câmara	
4.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	
(9).....	R\$ 610.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 610.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 20210.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D65C912A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.285**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021 - SDS**, na forma abaixo relacionada:

PAULO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA - MATRÍCULA 85580

LETÍCIA SILVEIRA RAMOS - MATRÍCULA 85505

CAROLINA CERVEIRA - MATRÍCULA 84790

LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 83202

JOÃO CARLOS FREITAS BICA - MATRÍCULA 82060

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**71F66B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.592**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 515, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

**D E S I G N A**

no período de 15 a 24 de junho de 2021 (10 dias), a servidora **KASSIANE RAMOS ROSA**, matrícula nº 86300, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES matrícula nº 86206, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1F00E6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.695**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 310/2021 da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

no período de 09 de setembro a 06 de outubro de 2021 (28 dias), a servidora **TATIANE GALLAS VIDAL**, matrícula nº 84410, a

Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao titular LUCAS STANISLAWSKI SILVA, matrícula nº 86077, em licença paternidade e posterior gozo de dispensa eleitoral, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5E545868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.696**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 178, do Gabinete do Prefeito,

**N O M E I A**

no período de 13 a 24 de setembro de 2021 (12 dias), a servidora **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 54964, para responder pela Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular PHELLIPE MENDONÇA RIBERIO, matrícula nº 54818, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CF297FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.697**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 94, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Municipal,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 21 de setembro de 2021, **JOSÉ LUIS DA SILVA ZASSO**, matrícula nº 55206, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Reportagens, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeado através da Portaria nº 114.501, de 16 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**203BCBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.707**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 571, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 01 a 30 de setembro de 2021 (30 dias), a servidora **SIMARA RODRIGUES GHENO**, matrícula nº 86367, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **GILMAR FRANCISCO ZWETSCH**, matrícula nº 85167, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1017F722

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.708**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 572, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 01 a 30 de setembro de 2021 (30 dias), o servidor **PAULO RICARDO LIMA FRAINER**, matrícula nº 83454, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Áreas Degradadas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **SIMARA RODRIGUES GHENO**, matrícula nº 86367, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1C5D9400

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.709**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 579, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021 (15 dias), a servidora **ROSÂNGELA DE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 86290, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Mobiliário Urbano de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **GABRIELA LEÃO DOMINGUES**, matrícula nº 54843, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5B5586C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.712**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2021, de 10 de setembro de 2021,

**HOMOLOGA**

a partir de 06 de maio de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **CLIVIA MELO PORT**, matrícula 86026, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7E50CB23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.713**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2021, de 10 de setembro de 2021,

**HOMOLOGA**

a partir de 20 de outubro de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **CRISTINA FEBBE SCHUCH**, matrícula 86105, ocupante do cargo de Professor de Ciências, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**75E2F722

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 117.714**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2021, de 10 de setembro de 2021,

**HOMOLOGA**

a partir de 18 de dezembro de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **JULIANA LEAL FONSECA GUERRA**, matrícula 86180, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato,

declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8997D4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.715**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2021, de 10 de setembro de 2021,

**H O M O L O G A**

a partir de 06 de agosto de 2021, a conclusão de estágio probatório, a servidora **KARLA MELO DE OLIVEIRA**, matrícula 86220, ocupante do cargo de Secretário Escolar, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**48DE2680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.716**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2021, de 10 de setembro de 2021,

**H O M O L O G A**

a partir de 25 de agosto de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **PATRÍCIA DA SILVA FOESTEN**, matrícula 86143, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2B6D8545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.717**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 004/2021, de 10 de setembro de 2021,

**H O M O L O G A**

a partir de 10 de agosto de 2021, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **RODRIGO SCHWANCK ARNECKE**, matrícula 86222,

ocupante do cargo de Secretário Escolar, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CA7E1BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.721**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 5.787, de 09 de setembro de 2021,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **JANE MILMAN**, matrícula nº 86359, cargo: Professor de Artes, da Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de setembro de 2021, para participar do Culto Religioso Judaico do Dia do Perdão (YOM KIPUR), sem ônus ao Município. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BDD9D871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117.722**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 16.708, de 17 de setembro de 2021,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do bombeiro militar **DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, do 2º Batalhão de Bombeiro Militar de São Leopoldo, a fim de participar do evento RESCUE DAYS 2021, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021, em Chapecó - SC, fazendo jus ao pagamento de 2 (duas) diárias com pernoite e 25 UPM's, totalizando 325 (trezentas e vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**800AA334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 02/2021-  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **02/2021**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **emprego por preço unitário**, com recursos



financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de serviços para obras, instalações e reformas de equipamentos e melhorias das instalações na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz e no Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina - PMIL**. A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA** a licitante **PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - ME** CNPJ 22.128.382/0001-76. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **01 de outubro de 2021 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações).

**GISELE VIEIRA RAMOS**

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**7A1D4510

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº052/2016.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 052/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

**CONTRATADO:** EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP – CNPJ Nº: 07.044.304/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e máquinas/motores do SEMAE.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2021.

**JOSÉ ARY MOURA**  
Diretor-Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**40A289E9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
RESCISAO AO CONTRATO Nº3067/2020.**

ÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº3067/2020.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019.

**CONTRATADO:** FAE SISTEMA DE MEDIÇÃO S/A – CNPJ Nº: 07.281.413/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição de 21.000(vinte e um mil) **HIDRÔMETROS UNIJATO ¾"**, vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h, classe metrológico B, relojoaria inclinada à 45°, giratória 360°, cúpula totalmente em vidro, blindagem magnética nível III contra imã de neodímio, não será aceito blindagem inferior. Comprimento sem as conexões = 115mm. Lote 2 – PE 026/2019 –Processo 285/2019, para ser entregue, de acordo com as demandas do SEMAE, conforme Termo de Referência.

**RESCISÃO:** Fica extinto o contrato nº 3067/2020, de forma amigável, em 22/09/2021.

**JOSÉ ARY MOURA**  
Diretor-Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**2386C7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 20/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIOS**

**EDITAL 002 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001 DE ABERTURA DO PSS 020**

**ZIANIA MARIA BOLSAN**, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que **RETIFICA** o edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado 020**, a ser conduzido por comissão especialmente designada para este fim, visando à contratação temporária de 03 (três) **OPERÁRIOS**, para atuar junto à Secretaria Municipal Obras e Trânsito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3360 de 02 de setembro de 2021.

**RETIFICAÇÃO DO ITEM I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO**

*O contratado poderá receber, ainda, acréscimos remuneratórios previstos em lei como adicional de insalubridade/noturno, horas extras e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.*

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**505C2C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0823/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA, AUXILIO DOENÇA** a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1868, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **13.09.2021 a 29.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.09.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**CC93A5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0824/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA, AUXILIO DOENÇA** a servidora **MARA JAQUELINE DA SILVA NUNES**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2485, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **14.09.2021 a 12.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.09.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**5D0C5756

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0825/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EXONERA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**EXONERA**, a pedido, o Servidor **SUELI ORLANDI**, matrícula 3347, nomeado pela Portaria DP nº 0414 de 08.04.2020, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, a contar de **17.09.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.09.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração.

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**8D9DB293

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0826/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**NOMEIA, VERNEI DELCUL** vice-prefeito, Secretário Municipal da Agricultura, Desenvolvimento economico e meio ambiente, conforme memorando nº 260/SMAD/2021 de 17 de setembro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**8EB7A9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0827/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**LOTA**, o servidor **RONALDO ISIDOR EICH**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3614, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme ofício de nº 41/SMOT/SPS, segue em anexo o documento, a contar **01.09.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.09.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**BE95052E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0828/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **THAIS COMASSETTO**, detentora do cargo contratada de Agente de Comunitário de Saúde conforme Lei Municipal nº 3149 de 22.04.2020, matrícula 3376, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **09.06.2020 a**

08.06.2021, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2021 a 30.09.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**5E826D4A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2021**

O Município de São Pedro do Sul, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, com abertura prevista para o dia 24/09/2021, às 09:00 horas, está **SUSPENSA**, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Nova data será marcada e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Pedro do Sul, 22 de setembro de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**A8CA7937

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 050/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público, que **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 050/2021**. A integral da retificação poderá ser obtida junto ao site [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br). Fica mantida a data de abertura do Pregão Eletrônico 050/2021 para o dia 07/10/2021, às 09:00 horas.

São Pedro do Sul, 22 de setembro de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**221364F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**

Considerando a **retificação do edital** do Pregão Presencial n.º 029/2021, **reabre-se o prazo de abertura do certamente**, transferindo-se a data para o recebimento dos envelopes pertinentes às propostas e à habilitação das empresas para o **dia 05 de outubro de 2021, às 09 horas**.

São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franciele Simon Simsen  
**Código Identificador:**94357F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Cotas exclusivas ME e EPP**

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, abertura das propostas: 07/10/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br) e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 22 de setembro de 2021.

**JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Éber Desconzi dos Santos  
**Código Identificador:**2D0A8017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

Decreto Nº 70, de 21 de setembro de 2021

**REVOGA DECRETO MUNICIPAL.**

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto municipal nº 57/2021 de 05 de agosto de 2021.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:**85DBFC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

Decreto Nº 71, de 21 de setembro de 2021

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.365.0001.1004 - Construção/Ampliação de Escolas da Educação Infantil  
4490510000000-0020(807) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R\$ 82.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental  
3390390000000-0020 (202) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 40.000,00

0601.12.365.0001.2036 - Transporte de Alunos da Educação Infantil  
3390390000000-0020 (287) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 42.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:**E7169C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 32**

**PREGÃO PRESENCIAL 32/2021**

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 32/2021.

Objeto: Materiais para homenagens dia da criança, dia do professor e servidor público.

Adjudicados:

**PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.076.968/0001-01. Valor R\$ 8.236,00 (Oito Mil, duzentos e trinta e seis reais).

**VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA**, CNPJ: 22.783.106/0001-41. Valor R\$ 8.739,00 (Oito Mil, setecentos e trinta e nove Reais).

São Valério do Sul – RS, 21 de setembro de 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**0343713E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 273/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 32/2021**

**Contrato Nº 273/2021** – Fornecimento de materiais para homenagens. Valor: R\$8.739,00 (Oito mil, setecentos e trinta e nove reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 22.783.106/00001-41.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO/SMECTD

Proj/Atividade: 1,070 Promoção de Eventos Culturais

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 511)

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade: 2,008 Promoção, Recepções e Festividades

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 41)

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**F5335431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 274/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 32/2021**

**Contrato Nº 274/2021** – Fornecimento de materiais para homenagens. Valor: R\$8.236,00 (Oito Mil, Duzentos e trinta e seis reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.076.968/0001-01.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO/SMECTD

Proj/Atividade: 1,070 Promoção de Eventos Culturais

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 511)

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade: 2,008 Promoção, Recepções e Festividades

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 41)

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**69E06C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 33**

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2021**

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 33/2021.

Objeto: Materiais didáticos.

Adjudicados:

**LEANDRO STRINGARI ME**, CNPJ: 21.681.063/0001-20. Valor R\$ 2.647,59 (Dois Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ: 02.459.406/0001-62. Valor R\$ 2.919,30 (Dois Mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de setembro de 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**5FC0333D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 275/2021****PREGÃO PRESENCIAL 33/2021****Contrato Nº 275/2021** – Fornecimento de materiais didáticos. Valor: R\$2.647,59 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ LEANDRO STRINGARI, CNPJ nº 21.681.063/0001-20.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Proj/Atividade: 1,068

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 502)

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**19A533EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 276/2021****PREGÃO PRESENCIAL 33/2021****Contrato Nº 276/2021** – Fornecimento de materiais didáticos. Valor: R\$ 2.919,30 (Dois Mil, Novecentos e dezenove reais e trinta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.459.406/0001-62.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Proj/Atividade: 1,068

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 502)

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2021.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**55372797**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO****PROCESSO: 116247/2021 - PERP nº 0201/2021 – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do sul E Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 06/10/2021 às 09:00 horas.**Edital no site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)**PROCESSO: 116406/2021 - PERP nº 0190/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 05/10/2021 às 09:00 horas.**Edital no site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2021.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**266923D3**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS -  
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES****Fundação Saúde Sapucaia do Sul****CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail [licitacoes@fhgv.com.br](mailto:licitacoes@fhgv.com.br)****Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS****CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200****FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.****PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:****PREGÃO ELETRONICO:PROCESSO: 108623 PE: 153.001/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedor: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A. (05209279000131) R\$ 259.200,00.****PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 108327 PERP: 148.001/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedor: COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (09171488000194) R\$ 1.380,00 - SEEGER E SAVIAN COM DE PRO MÉDICOS, HOSP E FITNESS LTDA (13558306000100) R\$ 2.402,40. **PROCESSO: 108405 PERP: 151.001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul. Fornecedor: BATERIAS CHAPECO LTDA ME (19038316000109) R\$ 7.920,00 - CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI (19434150000131) R\$ 11.102,88 - ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194) R\$ 513,60 - HIGOR MARTINS PEGORARO (41722633000190) R\$ 4.800,00 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R\$ 5.167,44 - KI-FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (08353399000104) R\$ 16.656,36 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176) R\$ 48.000,00 - SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R\$ 112.561,20 - TEXAS IMPORTS, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (07698260000121) R\$ 14.640,00. **PROCESSO: 104373 PERP: 139.001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 1.305.186,06 - SEEGER E SAVIAN COM DE PRO MÉDICOS, HOSP E FITNESS LTDA (13558306000100) R\$ 3.822,00. **PROCESSO: 115440 PERP: 180.001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedor: TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (07912362000106) R\$ 36.564,00. **PROCESSO: 108897 PERP: 155.001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 56.841,00 - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05216859000156) R\$ 44.539,20**********

- BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03679808000135) R\$ 7.560,00 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18258209000115) R\$ 1.340,40 - CQC TECN EM SIST DIAGNOSTICOS LTDA (46962122000321) R\$ 75.480,00 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (38408899000159) R\$ 99.456,00 - MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME (05416754000140) R\$ 3.456,00 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 3.532,80 - WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI (05731550000102) R\$ 45.360,00.

Sapucaia do Sul, 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**92D4AC1E

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS -  
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES**

**Fundação Saúde Sapucaia do Sul**  
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email [licitacoes@fhgv.com.br](mailto:licitacoes@fhgv.com.br)  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

**FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL  
MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ  
/ UPA SAPUCAIA / UCE.**

**PREGÃO** - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

**DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 116367 DL: 477.001/2021.** Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94811510000192) R\$ 605,00 - ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (26030026000176) R\$ 272,50. **PROCESSO: 112736 DL: 451.378/2021.** Objeto: aquisição de freezer para a agência transfusional do Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (81618753000167). R\$ 15.000,00. **PROCESSO: 115807 DL: 470.156/2021.** Objeto: locação emergencial de gerador para o Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-ME (19540420000199). R\$ 9.500,00. **PROCESSO: 115617 DL: 485.001/2021.** Objeto: aquisição de Material Médico para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedor: ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100) R\$ 1.600,00 - DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94811510000192) R\$ 275,00 - DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R\$ 321,50 - ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (26030026000176) R\$ 293,40 - SURGEON COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR LTDA (08326917000192) R\$ 1.500,00. **PROCESSO: 119165 DL: 489.001/2021.** Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV da Lei 8666/93. Fornecedor: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01640262000183) R\$ 1.575,00. **PROCESSO: 115562 DL: 467.378/2021.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM TERAPIA INTENSIVA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES, para a UTI COVID DO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fornecedor: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (23870217000158) R\$ 1.708.620,48.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 115644 INEX: 039.156/2021.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de software com solução de gestão hospitalar, visando o gerenciamento das áreas administrativas e assistenciais do Hospital Tramandaí através de Inexigibilidade nos termos do artigo 25, I da Lei 8666/93. Fornecedor: HOSPIDATA S/S LTDA (89171417000120) R\$ 62.530,80.

Sapucaia do Sul, 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**D0793305

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS**

**Fundação Saúde Sapucaia do Sul**  
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: [licitacoes@fhgv.com.br](mailto:licitacoes@fhgv.com.br)  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

**FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL  
MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ  
/ UPA SAPUCAIA / UCE.**

**PREGÃO** - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

**PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO: 422.001/2018 PE: 069/2018** Objeto: Terceiro termo aditivo da prorrogação, do reajuste e do reajuste anual: Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, a contar de 14 de setembro 2021. Do reajuste: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajusta-se o valor do lote/item 1.1, no percentual de 5%, passando o valor unitário de R\$ 0,0556 reajustado para R\$ 0,0583 (quinhentos e oitenta e três décimos de milésimos de reais) e lote/item 1.2 passando o valor unitário de R\$ R\$ 0,4914 reajustado R\$ R\$ 0,5159 (cinco mil, cento e cinquenta e nove décimos de milésimo de reais). Do reajuste anual: As partes convençionam a alteração do Índice de reajuste constante na Cláusula Quinta, § 9º do Contrato 0046 /2018 do PE 0069/2018 de IGP-M para IPCA. Fornecedor: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA (23226948000165). **PROCESSO: 51800 PE: 152.001/2020** Objeto: Primeiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 18 de setembro de 2021. Do reajuste: Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados pelo IPCA em caso de prorrogação contratual. Fornecedor: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (01281990000146). **PROCESSO: 119.378/2018 PE: 025/2018** Objeto: Segundo termo aditivo da prorrogação, do reajuste e do índice de correção. Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 23 /09/2021. Do reajuste: Em razão da prorrogação contratual, aplica-se o reajuste de 15% o valor passa a ser R\$212,96 (duzentos e doze reais e noventa e seis centavos) a partir de 23 /09/2021. Da correção: Por este Termo Aditivo ao Contrato as partes resolvem, de comum acordo, alterar o índice de reajuste constante na Cláusula Segunda em seu parágrafo 2º do contrato nº 66/2019, PE 25/2018, o contrato será reajustado a cada período de 12(doze) meses aplicando-se a variação pelo índice do IPCA, a partir de 2022. Fornecedor: DOC SERVICOS MEDICOS LTDA (25203980000150). **PROCESSO: 468.156/2019 PE: 077/2019** Objeto: Segundo termo aditivo da prorrogação, do valor e do reajuste. Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2021. Do Valor: Em razão da prorrogação contratual, aplica-se o índice de reajuste de acordo com o IGP-M, 33,825180% passando para R\$ 207,43 (duzentos e sete reais e quarenta e três centavos), que passarão a vigorar a partir de 14/10/2021. Do reajuste: As contratantes alteram a Cláusula Quinta em seu parágrafo 10º do contrato nº 3797/2019, PE 77/2019 e o reajuste passa ser com base no IPCA, índice adotado pela FSSS, que passará a vigorar em 2022. Fornecedor: R&C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (10145204000174).

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 75834 PERP: 032.001/2021.** Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA SUPRESSÃO E DO VALOR: Fica suprimido o contrato com fundamento no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, a contar data de assinatura do presente Termo Aditivo. Do Valor: Em decorrência da supressão de valores do Lote 164, itens 1 e 2, TIGECICLINA 50MG. EV. INJ (TYGACIL 50MG) o novo valor a ser considerado R\$ 198,66 (cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A. (12420164000904).

**DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 78394 DL: 094/2021** Objeto: Segundo termo aditivo. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, a contar de 31 de agosto de 2021. Parágrafo primeiro – O presente aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento à critério da contratante, e, ou, no caso de finalização da DL 467/2021 e da efetiva prestação de serviços pela vencedora do certame. Fornecedor: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA (09014469000154).

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 560.378/2018 INEX: 029/2018** Objeto: Segundo termo aditivo: da prorrogação e do reajuste. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 01/09/2021. Do reajuste: Em razão da prorrogação, aplica-se o reajuste com base no INPC, índice solicitado pela contratada no aceite, ou seja, 8,35%, R\$ 5.471,38 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). A CONTRATANTE E CONTRATADA resolvem de comum acordo inserir cláusula de reajuste ao Contrato 0052/2018, da Inexigibilidade de Licitação 0029/2018, com a inclusão de reajuste contratual através do IPCA no presente Termo aditivo, que passará a vigor a partir de 01/09/2022. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A. (01449930000866).

Sapucaia do Sul, de 23 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**D4B69276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.581/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um brinquedo tipo playground em madeira, com telhado, escorregador, balanço, vai e vem e argolas para EMEF Gustavo Starlick, com a empresa Cristiano Tavares.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**33FA3200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 3945/2021**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 3945/2021

COTAÇÃO para aquisição de caixa separadora de água e óleo para instalação no posto de lavagem e na pista de abastecimento de veículos, tudo conforme Pedido nº 3945/2021 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 25/09/2021.**

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: [comprasaude@taquara.rs.gov.br](mailto:comprasaude@taquara.rs.gov.br), de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES**  
PM Taquara/RS  
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

**Publicado por:**  
Romano Rodrigues  
**Código Identificador:**D947B2D6

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 039/2021**

**Processo nº 6121/2021** - Fica sem efeito a publicação realizada em 15/09/2021, que tratava da dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Pavimentação do acesso na EMEF Dyonisio Pires de Mello, Processo Administrativo Licitatório nº 6121/2021, embasada na orientação contida no Parecer Jurídico nº 1044/2021.

Taquara, 09 de setembro de 2021.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**23E7C4AC

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 074/2021**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PNEUS para atender aos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras que demandarem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de Setembro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 055/2021**, com a empresa BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.

Taquara, 22 de setembro de 2021.

Município de Taquara  
**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**ABB7B1CE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 4060/2021**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4060/2021

COTAÇÃO para aquisição de medicamento (IBUPROFENO, 600MG – CÓDIGO BR 0267676), Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido nº 4060/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

**A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 25/09/2021.**

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprasaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES**  
PM Taquara/RS  
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

**Publicado por:**  
Romano Rodrigues  
**Código Identificador:**460D46D9

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2021/3969**

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ALBERGUE MUNICIPAL, conforme Pedido nº 3969/2021, constante no Processo nº 6720/2021.

**A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 28/09/2021.**

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: compras03@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES**  
PM Taquara/RS  
Fone:51-3541 9200 – Ramal 286

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**3C5AA470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo nº 100/2021**  
**Dispensa nº 41/2021**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**OBJETO:** Aquisição de garrafas plásticas Squeeze

**CONTRATADO:** Bel Couro Indústria e Comércio de acessórios LTDA. CNPJ: 08.658.550/0001-04. Rua Cincinato Jardim do Vale, 366 | Parque dos anjos – POA/RS Telefone (51) 9.9419-0330.

**VALOR TOTAL:** R\$: 7.936,00 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 23 de setembro de 2021.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delmar Adalberto Schaefer  
**Código Identificador:**454AB068

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo nº 101/2021**  
**Dispensa nº 42/2021**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção corretiva de caminhão Wolks de placa IOB 2104.

**CONTRATADO:** Bruno Augusto Wehrle Ludwig Eirele –ME. CNPJ: 20.383.454/0001-04. Rua Tupinambás, 865 – Sala 02 – Centro de Tenente Portela/RS.

**VALOR TOTAL:** R\$: 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 23 de setembro de 2021.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delmar Adalberto Schaefer  
**Código Identificador:**28167078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021**

EDITAL Nº 128 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõem sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o §4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:



Art. 1º - Fica marcada para o dia 24 de Setembro do corrente ano, audiência pública do 2º Quadrimestre do ano de 2021.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores às 16:00 horas.

§ 2º - Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, bem como todos os Municípios, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**33542BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021.**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021.**

(aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: \* **EREGOLD COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** \* - Item nº121: Quantidade: 50 bobinas, Valor unitário: R\$ 46,78. \* **N.J.L. NEUBARTH & CIA. LTDA** \* - Item nº104: Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R\$ 5,99, Item nº105: Quantidade: 100 pacotes, Valor unitário: R\$ 6,14. Item nº106: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 4,39. Item nº107: Quantidade: 1000 unidades, Valor unitário: R\$ 0,24. Item nº108: Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R\$ 0,24. Item nº109: Quantidade: 200 caixas, Valor unitário: R\$ 3,89. Item nº110: Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R\$ 0,24. Item nº111: Quantidade: 1000 unidades, Valor unitário: R\$ 0,24. Item nº112: Quantidade: 1000 unidades, Valor unitário: R\$ 1,39. Item nº113: Quantidade: 200 pacotes, Valor unitário: R\$ 2,04. Item nº114: Quantidade: 100 pacotes, Valor unitário: R\$ 4,89. Item nº115: Quantidade: 40 caixas, Valor unitário: R\$ 1,11. Item nº116: Quantidade: 1000 pacotes, Valor unitário: R\$ 2,05. Item nº117: Quantidade: 300 pacotes, Valor unitário: R\$ 4,09. Item nº118: Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R\$ 3,64. Item nº119: Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R\$ 5,19. Item nº120: Quantidade: 200 pacotes, Valor unitário: R\$ 4,79. Item nº122: Quantidade: 50 bobinas, Valor unitário: R\$ 46,79. Item nº123: Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R\$ 2,99. \* **VIVIANA DANIELA RIBACHEK** \* - Item nº02: Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R\$ 3,09, Item nº04: Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R\$ 7,72, Item nº05: Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R\$ 2,80, Item nº06: Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R\$ 3,55, Item nº08: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 2,38, Item nº10: Quantidade: 100 pacotes, Valor unitário: R\$ 3,67, Item nº14: Quantidade: 500 pacotes, Valor unitário: R\$ 10,47, Item nº17: Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R\$ 3,65, Item nº19: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 4,52, Item nº20: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 4,64, Item nº22: Quantidade: 70 pacotes, Valor unitário: R\$ 5,10, Item nº25: Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R\$ 6,01, Item nº26: Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R\$ 5,08, Item nº28: Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R\$ 3,08, Item nº29: Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R\$ 3,29, Item nº30: Quantidade: 100 pacotes, Valor unitário: R\$ 3,32, Item nº31: Quantidade: 200 pacotes, Valor unitário: R\$ 4,14, Item nº32: Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R\$ 4,88, Item nº33: Quantidade: 100 pacotes, Valor unitário: R\$ 3,78, Item nº34: Quantidade: 200 pacotes, Valor unitário: R\$ 9,95, Item nº35: Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R\$ 2,85, Item nº36:

Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R\$ 22,13, Item nº37:  
Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 1,48, Item nº38:  
Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 1,48, Item nº39:  
Quantidade: 100 caixas, Valor unitário: R\$ 1,48, Item nº40:  
Quantidade: 1400 unidades, Valor unitário: R\$ 3,54, Item nº41:  
Quantidade: 400 pacotes, Valor unitário: R\$ 14,24, Item nº42:  
Quantidade: 200 caixas, Valor unitário: R\$ 4,44, Item nº43:  
Quantidade: 150 pacotes, Valor unitário: R\$ 6,31, Item nº44:  
Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R\$ 4,25, Item nº45:  
Quantidade: 200 pacotes, Valor unitário: R\$ 5,38, Item nº46:  
Quantidade: 150 pacotes, Valor unitário: R\$ 3,90, Item nº47:  
Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R\$ 9,14, Item nº49:  
Quantidade: 200 caixas, Valor unitário: R\$ 1,75, Item nº50:  
Quantidade: 200 caixas, Valor unitário: R\$ 1,75, Item nº51:  
Quantidade: 200 caixas, Valor unitário: R\$ 1,75, Item nº58:  
Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R\$ 1,97, Item nº60:  
Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R\$ 4,70, Item nº61:  
Quantidade: 300 unidades, Valor unitário: R\$ 5,64, Item nº63:  
Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R\$ 1,87.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**204CE205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**LEI Nº 1.692, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRAVESEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2022, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias, constantes do Anexo I.

**Parágrafo Único.** Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

- demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- demonstrativo das Metas Anuais;
- demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- demonstrativo da origem e aplicação de recursos obtido com a alienação de ativos;
- demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- metodologia e memória de cálculo das despesas realizadas nos anos de 2018, 2019 e 2020; fixada para o ano de 2021 e projetada para o ano de 2022;
- metodologia e memória de cálculo das receitas realizadas nos anos de 2018, 2019 e 2020; estimada para o ano de 2021 e projetada para o ano de 2022.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2022, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - A receita prevista para o exercício de 2022, está estimada em R\$ 18.232.000,00 (dezoito milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), devendo ter a seguinte destinação:

- a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
- d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

**Parágrafo Único** - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra “b”, do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

**Art. 4º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos critérios tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

**Art. 6º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
- III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
- IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

**Art. 7º** - Os aumentos ou criação de novos tributos serão propostos mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e que deverá apreciá-lo antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 8º** - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares;
- II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
- III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

**Art. 9º** - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n.º 8.666/93, observado os limites orçamentários.

**Art. 10** - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao art. 62 e a letra “F”, do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

**Art. 11** - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

- I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 12** - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

**Art. 13** - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

**Art. 14** - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

- I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
- III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
- V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 15** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos

específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “F” do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

**Art. 16** - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 17** - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 18** - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigoram também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 19** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**95F7A4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
03 – Encargos com Educação Acima 25%  
12.361.0042.2041 – Manutenção Convênio Estagiários ..... R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica .....R\$ 100.000,00

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
03 – Encargos com Educação Acima 25%

12.361.0042.2041 – Manutenção Convênio Estagiários ..... R\$ 100.000,00

3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros PF (36) ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**E825A1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
04 – Cultura, Desporto e Turismo  
13.392.0054.1029 – Construção de Centro de Tradições Gaúchas..... R\$ 466.000,00

3.4.4.90.51.00.000000 – Obra e Instalações (410) ..... R\$ 466.000,00

**TOTAL ..... R\$ 466.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**8E2C7865**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 1.695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PRECREM e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.****FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** – O Poder Executivo fica autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não tributários do Município que estejam vencidos e inscritos em Dívida Ativa até 31/12/2020 e a conceder remissão de multas, juros e honorários advocatícios nos termos do Programa de Recuperação de Créditos Municipais – PRECREM, criado por esta Lei.**Parágrafo único** – Excetuam-se do parcelamento e da remissão previstos na presente Lei os créditos oriundos de concessão de terrenos e/ou imóveis de loteamentos populares ou semelhantes, os quais serão regulados por legislação específica.**Art. 2º** – Os créditos tributários ou não tributários poderão ser pagos da seguinte forma:**I** – à vista ou parcelado em até 06 (seis) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, com remissão de 100% (cem por cento) das multas, dos juros e dos honorários advocatícios;**II** – de 07 (sete) e até 12 (doze) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, com remissão de 90% (noventa por cento) das multas, dos juros e dos honorários advocatícios.**III** – de 13 (treze) e até 24 (vinte e quatro) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, com remissão de 80% (oitenta por cento) das multas, dos juros e dos honorários advocatícios.**§ 1º** – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**§ 2º** – Para fins de pagamento com base nesta Lei será admitida a reunião de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.**Art. 3º** – No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior a esta Lei, observar-se-á o seguinte:**I** – serão restabelecidos, à data da solicitação do pagamento, nos termos desta Lei, os valores correspondentes ao crédito já parcelado acrescido de seus respectivos acréscimos legais, de acordo com a legislação aplicável em cada caso e de acordo com a legislação aplicável a época do parcelamento anterior;**II** – as parcelas vincendas serão incluídas no parcelamento na forma e condições previstas nesta Lei.**Art. 4º** – O sujeito passivo que tenha seus débitos em cobrança judicial, deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município, ou comprovar estar litigando sob o amparo da assistência judiciária gratuita.**Art. 5º** – Para aproveitar as condições de que trata esta Lei, o sujeito passivo deverá desistir de forma irrevogável de impugnação ou recurso administrativos, de ações judiciais propostas ou de qualquer

defesa em sede de execução fiscal e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos e ações judiciais.

**Parágrafo único** – A desistência prevista no caput deverá ser comprovada anteriormente à concessão do parcelamento objeto dessa lei.**Art. 6º** – Os benefícios previstos nesta Lei deverão ser requeridos pelo sujeito passivo no período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, em formulário padrão, que será elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**Art. 7º** – O parcelamento ou pagamento à vista somente será concedido diante de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento que contenha o valor total original atualizado da dívida, incluindo correção monetária, juros, multa e eventuais honorários advocatícios, nos termos da lei vigente, e sua discriminação, exercício por exercício e tributo por tributo.**§ 1º** – O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício na hipótese de não pagamento à vista ou de não pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, tornando-se exigível a totalidade do crédito original indicado no instrumento de confissão, descontadas as parcelas já quitadas, voltando a incidir os encargos específicos de cada tributo.**§ 2º** – O valor das parcelas será atualizado mensalmente mediante a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, à que se refere o art. 13 da Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.**Art. 8º** – O parcelamento será cancelado se o contribuinte:**I** – atrasar o pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não;**II** – tiver declarada sua falência ou insolvência civil.**Art. 9º** – A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do devedor na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados, condicionando o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.**Art. 10** – No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.**Parágrafo único** – A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida nos termos deste artigo, terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.**Art. 11** – O Município fica autorizado a requerer a suspensão das ações de execução fiscal e outras ações judiciais que tenham por objeto créditos constantes em Termos de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento oriundo desta Lei.**Parágrafo único** – Os Termos de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, firmados com base nesta Lei, servirão como título executivo hábil para instruir ação de execução do Município.**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,**  
em 22 de setembro de 2021.Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**9D29261C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****LEI Nº 1.696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Município receber em forma de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita, uma área de terras de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, com superfície de até 2.000,00m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRAVESSEIRO, RS,****FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Travesseiro autorizado a receber na forma de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA**, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, uma área de terras com a superfície de até 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), parte de um todo maior de 18.400,00m<sup>2</sup> (dezoito mil e quatrocentos metros quadrados), localizada em Linha São Miguel, de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, CNPJ sob nº 95.433.264/0001-45, conforme Transcrição de Número de Ordem 7001, livro de Transcrições nº 3-E, fls. 180, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS.

§ 1º O todo maior confronta-se, pela frente, a oeste, com a estrada Geral; pelos fundos, ao leste, com terras de herdeiros de Pedro Barcella; por um lado, ao norte, com terras de Ricieri Tresoldi; e pelo outro lado, ao sul, com ditas de herdeiros de David Camini.

§ 2º Sobre a área na qual recairá a Concessão de Direito Real de Uso Gratuita encontra-se edificado um salão de eventos medindo aproximadamente 580,00m<sup>2</sup>, pendente de averbação.

§ 3º A Concessão de Direito Real de Uso Gratuita será instituída, preferencialmente, por escritura pública, admitindo-se na forma de contrato.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, retornará à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul a propriedade da área de terras, bem como quaisquer construções e benfeitorias executadas sobre a mesma, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - a adotar todas as providências para a retificação da área total, o desmembramento da área que será objeto de concessão de direito real de uso gratuita, a regularização e a averbação do salão de eventos, e suportar todas as despesas decorrentes;

**II** - a realizar obras de ampliação do salão de eventos e a averbação das mesmas na matrícula do imóvel, com recursos próprios ou de repasses de outros entes da Federação.

**Art. 3º** A Concessão de Direito Real de Uso Gratuita será feita de forma irrevogável e irrevogável pelo período mencionado no Art. 1º desta Lei e a destinação do imóvel será para a garantia dos direitos sociais, constitucionalmente tutelados, de realização de eventos de integração, relacionados à cultura, ao esporte, ao lazer e à confraternização com a comunidade, sendo de responsabilidade do Município a manutenção, conservação e a execução das melhorias que se fizerem necessárias, a partir da celebração da escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita.

§ 1º Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do Município, as despesas decorrentes do consumo de energia, água, telefone manutenção e limpeza e demais atividades que se fizerem necessárias naquilo que se relacionar com o salão de eventos.

§ 2º O Município poderá permitir o uso do imóvel e suas instalações para entidades comunitárias locais, regularmente constituídas, desde que respeitados os fins a que se destinam.

§ 3º Retornará o imóvel à outorgante Concedente, nos seguintes casos:

**I** - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

**II** - se houver o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas;

**III** - se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

**IV** - por interesse público

**Art. 4º** A escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita, ou o contrato, poderá estabelecer outras condições além das estabelecidas nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,  
RS,** em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**FAEFD502**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****LEI Nº 1.697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria vagas para os cargos de *Monitor de Educação Infantil* e *Professor Séries Iniciais*, previstas na Lei Municipal nº 1.631, de 19 de janeiro de 2021, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRAVESSEIRO, RS,****FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criadas no Anexo Único, previsto na Municipal nº 1.631, de 19 de janeiro de 2021, vagas para o cargo de *Monitor de Educação Infantil* e *Professor Séries Iniciais*, passando o referido quadro (Anexo Único) a vigorar com as seguintes vagas:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal de até	Justificativa
05	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	25h	Em substituição a titulares afastados por motivo de licença gestante, férias, licença saúde, exercício de outras atividades relacionadas à educação, entre outros afastamentos legais.

06	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE	30h	Em substituição a titulares afastados por motivo de licença gestante, férias, licença saúde, exercício de outras atividades relacionadas à educação, exoneração, entre outros afastamentos legais.
----	---------------------------------	----	-----	--

**Art. 2º** – Ficam autorizados e convalidados todos os contratos firmados para o cargo de Monitor de Educação Infantil, que visam suprir as vacâncias ocorridas por motivo de exoneração, podendo ser prorrogados até a realização de processo de concurso público, decorrente da adequação do Plano de Carreiras do Magistério - Lei Municipal nº 1.270, de 07/01/2015, à educação infantil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**BE465124

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2020**

**CONTRATADO:** DION CÁSSIO XAVIER DA SILVA  
CPF Nº 001.974.110-37.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 050/2020 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 22 de setembro de 2021, tendo validade até a data de 22 de outubro de 2021.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 007/2020.

Travesseiro, 22 de setembro de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**09451F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

**CRENCIADA:** BARBARA DANIELA SCHNEIDER.  
CNPJ Nº 37.382.550/0001-22.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2020 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 22 de setembro de 2021, tendo validade até a data de 22 de outubro de 2021.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 002/2020.

Travesseiro, 22 de setembro de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both

**Código Identificador:**214FDC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2020**

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A.

**CNPJ** Nº 90.180.605/0001-02.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 051/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de setembro de 2021, tendo validade até a data de 29 de setembro de 2022.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2020.

Travesseiro, 22 de setembro de 2021.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both

**Código Identificador:**13F670C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 266/2021**

CONCEDE 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e o processo protocolado sob nº 1.186/2021, datado de 22 de setembro de 2021, **CONCEDE** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”**, conforme atestado médico apresentado e arquivado junto ao referido processo, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz

**Código Identificador:**57410E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 267/2021**

DESIGNA a servidora RAQUEL HENZ, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”, como Secretária da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, em substituição a titular, Sra. FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”, afastada por motivo de Licença Maternidade, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **RAQUEL HENZ, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”**, como Secretária da **JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, em substituição a titular, Sra. **FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”**, afastada por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz

**Código Identificador:**0D2A7EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 268/2021**

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 1.061/2021, 23 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.185/2021, de 21 de setembro de 2021, **PRORROGA**, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 1.061/2021, de 23 de agosto de 2021, tendo em vista a complexidade dos fatos apresentados, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz

**Código Identificador:**C04847A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 1.960/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.693, de 22 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
03 – Encargos com Educação Acima 25%  
12.361.0042.2041 – Manutenção Convênio Estagiários ..... R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
03 – Encargos com Educação Acima 25%  
12.361.0042.2041 – Manutenção Convênio Estagiários ..... R\$ 100.000,00

3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros PF (36) .....R\$100.000,00

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz

**Código Identificador:**98D85222

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 1.961/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.694, de 22 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
04 – Cultura, Desporto e Turismo  
13.392.0054.1029 – Construção de Centro de Tradições Gaúchas R\$ 466.000,00

3.4.4.90.51.00.000000 – Obra e Instalações (410) ..... R\$ 466.000,00

**TOTAL ..... R\$ 466.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 22 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:0E4DE17D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 117**

**EDITAL Nº 117/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA E MÉDICO COMUNITÁRIO**

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica o **RESULTADO PRELIMINAR**, apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **ENFERMEIRO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA E MÉDICO COMUNITÁRIO**, de acordo com o Edital nº 098/2021, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (<http://www.triunfo.rs.gov.br>).

Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos termos do item 5.3. do Edital nº 098/2021.

Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, **no dia 23/09/2021 das 9h às 16h, pelo telefone 3654.6430 (WhatsApp)**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 22 de setembro de 2021.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GABRIEL SCHMIDT ROCHA**  
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

**RESULTADO PRELIMINAR – ENFERMEIRO ESF**

EVA JAQUELINE HIMMER LOPES	22,5
ANA MARIA GALSKI VASCONCELOS	17
MANUELA DA SILVA RYBAR	12
TATIANE DA SILVA ALMEIDA	10
VALDETE ANTUNES	8
NIKOLAS PAIM BRANDAO	6,5

**Publicado por:**  
Elisete da Rosa de Souza  
**Código Identificador:57E706A8**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 118**

**EDITAL Nº 118/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS**

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica o **RESULTADO PRELIMINAR**, apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **VETERINÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS**, de acordo com o Edital nº 099/2021, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (<http://www.triunfo.rs.gov.br>).

Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos termos do item 5.3. do Edital nº 099/2021.

Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, **no dia 23/09/2021, pelo telefone 3654-6391 e 3654-6392 (WhatsApp)**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 22 de setembro de 2021.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GABRIEL SCHMIDT ROCHA**  
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Nº	VETERINÁRIO – Resultado Preliminar	NOTA
1	ANGELICA FREITAS VAZ	12,0
2	ALISSON SPARREMBERGER	0
3	EDUARDA DE SOUZA BRANDAO	0
4	PATRICIA ALVES FRANCO DA FONSECA	0
5	PAULINE DE SOUZA	0
Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS – Resultado Preliminar	NOTA
1	ALESSANDRO RAFAEL DA SILVA BROCHIER	60,0
2	GELSON GELCI DUARTE	20,0
3	AFONSO BERNARDO AVILA DE SOUZA	0
4	LILIANE ROEDEL	0
5	RENE MORAES DAS CHAGAS	0

**Publicado por:**  
Elisete da Rosa de Souza  
**Código Identificador:B9B8E149**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 119**

**EDITAL Nº 119/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO**



**FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE**

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 24 e 27 de setembro de 2021**, portando os documentos abaixo relacionados.

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2-Ter idade mínima de 18 anos;
- 3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
- 4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
- 5-1 foto 3x4
- 6-Declaração de dependentes;
- 7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 8-Comprovante de residência;
- 9-Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/serviços](http://www.tjrs.jus.br/serviços));
- 10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
- 11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

**DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.

**ATENDENTE DE CRECHE:** ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

Considerando a manifestação dos candidatos que optaram por desistência de vaga e renúncia à classificação original com a opção por final de fila, através de assinaturas de declarações, para o cargos de Professor de Educação Infantil e Atendente de Creche, deverão ser chamados os próximos candidatos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº	NOME
94	Márcia da Silva Saldanha Ferreira
97	Tamara Martins Lindner
98	Viviane de Melo Severo
99	Andrea Cristina Dieckow Duarte
ATENDENTE DE CRECHE	
Nº	NOME
46	Marina Campos da Silva
48	Katieli Viacava de Ávila
49	Mariana Gomes Pletes

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de setembro de 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GABRIEL SCHMIDT ROCHA**  
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Elisete da Rosa de Souza  
**Código Identificador:F5B20DCC**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de setembro de 2021 ao dia 27 de setembro de 2021, para fins de aquisição de fraldas – Big Fral tamanho M, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1403/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail [dl@triunfo.rs.gov.br](mailto:dl@triunfo.rs.gov.br), até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:E0BAA5C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1232/2020**  
**Pregão Presencial nº 56/2020**  
**Contrato nº 106/2020**  
**Termo aditivo nº 03**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** MARCELO GAMA DE SOUZA - ME

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Reajuste de valor do contrato, de acordo com a variação do INPC do período de setembro de 2020 a agosto de 2021, equivalente a 10,4218% conforme cálculo em anexo, passando o valor do contrato de R\$ 239.948,98 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, para **R\$ 264.956,05 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)** mensais, com vigência a partir de setembro de 2021.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:153087DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1442/2020**  
**Tomada de Preço nº 29/2020**  
**Contrato nº 153/2020**  
**Termo aditivo nº 01**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

**Objeto do contrato:** Serviços Com Aplicação De Material Para Obra De Pavimentação Da Rua Ursina W. Machry, Na Localidade Do Barreto

**Objeto do termo aditivo:** Reequilíbrio de valor do contrato em epígrafe, considerando a previsão nas normas constitucionais, amparado no art. 65, §5º da lei 8.666/93 e de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato, buscando a manutenção das condições efetivas da proposta havida entre as partes, reajusta-se o valor em R\$ 30.546,51 (trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), passando o valor atual de R\$ 184.928,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais), para R\$ 215.474,51 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**0757E82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo administrativo nº 1393/2020**

**Pregão Presencial nº 86/2020**

**Ata de registro de preços nº 98/2020**

**Contrato nº 128/2021**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** T & D ODONTO SERVICE LTDA

**Objeto do contrato:** Contratação de 70 horas de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, conforme especificado no edital acima citado e seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou até atingir o limite de 70 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

Valor unitário por hora: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

**Valor total do contrato:** R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**92DD8939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.324 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

**GUSTAVO HERTER TERRA** Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Especial para apurar os fatos relativos ao memorando 955 de 24/08/2021 tendo em vista os fatos narrados.

Designa os servidores estáveis em substituição a portaria 27.259: **ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361-, EWERTON BOER DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2, ROSEMERI MARQUESAN, Secretária de Escola, Matrícula nº 1469-9** sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 60 (sessenta) dias. Os servidores deverão conduzir o Processo Administrativo Especial cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 3.602 de 18 de junho de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** aos 13 (Treze) dias do mês de Setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**EF6FEF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.314 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.267 DE 18/08/2021**

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a partir desta data a Portaria nº 27.267 de 18/08/2021 de nomeação da servidora para concurso público, tendo em vista a desistência do cargo de monitora aprovada em 4º lugar, da senhora **VANESSA MAFALDA OSÓRIO**, não houve a apresentação de documentos.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**21BCA02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.315 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.269 DE 18/08/2021**

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a partir desta data a Portaria nº 27.269 de 18/08/2021 de nomeação da servidora para concurso público, tendo em vista a desistência do cargo de monitora aprovada em 42º lugar, da senhora **GRAZIANI CORDOVA DUTRA DA SILVA**, não houve a apresentação de documentos.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**E7ED03FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.316 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.267 DE 18/08/2021**

**Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a partir desta data a Portaria nº 27.267 de 18/08/2021 de nomeação da servidora para concurso

público, tendo em vista a desistência do cargo de monitora aprovada em 41º lugar, da senhora **TATIANE NASCIMENTO DE MAIA**, não houve a apresentação de documentos.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**114EBA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.291 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

**RESOLVE: CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias a servidora **ARIANE DE OLIVEIRA BOTEGA**, Nutricionista, matrícula nº 1591-1, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 18 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**D59A59CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.323 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

**RESOLVE: CONCEDER**, 11 (Onze) dias de férias ao servidor Carlos José Marchesan Kümmler Félix, **Engenheiro**, matrícula nº 1626-8, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021, devendo apresentar-se no dia 02 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**73EB0766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 27.311 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

**RESOLVE: CONCEDER**, 15 (Quinze) dias de saldo de férias, a contar de 09 de setembro de 2021 a servidora **MARILEI DREHER VIEIRA**, Matrícula sob nº 2779-8, interrompidas pela Portaria nº 27.151 de 30/06/2021 devendo apresentar-se ao serviço no dia 24 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2021.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Louzada de Quevedo  
**Código Identificador:**A83F7D13

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **06 de outubro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, através do Sistema de Registro de Preço, com Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 22 de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**6A24978C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **08 de outubro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 22 de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**A17377A5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **13 de outubro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**, tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006. Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 22 de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**54822B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 181/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)  
Contratado: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP

Objeto: É objeto deste contrato a administração do fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e álcool), filtros (óleo, combustível e ar), lavagens de veículos, utilizando-se de sistema, com gestão para cartão magnético (com chip), gerenciamento via internet, para atender os veículos que pertencem a frota do município de Tuparendi, conforme especificações constantes do edital de pregão presencial 18/2021 e seus anexos.

Valor Total: §1º A taxa de administração que o contratante pagará à contratada é de 0,0%.

§2º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do contratante.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura até 21 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei 8.666/93.

Tuparendi (RS), 22 de setembro de 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**4327601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 DE CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE**  
**DE IMPRESSORAS TIPO MONOCROMÁTICA E**  
**COLORIDA.**

**Validade: vigência do contrato administrativo 134/2021**

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Savicki & Schneider Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.171/0001-80, com sede na Avenida Tucunduva, nº 345, sala 04, bairro centro, no município de Horizontina (RS), telefone 55 3537-3190 endereço eletrônico rafael.hammes@savickischneider.com.br, neste ato representada por Rafael Engler Hammes, inscrito no CPF sob nº 660.925.230-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2021 de Contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida., proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (uma) impressora monocromática modelo Versalink B 405, a ser instalada na

sede do Conselho Tutelar, na Avenida Benjamin Constant, nº 91, Centro, no município de Tuparendi (RS), nos mesmos termos e condições constantes no contrato administrativo 134/2021.

**Cláusula Segunda – Do pagamento**

Fica alterada a redação da cláusula quarta, §5º, inciso I do contrato administrativo 134/2021, para o fim de alterar a franquia mínima estabelecida. Assim, considerando que foi incluída 01 (uma) máquina e que a média estimada de impressões é de 1.470 cópias por máquina, a partir da presente data, a franquia mínima para o item 1 passa a ser de 27.940 cópias. O preço será de R\$2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), totalizando R\$33.528,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) em 12 (doze) meses.

**Cláusula Terceira**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 22 de setembro de 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY,**  
Prefeito Municipal.

Savicki & Schneider LTDA  
**FÁBIO PIFFERO FÜLLER,**  
Procurador Jurídico do Município,  
OAB/RS nº 52.735.

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**3C5F171E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 182/2021**

**Contratante:** Município de Tuparendi

Contrato nº 182/2021  
Contratada: Ana Luiza Abertol da Silva  
Objeto: Contrato na função de Merendeira  
Vigência: 21 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022.  
Base Legal: Processo Seletivo Edital nº 02/2021.

Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**F5463BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 09/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE**  
**REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

**EDITAL Nº 09/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE**  
**REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonel Fernando Petry, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e o horário de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Santa Rosa/RS, no dia **03/10/2021, DOMINGO, nos turnos manhã e tarde.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL**  
**COMPLETO – TURNO MANHÃ**  
**TEMPOS DE PROVA:**

O candidato ao cargo de **Nível Superior Completo** terá **03 (três) horas** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Grade de Respostas.

O candidato ao cargo de **Nível Fundamental Completo** terá **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**

para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

Horário de apresentação dos candidatos: **08 (oito) horas\***

Horário de fechamento dos portões: **09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos.**

Início das Provas: **09 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos.**

**CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO – TURNO TARDE**

**TEMPOS DE PROVA:**

O candidato terá **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Grade de Respostas.

Horário de apresentação dos candidatos: **14 (quatorze) horas\***

Horário de fechamento dos portões: **15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos.**

Início das Provas: **15 (quinze) horas e 40 (quarenta) minutos.**

(\*) Solicitamos que os candidatos cheguem ao local com antecedência para evitar aglomerações. Na entrada do local, os candidatos deverão guardar seus pertences e higienizar as mãos, assim como respeitarem o distanciamento demarcado nas filas de acesso.

Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início. Transcorrido esse tempo, a saída com o caderno de prova está autorizada.

Para saída do local de prova, os candidatos deverão respeitar o distanciamento orientado pelos fiscais.

O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo *site*

[www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”.

### **ATENÇÃO**

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando máscara e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

O uso de máscara será obrigatório; sem ela o candidato não poderá realizar a prova. A FUNDATEC não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras aos candidatos no dia da prova.

O candidato deverá permanecer com a máscara durante todo o tempo de permanência no local, utilizando-a de forma correta (cobrindo nariz e boca simultaneamente). A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material, incluindo o modelo de máscara N95. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação da prova e retirada do candidato do local de prova.

O candidato somente poderá retirar a máscara no ato da identificação, por solicitação do fiscal.

Será permitido ao candidato comparecer ao local de aplicação usando, complementarmente, face shield (viseira), óculos de proteção transparente.

O consumo de alimentos e bebidas deve ser estritamente o necessário para evitar a remoção das máscaras.

Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de prova poderão não estar liberados para abastecimento de água.

Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo. As salas de aula ficarão obrigatoriamente com as janelas abertas, à exceção em casos de chuva.

Os elevadores, se houver, terão acesso restrito para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa.

O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitar as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.

No local de prova serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

Atendendo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde será aferida a temperatura corporal dos candidatos, obrigatoriamente, antes de adentrarem no local de realização das provas, por meio de termômetro.

Sendo constatada temperatura de 37,8°C ou superior, não será permitida a entrada do candidato no local de prova, sendo o mesmo encaminhado imediatamente ao Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, passando nesse momento a ser excluído do Concurso Público.

Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e 1 (uma) única resposta correta.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido obrigatoriamente de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local do Concurso.

Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos com inscrição homologada que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública; Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso. Somente serão aceitos documentos de identidade em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente.

Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

Registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, e também data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

Somente serão aceitos se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa do registro de ocorrência online; Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas; b.1) Poderá ser solicitado pela coordenação local do concurso outros documentos para verificação da identidade do candidato; Permitir ser fotografado pela coordenação local do concurso (observação: a foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame); Encaminhar, antes da publicação das notas da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, Cep: 91530-034, com o assunto: identificação especial de (nome do candidato) referente ao concurso (Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS).

O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida. A identificação especial também poderá ser exigida quando: O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador; O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

O nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do concurso/processo seletivo;

A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital, conforme divulgado nos editais de homologação das inscrições;

A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

A comissão do concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na ata de coordenação do concurso.

Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física a exemplo dos casos implante ou prótese de metal. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

Não será permitida a realização da prova aos candidatos com inscrição não homologada.

No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

A embalagem para guarda dos materiais, devidamente fechada, deverá assim ser mantida embaixo da carteira desde o ingresso à sala até o término da aplicação da prova e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas.

Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações), cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**

A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

Se identificado pela Coordenação Local que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala de Coordenação Local do Concurso.

É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala de Coordenação Local para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Concurso para vistoria/inspeção.

É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local, será eliminado do Concurso Público.

Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

A(o) candidata(o) que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do envio da cópia do documento de identificação pelo link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), antes da publicação das notas da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura.

Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizado a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

O candidato receberá o caderno de prova com o número de questões determinado no Edital de Abertura. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar o fiscal e solicitar um novo caderno de prova.

Distribuídos os cadernos de provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local diligenciará no sentido de Substituir os cadernos de provas defeituosos; Não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens os quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de prova completo.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local do Concurso.

Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos não permitidos, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo lavrada sua imediata eliminação.

O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

ausentar-se da sala de realização de provas levando folha de respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;

ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;

ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;

descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na grade de respostas;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado no dia da aplicação das provas (ex. Na palma das mãos);

for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;

for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

fumar no ambiente de realização das provas;

manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 2.11;

não devolver integralmente o material recebido;

não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;

permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) Emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;

não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se necessário;

recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

estiver portando arma sem a devida autorização;

que tenham deixado crianças desacompanhadas, conforme subitens 2.36.2 e 2.36.3.

O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomendamos que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta preta.

A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta azul ou qualquer outra cor que não seja preta. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala.

Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da Fundatec para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme item 2.26.

Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o Coordenador Local do Concurso seja chamado para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local do Concurso, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

Tuparendi, 22 de setembro de 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graziela Giarretta  
**Código Identificador:** 1EB50ED9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 10/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

### EDITAL Nº 10/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonel Fernando Petry, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e o horário de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Santa Rosa/RS, no dia **03/10/2021, DOMINGO, no turno tarde.**

#### DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO – TURNO TARDE

TEMPOS DE PROVA:

O candidato terá **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento da Grade de Respostas.

Horário de apresentação dos candidatos: **14 (quatorze) horas\***

Horário de fechamento dos portões: **15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos.**

Início das Provas: **15 (quinze) horas e 40 (quarenta) minutos.**

(\* Solicitamos que os candidatos cheguem ao local com antecedência para evitar aglomerações. Na entrada do local, os candidatos deverão guardar seus pertences e higienizar as mãos, assim como respeitarem o distanciamento demarcado nas filas de acesso.

Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início. Transcorrido esse tempo, a saída com o caderno de prova está autorizada.

Para saída do local de prova, os candidatos deverão respeitar o distanciamento orientado pelos fiscais.

O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

O candidato deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo *site*

[www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”.

#### ATENÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando máscara e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

O uso de máscara será obrigatório; sem ela o candidato não poderá realizar a prova.

A FUNDATEC não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras aos candidatos no dia da prova.

O candidato deverá permanecer com a máscara durante todo o tempo de permanência no local, utilizando-a de forma correta (cobrindo nariz e boca simultaneamente). A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material, incluindo o modelo de máscara N95. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação da prova e retirada do candidato do local de prova.

O candidato somente poderá retirar a máscara no ato da identificação, por solicitação do fiscal.

Será permitido ao candidato comparecer ao local de aplicação usando, complementarmente, face shield (viseira), óculos de proteção transparente.

O consumo de alimentos e bebidas deve ser estritamente o necessário para evitar a remoção das máscaras.

Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de prova poderão não estar liberados para abastecimento de água.



Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

As salas de aula ficarão obrigatoriamente com as janelas abertas, à exceção em casos de chuva.

Os elevadores, se houver, terão acesso restrito para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa.

O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitar as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.

No local de prova serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

Atendendo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde será aferida a temperatura corporal dos candidatos, obrigatoriamente, antes de adentrarem no local de realização das provas, por meio de termômetro.

Sendo constatada temperatura de 37,8°C ou superior, não será permitida a entrada do candidato no local de prova, sendo o mesmo encaminhado imediatamente ao Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, passando nesse momento a ser excluído do Processo Seletivo Público.

Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e 1 (uma) única resposta correta.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido obrigatoriamente de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local do Processo Seletivo.

Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos com inscrição homologada que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública; Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

Somente serão aceitos documentos de identidade em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente.

Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

Registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, e também data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

Somente serão aceitos se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa do registro de ocorrência online;

Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) Poderá ser solicitado pela coordenação local do Processo Seletivo outros documentos para verificação da identidade do candidato;

Permitir ser fotografado pela coordenação local do Processo Seletivo (observação: a foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

Encaminhar, antes da publicação das notas da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, Cep: 91530-034, com o assunto: identificação especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS).

O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.

A identificação especial também poderá ser exigida quando:

O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

O nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do concurso/processo seletivo;

A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital, conforme divulgado nos editais de homologação das inscrições;

A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

A comissão do Processo Seletivo entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na ata de coordenação do Processo Seletivo.

Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física a exemplo dos casos implante ou prótese de metal. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

Não será permitida a realização da prova aos candidatos com inscrição não homologada.

No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

A embalagem para guarda dos materiais, devidamente fechada, deverá assim ser mantida embaixo da carteira desde o ingresso à sala até o término da aplicação da prova e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas.

Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações), cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão). O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

Se identificado pela Coordenação Local que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local do Processo Seletivo.

É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.

É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local, será eliminado do Processo Seletivo Público.

Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

A(o) candidata(o) que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da

guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do envio da cópia do documento de identificação pelo link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), antes da publicação das notas da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura.

Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizado a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

O candidato receberá o caderno de prova com o número de questões determinado no Edital de Abertura. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar o fiscal e solicitar um novo caderno de prova.

Distribuídos os cadernos de provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local diligenciará no sentido de:

Substituir os cadernos de provas defeituosos;

Não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens os quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de prova completo.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local do Concurso.

Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos não permitidos, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo lavrada sua imediata eliminação.

O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que: ausentar-se da sala de realização de provas levando folha de respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;

ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas; ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;

descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na grade de respostas;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado no dia da aplicação das provas (ex. Na palma das mãos);

for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;

for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

fumar no ambiente de realização das provas;

manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 2.11;

não devolver integralmente o material recebido;

não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;

permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) Emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;

não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se necessário;

recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

estiver portando arma sem a devida autorização;

que tenham deixado crianças desacompanhadas, conforme subitens 2.36.2 e 2.36.3.

O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomendamos que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta preta.

A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta azul ou qualquer outra cor que não seja preta.

Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala.

Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da Fundatec para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacs, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme item 2.26.

Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o Coordenador Local do Processo Seletivo seja chamado para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local do Concurso, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir da data prevista para

divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

Tuparendi, 22 de setembro de 2021.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**B4CF8AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 234, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

EDITAL Nº 234, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos para a função pública de Assistente Jurídico.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo nº 15434/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.859/2021, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - os candidatos convocados comprovem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
- Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

ASSISTENTE JURÍDICO  
JULIO SUNE FERREIRA PIRES 17º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES,  
em 22 de setembro de 2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal  
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA**  
Assessora Administrativa  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Cássia da Silva Porn  
**Código Identificador:**F95151BC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 029/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 20/10/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de capacitação e qualificação profissional. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**3C36DC7B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**  
**021/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento das propostas. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**D8D1C5BE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**NOTAS DE EMPENHOS**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2021/12330 e 2021/12331 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SIR COMPUTADORES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 57/2021 que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos de informática, com a finalidade de reposição de itens queimados durante temporal, para suprir necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Esportes. Dotação Orçamentária: 12.01.04.122.0015.1062 – Equipação da Secretaria de Culturas e Esportes – 05.01.12.126.0101.1010 – Informatização Administrativa Investimentos. Valor total: R\$ 16.532,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais). Data: 22/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**D4D00E66

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS**  
**PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preço nº 11/2021. Vencedor: CESAR LUIS STUMM & CIA LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/09/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**654A58CE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente STEFANA ELENA WEISS, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO Nº 1039/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e STEFANA ELENA WEISS, que tem por objeto: “Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”. Dotação Orçamentária: 2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso 020 - MDE. Vigência: Passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 1º/09/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 15/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**44776324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado Pregão Presencial nº 017/2021:** Vencedoras: Item 01 – NYARA REJANY DE OLIVEIRA; Item 04 – MAICOW ELIAS RIBEIRO; Item 05 – NERI CASER CAPPONI; Item 06 – MICHELE SOTTILI. Itens 02 e 03 - DESERTOS.

**Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021:** Valores registrados para: SINALIZA SOLUCOES EM SINALIZACAO EIRELI - Itens: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 16 19; REFLETO SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO LTDA - Itens: 11 13; SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI - Itens: 10 12 14 15 17 18 20.

Veranópolis, 22 de setembro de 2021.

**WALDEMAR DE CARLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flabiane Boschetti  
**Código Identificador:**E0038ADE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 035/2021:** Contratação de empresa para elaboração do termo de referência para instalação de estacionamento rotativo. Abertura das propostas dia 05/10/2021 às 09h. Sessão de lances dia 05/10/2021 às 9:30h.

**Pregão Presencial nº 018/2021:** Registro de preços para aquisição de brita. Abertura dia 06/10/2021, às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br).

Veranópolis, 22 de setembro de 2021.

**WALDEMAR DE CARLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marelice Dalla Libera  
**Código Identificador:**258B760D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CARTA CONVITE Nº 5/2021**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e assistência Técnica Ambiental, na especialidade de Tutela Ambiental das atividades de impacto local, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Abertura das Propostas: 01/10/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS; 22/09/2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**BAA03A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITACAO Nº 1235/2021**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO por JUSTIFICATIVA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso IV, conforme Processo nº 2175/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviços médicos na área de Clínica Geral, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo contratada a empresa CLINICA MÉDICA EGON WUST EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.524.492/0001-00, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Victor Graeff/RS; 16 de setembro de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**68F37E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de outubro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS**, conforme Edital de nº **249/2021**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangri.rs.gov.br](http://www.xangri.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Xangri-Lá, 22 de setembro de 2021.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Scheila Rodolpho Oliveira  
**Código Identificador:**1546C2A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 258/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
EDITAL N.º 258 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 23 a 27 de setembro de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE**

Classificação	Concursado
38º	CLEBERSON MARCIO DE ALMEIDA MARTINS

**PSICÓLOGO (A)**

Classificação	Concursado
19º	ANDRESSA MARIA DA SILVA DAGOSTINI

**PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA**

Classificação	Concursado
32º	CARINA DORNELES GOMES

**PROFESSOR(A) MATEMÁTICA**

20º	ANA PAULA PERONI BOBSIM
-----	-------------------------

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

**Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:**

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ERALDO VIEIRA BREHM**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**A7EE897C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 256/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
EDITAL N.º 256 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 23 a 27 de setembro de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2230-2021 ( POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

Classificação	Concursado
31º	JOÃO HENRIQUE KLAUCK

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**C236C28C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 254/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL N.º 254 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 23 a 27 de setembro de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**AUXILIAR DE TURMA.**

Classificação	Concursado
100º	LILLYAM KETTLIN DOS SANTOS ARAUJO
101º	LUCAS SILVA DE ARAUJO
102º	MARCELO SCHAPOCHNICOFF
103º	THAIZE CARDOSO DOS SANTOS
104º	ISALETE DEOLIVEIRA TRISCH
105º	SUARA FEIJÓ SPARREMBERGER

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- - Carteira de Trabalho;
- - Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- - Cartão do CPF/CIC;

- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**0B82B8B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 255/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL N.º 255, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 23 a 27 de setembro de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**LEI Nº 2247/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**CUIDADOR(A)**

Classificação	Concursado
11º	IVETE MARIA WARTHA

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul**.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**043E1BD2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7423****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7423/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:**

DANIEL PRIMO PICCINI

**ENDEREÇO:**

AV GETULIO VARGAS

56989

02.603.092/0001-20

CANOAS

R\$ 13.500,00

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Correia de Souza

**Código Identificador:**9A236287**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 DO CONTR. 141/2021**

ADENDO Nº 05 CONTRATO 141/2017	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA MARGARETE DOS SANTOS MATOS - FUNERÁRIA FENIX
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a substituição da fiscal titular do contrato pela servidora Elisandra Hoffmann dos Reis.
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 1144/2021
DATA ASS.	02/08/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**3C654FC1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 DO CONTR. 186/2019**

ADENDO Nº 02 CONTRATO 186/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CASSIBS EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa de segurança para o Posto de Saúde 24 Horas, a concessão de reajuste do valor contratual e a substituição das fiscais do contrato pelas servidoras Andressa Flaiban, como titular, e Edna Luiz Correia Bitencurt, como fiscal suplente
VALOR	R\$ 141.911,04 (cento e quarenta e um, novecentos e onze reais e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 7328/2021, com fundamento nos artigos 57, II, 65, §8º e 67 da Lei 8.666/93
DATA ASS.	23/08/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**B6C2F4BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 DO CONTR. 169/2018**

ADENDO Nº 3 CONTRATO 169/2018	ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DEISE MACHADO MARTINS, LUCIANO MACHADO MARTINS e MARIA ROSA MACHADO MARTINS
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 04 (quatro) meses, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato e a substituição do fiscal do contrato pela servidora Luana Carvalho Moretto
VALOR	R\$ 7.427,29 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 5099/2021, nos termos dos artigos 67 e 57, inciso II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	31/08/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**D9212F99**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADENDO Nº 5 DO CONTR. 160/2017**

ADENDO Nº 05 CONTRATO 160/2017	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
OBJETO	O presente instrumento de aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 08 de setembro de 2017, nos termos previstos no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses
VALOR	R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL	processo administrativo digital nº 5953/2021, e encontra amparo legal nos artigos 55, 57, II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93
DATA ASS.	10/09/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**DD7A787D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 DO CONTR. 147/2020**

ADENDO Nº 02 CONTRATO 147/2020	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME.
OBJETO	O presente instrumento de aditivo tem como objeto: • substituir o item D do memorial descritivo: Avenida Antônio Manoel Santa Helena: Trecho da Rua Caracol até Av.Paraguassú, para a pavimentação da Rua Rio Douradinho.
VALOR	R\$ 712.466,51 (setecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)
AMPARO LEGAL	processo administrativo digital nº 6927/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, I da Lei nº 8.666/93.
DATA ASS.	27/08/2021

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**F698DD91



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de outubro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TONNERS PARA AS SECRETARIAS**, conforme **Edital de nº 259/2021**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio

dos sítios [www.xangri.rs.gov.br](http://www.xangri.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**340DC94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Ata de Registro de Preços nº 191/2021, Concorrência 001/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco) em vias públicas do Município de Alvorada

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Remendo Profundo Com Brita Graduada	M2		30.000,00	122,5083	3.675.249,00
2	Recapamento Asfáltico Com Fresagem	M2		30.000,00	59,9401	1.798.203,00
3	Recapamento Asfáltico	M2		30.000,00	55,0208	1.650.624,00

Contratado: Ponto Obras Pavimentadora LTDA – CNPJ: 36.073.134/0001-80

Alvorada, 23 de Setembro de 2021

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Schiochet Jardim  
**Código Identificador:**D84638E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Objeto: “Registro de Preços visando a aquisição de medalhas e troféus, que serão distribuídos como premiação aos participantes das atividades esportivas e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude”.

Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento, pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 01/09/2021 - 10 horas

Licitação Exclusiva à participação de Microempresas - ME's e EPP's - Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisado todos os atos e adjudicados o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	<b>TROFÉU 75CM:</b> TROFÉU DE 75CM COM BASE EM MDF, 24X16X16CM SOBREPOSTO DE 2 CANOS DE INOX, MEDINDO 48CM. ANEXOS A ESSES CANOS, PEÇA EM ALUMÍNIO POLIDO REDONDO, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO NOS DOIS CANOS ALUSIVOS AO TROFÉU DE CAMPEÃO DA COPA DO BRASIL DE 2012 E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. RÉPLICA COPA DO BRASIL 2012. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
10	<b>TROFÉU 98CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 98 CM DE ALT. BASE AVELUDADA 19X19CM, COM CONE 19X4CM, COROA CIRCULAR BALOADA, TAÇA COM BOCA DE 24CM DIÂMETRO, COM ALÇA DOURADA 18X7CM DETALHES HOLOGRÁFICOS E ESTATUETA DO ESPORTE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
11	<b>TROFÉU 93CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO, MEDINDO 93 CM DE ALT. BASE AVELUDADA 19X19CM, COM CONE 19X4CM, COROA CIRCULAR BALOADA, TAÇA COM BOCA DE 24CM DIÂMETRO, COM ALÇA DOURADA, 18X7CM DETALHES HOLOGRÁFICOS E ESTATUETADO ESPORTE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
22	<b>MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE:</b> MEDALHAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE OURO/PRATA/BRONZE, COM FITA CETIM. Marca: FALCÃO	UNIDADE	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
28	<b>TROFÉU 130CM:</b> TROFÉU DE 130CM, EM ALUMÍNIO GROSSO, CONE PVC HOLOGRÁFICO, COM ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA E ALÇAS GROSSAS EM ABS COM BOCA DA TAÇA, MEDINDO 35CM. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	5	R\$ 657,00	R\$ 3.285,00
29	<b>TROFÉU 120CM:</b> TROFÉU DE 120CM, EM ALUMÍNIO GROSSO, CONE PVC HOLOGRÁFICO, COM ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA E ALÇAS GROSSAS EM ABS COM BOCA DA TAÇA, MEDINDO 35CM. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	5	R\$ 642,00	R\$ 3.210,00
35	<b>TROFÉU 97 CM - PVC HOLOGRÁFICO:</b> TROFÉU COM 97CM DE ALUMÍNIO, BASE AVELUDADA COM DOIS CONES EM PVC HOLOGRÁFICO, TAÇA DE ALUMÍNIO, ALÇAS ABS E ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	3	R\$ 322,00	R\$ 966,00
37	<b>TROFÉU BOJUDA 60CM:</b> TROFÉU BOJUDA 60CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, ALÇAS ABS DOURADAS COM ESTATUETA DO ESPORTE. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
38	<b>TROFÉU EM ABS 80CM:</b> TROFÉU COM 80CM DE ALTURA, EM ABS BRANCO, COM DETALHES E ALÇAS EM DOURADO. Marca: IRMOSSI	UNIDADE	3	R\$ 732,00	R\$ 2.196,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 18.569,00

H. F. SOLUÇÕES LTDA (HSPORTS) CNPJ Nº 17.886.949/0001-33					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	<b>MEDALHA - OURO:</b> MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE OURO ENVELHECIDO COM FITA PERSONALIZADA EM GORGURÃO, COM 80X2,5CM, MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 7CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO, COM BRASÃO E LOGO DA SECRETARIA, CONFORME ARTE. Marca: HSPORT	UNIDADE	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
21	<b>MEDALHA:</b> MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE BRONZE ENVELHECIDO COM FITA PERSONALIZADA EM GORGURÃO, COM 80X2,5CM, MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 7CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO, COM BRASÃO E LOGO DA SECRETARIA, CONFORME ARTE. Marca: HSPORT	UNIDADE	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
23	<b>MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE - 37MM:</b> MEDALHAS EM ZAMAC, FUNDIDAS EM 3D, NO BANHO DE OURO/PRATA/BRONZE, COM FITA CETIM, ESPAÇO DO ADESIVO 37MM. Marca: HSPORT	UNIDADE	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	<b>TROFÉU 16CM:</b> TROFÉU EM ZAMAC, 16CM, MODELO CONFORME SECRETARIA, EM 3D. Marca: HSPORT	UNIDADE	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 14.475,00
MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA CNPJ Nº 09.498.341/0001-03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>TROFÉU 85CM:</b> TROFÉU DE 85CM COM BASE EM MDF, 24X16X16CM, SOBREPOSTO DE 2 CANOS DE INOX, MEDINDO 58CM. ANEXOS A ESSES CANOS, PEÇA EM ALUMÍNIO POLIDO REDONDO, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO NOS DOIS CANOS ALUSIVOS AO TROFÉU DE CAMPEÃO DA COPA DO BRASIL DE 2012 E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. RÉPLICA COPA DO BRASIL 2012. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00
3	<b>TROFÉU 65CM:</b> TROFÉU DE 65CM COM BASE EM MDF, 24X16X16CM, SOBREPOSTO DE 2 CANOS DE INOX, MEDINDO 38CM. ANEXOS A ESSES CANOS, PEÇA EM ALUMÍNIO POLIDO REDONDO, MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO NOS DOIS CANOS ALUSIVOS AO TROFÉU DE CAMPEÃO DA COPA DO BRASIL DE 2012 E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. RÉPLICA COPA DO BRASIL 2012. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 332,00	R\$ 1.660,00
4	<b>TROFÉU 158CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO DE 158 CM DE ALTURA COM 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDA DE 29X29 CM LARG./COMP. E 2 CM DE ALTURA. BASE2 AVELUDADA DE 26X26CM LARG./COMP. E 29,5 CM DE ALTURA. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26 CM DE LARG./COMP. E 2 CM DE ALT. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26CM DE LARG./COMP. E 2 CM DE ALT. CONE DE 20 CM DE ALT E 21 CM DE DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 1.247,00	R\$ 6.235,00
5	<b>TROFÉU 140CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO DE 140 CM DE ALTURA COM 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDADA DE 29X29 CM LARG./COMP. E 2 CM DE ALTURA. BASE2 AVELUDADA DE 26X26CM LARG./COMP. E 29,5 CM DE ALTURA. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26 CM DE LARG./COMP. E 2 CM DE ALT. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26CM DE LARG./COMP. E 2 CM DE ALT. CONE DE 20 CM DE ALT E 21 CM DE DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 1.155,00	R\$ 11.550,00
6	<b>TROFÉU 136CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO DE 136 CM DE ALTURA COM 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDADA DE 29X29 CM LARG./COMP. E 2 CM DE ALTURA. BASE2 AVELUDADA DE 26X26CM LARG./COMP. E 29,5 CM DE ALTURA. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 25 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26 CM DE LARG./COMP. E 2 CM DE ALT. 4 CANOS DE SUSTENTAÇÃO DE 24 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO. DIVISÓRIA DE 26X26CM DE LARG./COMP. E 2 CM DE ALT. CONE DE 20 CM DE ALT E 21 CM DE DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM DE ALTURA E 26 CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA MEDINDO 9 CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00
7	<b>TROFÉU 20CM:</b> TROFÉU DE 20CM EM PÓ DE MÁRMORE PERSONALIZADO PARA CADA MODALIDADE, NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
8	<b>TROFÉU 25CM:</b> TROFÉU DE 25CM EM PÓ DE MÁRMORE PERSONALIZADO PARA CADA MODALIDADE, NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
9	<b>TROFÉU 80CM:</b> TROFÉU COM BASE EM MDF OVAL 80X2,5CM. ACRÍLICO EM FORMATO DE CARACOL COM 3MM DE ESPESSURA. CONE PIRAMIDAL EM ABS VERMELHO, MEDINDO 12CM, SOBREPOSTO DE BOLA ALUSIVA AO ESPORTE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA MODALIDADE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
12	<b>TROFÉU 86CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 86 CM DE ALT. BASE AVELUDADA 19X19CM. COM CONE 19X4CM, COROA CIRCULAR BALOADA, TAÇA COM BOCA DE 24CM DIÂMETRO, COM ALÇA DOURADA 18X7CM DETALHES HOLOGRÁFICOS E ESTATUETADO ESPORTE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
13	<b>TROFÉU 60CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 60CM. CONE EM ALUMÍNIO 26CM, TAÇA MEDINDO 33CM DE DIÂMETRO E 33CM DE ALTURA SOBREPOSTO DE UM GARGALO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10CM DE ALTURA E 18CM DE DIÂMETRO. ALÇAS CURVADAS. EM ALUMÍNIO GROSSO ALUSIVAS AO TROFÉU DA CHAMPIONS LEAGUE, MEDINDO 47CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. RÉPLICA UEFA. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
14	<b>TROFÉU 55CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 55CM. CONE EM ALUMÍNIO 26CM, TAÇA MEDINDO 33CM DE DIÂMETRO E 33CM DE ALTURA SOBREPOSTO DE UM GARGALO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10CM DE ALTURA E 18CM DE DIÂMETRO. ALÇAS CURVADAS. EM ALUMÍNIO GROSSO ALUSIVAS AO TROFÉU DA CHAMPIONS LEAGUE, MEDINDO 47CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. RÉPLICA UEFA. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
15	<b>TROFÉU 50CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 50CM. CONE EM ALUMÍNIO 26CM, TAÇA MEDINDO 33CM DE DIÂMETRO E 33CM DE ALTURA SOBREPOSTO DE UM GARGALO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10CM DE ALTURA E 18CM DE DIÂMETRO. ALÇAS CURVADAS. EM ALUMÍNIO GROSSO ALUSIVAS AO TROFÉU DA CHAMPIONS LEAGUE, MEDINDO 47CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. RÉPLICA UEFA. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
16	<b>TROFÉU 110CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO DE 110 CM DE ALTURA COM 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDADA DE 29X29 CM LARG./COMP. E 2 CM DE ALTURA 29,5 CM DE ALTURA. CONE DE 20 CM DE ALT E 21CM DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA, MEDINDO 9 CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
17	<b>TROFÉU 104CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO DE 104 CM DE ALTURA COM 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDA DE 29X29 CM LARG./COMP. E 2 CM DE ALTURA 29,5 CM DE ALTURA. CONE DE 20 CM DE ALT. E 21CM DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA, MEDINDO 9 CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 511,00	R\$ 2.555,00
18	<b>TROFÉU 95CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO DE 95 CM DE ALTURA COM 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO. BASE AVELUDADA DE 29X29 CM LARG./COMP. E 2 CM DE ALTURA 29,5 CM DE ALTURA. CONE DE 20 CM DE ALT E 21CM DIÂMETRO. TAÇA DE 31 CM ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO. ALÇAS DOURADAS NA TAÇA DE 6 MM DE LARG. E 18,5 CM DE ALT. COROA NO TOPO DA TAÇA, MEDINDO 9 CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
20	<b>MEDALHA - PRATA:</b> MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE PRATA ENVELHECIDO COM FITA PERSONALIZADA EM GORGURÃO COM 80X2,5CM, MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 7CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO, COM BRASÃO E LOGO DA SECRETARIA, CONFORME ARTE. Marca: MULTI	UNIDADE	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
25	<b>TROFÉU 97CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 97 CM DE ALT. BASE AVELUDADA 19X19CM, COM CONE 19X4CM, COROA CIRCULAR BALOADA, BOLA COM 24CM DIÂMETRO, DETALHES HOLOGRÁFICOS E ESTATUETA DO ESPORTE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
26	<b>TROFÉU 87CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 87 CM DE ALT. BASE AVELUDADA 19X19CM, COM CONE 19X4CM, COROA CIRCULAR BALOADA, BOLA COM 24CM DIÂMETRO, DETALHES HOLOGRÁFICOS E ESTATUETADO ESPORTE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
27	<b>TROFÉU 84CM:</b> TROFÉU EM ALUMÍNIO MEDINDO 84 CM DE ALT. BASE AVELUDADA 19X19CM, COM CONE 19X4CM, COROA CIRCULAR BALOADA, BOLA COM 24CM DIÂMETRO, DETALHES HOLOGRÁFICOS E ESTATUETA DO ESPORTE E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
30	<b>TROFÉU 110 CM - PVC HOLOGRÁFICO:</b> TROFÉU DE 110CM EM ALUMÍNIO GROSSO, CONE PVC HOLOGRÁFICO COM ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA E ALÇAS GROSSAS EM ABS, COM BOCA DA TAÇA MEDINDO 35CM. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 629,00	R\$ 3.145,00
31	<b>TROFÉU 107CM:</b> TROFÉU COM 107CM DE ALUMÍNIO BASE AVELUDADA COM DOIS CONES EM PVC HOLOGRÁFICO, TAÇA DE ALUMÍNIO, ALÇAS ABS E ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
32	<b>TROFÉU 102CM:</b> TROFÉU COM 102CM DE ALUMÍNIO BASE AVELUDADA COM DOIS CONES EM PVC HOLOGRÁFICO, TAÇA DE ALUMÍNIO, ALÇAS ABS E ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
33	<b>TROFÉU 80 CM - PVC HOLOGRÁFICO:</b> TROFÉU COM 80CM DE ALUMÍNIO BASE AVELUDADA COM DOIS CONES EM PVC HOLOGRÁFICO, TAÇA DE ALUMÍNIO, ALÇAS ABS E ESTATUETA DO ESPORTE DOURADA. Marca: MULTI	UNIDADE	5	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00
34	<b>TROFÉU BOJUDA 80CM:</b> TROFÉU BOJUDA 80CM DE ALTURA EM ALUMÍNIO, ALÇAS ABS DOURADAS COM ESTATUETA DO ESPORTE. Marca: MULTI	UNIDADE	3	R\$ 222,00	R\$ 666,00
36	<b>TROFÉU BOJUDA 70CM:</b> TROFÉU BOJUDA 70CM DE ALTURA EM ALUMÍNIO, ALÇAS ABS DOURADAS COM ESTATUETA DO ESPORTE. Marca: MULTI	UNIDADE	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00

39	TROFÉU 75CM - ABS: TROFÉU COM 75CM DE ALTURA EM ABS BRANCO COM DETALHES E ALÇAS EM DOURADO. Marca: MULTI	UNIDADE	3	RS 708,00	RS 2.124,00
40	TROFÉU 65CM - ABS: TROFÉU COM 65CM DE ALTURA EM ABS BRANCO COM DETALHES E ALÇAS EM DOURADO. Marca: MULTI	UNIDADE	3	RS 696,00	RS 2.088,00
41	TROFÉU DE VIDRO: TROFÉU DE VIDRO APICUADO E LAPIDADO 20X12CM. Marca: MULTI	UNIDADE	100	RS 66,00	RS 6.600,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					RS 87.455,00

Valor Total Homologado da Licitação: R\$ 120.499,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Deságio/Desconto relativo ao valor total homologado em relação ao valor total estimado em edital: 22,69% (vinte e dois, vírgula, sessenta e nove por cento).

Os itens 2, 10, 11, 22, 28, 29, 35, 37 e 38, empresa arrematante **FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.884.194/0001-10, itens 19, 21, 23 e 24, empresa arrematante **H. F. SOLUÇÕES LTDA (HSPORTS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.949/0001-33 e itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40 e 41, empresa arrematante **MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.341/0001-03, foram adjudicados na data de 21/09/2021, às 16:37 horas, por Amanda Vanessa Lamb Finger - Pregoeira - Servidora Municipal e foram homologados na mesma data, às 16:39 horas, pelo Sr Prefeito Municipal em Exercício - Autoridade Competente, Vice Prefeito, Valter Luiz Slayfer.

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas Primeiras Classificadas em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 24.367/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 048/2021, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 21 de setembro, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 21 de setembro de 2021.

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:6BC53552**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 155, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.752.469,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).”

**VALTER SLAYFER**, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.752.469,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390920000000000000	13110000	1840	R\$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390920000000000000	12950000	1836	R\$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33350430000000000000	00310000	449	R\$ 1.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	34450410000000000000	00310000	1458	R\$ 92.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390310000000000000	00200000	790	R\$ 5.100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190940000000000000	00010000	286	R\$ 3.731,93
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	00010000	292	R\$ 1.800,74
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	316	R\$ 633,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	00310000	331	R\$ 15.013,03
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	321	R\$ 2.705,17
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0365.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390300000000000000	00200000	672	R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	00010000	1535	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	00010000	1409	R\$ 279,50
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	00010000	1177	R\$ 1.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390390000000000000	00010000	1074	R\$ 14.125,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	00010000	725	R\$ 11.242,03
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	00310000	1669	R\$ 190.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	00310000	1666	R\$ 960.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO. DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN. DEPTO TRIBUT. ARRECAD.	33390400000000000000	00010000	1303	R\$ 210,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	00010000	1066	R\$ 34.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO. SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190940000000000000	00010000	291	R\$ 7.805,20
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN. PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	00010000	277	R\$ 1.097,19
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	316	R\$ 2.365,74
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	00010000	315	R\$ 4.386,87
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN. GABINETE DO SECRETARIO SERV. URBANOS	33190940000000000000	00010000	311	R\$ 802,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	321	R\$ 28.971,50
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	00010000	1181	R\$ 45.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN. LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1225	R\$ 310.500,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>							R\$ 1.752.469,10

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	070 - FUNDO	0008.0244.0251.4036	MAN. PROTEÇÃO	33390360000000000000	13110000	995	R\$ 1.000,00
	COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		CCS				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	006 - COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE INTERNO	0004.0211.0114.2230	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	33390390000000000000	00010000	1060	R\$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1736	R\$ 26.802,77
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO. SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	00010000	61	R\$ 7.805,20
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN. PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	00010000	47	R\$ 1.097,19
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	00010000	88	R\$ 2.365,74
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	00010000	87	R\$ 4.386,87
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN. GABINETE DO SECRETARIO SERV. URBANOS	33190110000000000000	00010000	83	R\$ 802,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	140	R\$ 28.971,50
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1736	R\$ 45.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	00010000	1104	R\$ 310.500,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>							R\$ 1.752.469,10

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**VALTER SLAYFER**

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**08867B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - LEI 3235/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3235 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Capítulo I – Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
  - c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
  - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta prevista no Demonstrativo de Resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19..

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3190 de 15 de junho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento**

Art. 4º Na lei do orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da Lei Federal nº 9394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VI - às despesas com publicidade institucional;

VII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

VIII – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 56 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

#### **Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

##### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 30 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, no que couber, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

V - ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VI - ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

VII - ao Fundo de Reparelhamento da Procuradoria Municipal.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência da Emergência em Saúde Pública decorrente da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de Fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse aos valores limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

##### **Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

##### **Seção III - Da limitação orçamentária e financeira**

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de

execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.



§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência da Emergência em Saúde Pública decorrente da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### **Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **Seção VI - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

#### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

- a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes; III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

## **Seção VII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental; II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## **Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 47. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3190 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no *caput* do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Fica alterada na Lei Municipal 3.190/2021 – Lei do Plano Plurianual a descrição da Ação de Governo 1.024 para “Pavimentação no Interior”, mantendo as mesmas vinculações, objetivos e metas.

Art. 63. Fica incluído na Lei Municipal 3.190/2021 - Lei do Plano Plurianual, a Ação de Governo 1.128 – Ampliação da UBS com o objetivo de ampliar a estrutura física da Unidade Básica da Saúde mediante construção/ampliação de novo prédio com finalidade de atender aos usuários da saúde pública.

Art. 64. Fica incluído na Lei Municipal 3.190/2021 - Lei do Plano Plurianual, a Ação de Governo 1.129 – Apoio a Gestão Agro Familiar com o objetivo de Proporcionar aos produtores do agronegócio incentivo, capacitação, treinamento com viagens de negócios, palestras públicas, trocas de experiências, orientações técnicas e outras atividades correlatas visando o aprimoramento da gestão das propriedades rurais.

Art. 65. Fica incluído na Lei Municipal 3.190/2021 - Lei do Plano Plurianual, a Ação de Governo 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural com o objetivo de Melhorar as condições de trafegabilidade nas vias Rurais do Município, em apoio a manutenção da malha viária.

Art. 66. Fica incluído na Lei Municipal 3.190/2021 - Lei do Plano Plurianual, o Programa 0137 – Cemitérios com o objetivo de Desenvolver as ações relacionadas a organização geral dos cemitérios municipais visando o bom andamento dos sepultamentos e o respeito as famílias seus entes, e a Ação de Governo 2.115 – Manutenção dos Cemitérios Municipais com o objetivo de regularizar, normatizar, organizar, orientar, manter e ampliar os cemitérios municipais proporcionando a dignidade e o respeito as famílias e seus entes.

Art. 67. Fica incluído na Lei Municipal 3.190/2021 - Lei do Plano Plurianual, a Ação de Governo 2.116 – Manutenção do Controle Interno com o objetivo de proporcionar a alocação de recursos específicos para o desenvolvimento das atividades do Controle Interno do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Art. 68. Fica alterado na Lei Municipal 3.190/2021 - Lei do Plano Plurianual, a Ação de Governo 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal que passa a ter a responsabilidade como Unidade Orçamentária Responsável o Fundo do Meio Ambiente.

Art. 69. Para cumprimento do *caput* dos artigos 63, 64, 65, 66, 67 e 68 fica incluindo nos Programas e Ações do Governo, conforme o anexo a esta Lei denominado “Adendo ao PPA”.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

Anexo VI - Adendo ao PPA							
Altera PPA - 2022-2025							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0123 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.026 - Pavimentação Asfáltica Rural	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	P	Área Asfaltada	m²	2022	36.000,00	1.263.000,00
					2023	-	-
					2024	-	-
					2025	-	-
					META	36.000,00	1.263.000,00
Altera PPA - 2022-2025							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0126 - Assistência Médica a População							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.128 - Ampliação da UBS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	P	Area construida	m²	2022	100,00	200.000,00
					2023	40,00	80.000,00
					2024	-	-
					2025	-	-
					META	140,00	280.000,00
Altera PPA - 2022-2025							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0121 - Assistência Financeira e Material a Produtores Rurais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.129 - Apoio a Gestão Agro Familiar	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	P	Pessoas Atendidas	nº	2022	100,00	15.000,00
					2023	100,00	15.000,00
					2024	100,00	15.000,00
					2025	100,00	15.000,00
					META	400,00	60.000,00
Altera PPA - 2022-2025							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0137 - Cemitérios							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.115 - Manutenção dos Cemitérios Municipais	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	A	Pessoas	nº	2022	65,00	10.000,00
					2023	65,00	10.000,00
					2024	65,00	10.000,00
					2025	65,00	10.000,00
					META	260,00	40.000,00
Altera PPA - 2022-2025							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0100 - Apoio Administrativo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.116 - Manutenção do Controle Interno	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	2022	1,00	100.000,00
					2023	1,00	100.000,00
					2024	1,00	100.000,00
					2025	1,00	100.000,00
					META	4,00	400.000,00
Altera PPA - 2022-2025							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0136 - Assistência ao Manejo de Animais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.113 - Apoio ao Controle de Natalidade Animal	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	A	Animais	nº	2022	20,00	15.000,00
					2023	20,00	15.000,00
					2024	20,00	15.000,00
					2025	20,00	15.000,00
					META	80,00	60.000,00

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2022			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			103.670,66
RECEITAS DE CAPITAL	-	7.920,59	289.844,15
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	7.920,59	289.844,15
Alienação de Bens Móveis	-	7.664,28	289.581,72
Alienação de Bens Imóveis	-	256,31	262,43
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	222,19	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>222,19</b>	<b>7.920,59</b>	<b>393.514,81</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	2.487,55	357.576,65	21.443,60
Investimentos	2.487,55	357.576,65	21.443,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-

Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	2.487,55	357.576,65	21.443,60
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	20.149,79	22.415,15	372.071,21

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ANEXO IV				
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
(Art. 45 da LRF)				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR INICIAL DO PROJETO	NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR EM 2022
Manutenção Geral do Patrimônio	Exercício	30.430.455,43	30.430.455,43	30.430.455,43
1.004 - Ampliação de estrutura física de unidades	2021	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
1.006 - Ampliação do sistema de distribuição de água	2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.007 - Instalação de tratamento de esgoto	2022	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.009 - Pavimentação asfáltica	2021	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.010 - Pavimentação com pedras irregulares	2021	113.000,00	113.000,00	113.000,00
1.023 - Incentivo a Habitação Popular	2021	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.024 - Pavimentação no interior	2022	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.026 - Pavimentação Asfáltica Rural	2021	1.213.000,00	1.213.000,00	1.213.000,00
1.086 - Patrulha agrícola	2021	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.101 - Ampliação da Infra. do Parque de Expos.	2022	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.121 - Apoio ao Programa de Integração Tributária	2021	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.122 - Apoio a Infraestrutura Turística	2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.123 - Apoio a Infraestrutura Urbana	2021	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.124 - Incentivo a Atividade Agroindustrial	2021	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.105 - Apoio a Construção de Passeios Públicos	2022	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.127 - Apoio a Psicologia e Irrigação	2022	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.129 - Apoio a Gestão Agro Familiar	2022	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.128 - Ampliação da UBS	2022	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.405.455,43</b>	<b>34.405.455,43</b>	<b>34.405.455,43</b>

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	105.455,43		105.455,43
Outros Passivos Contingentes	105.000,00		105.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.455,43</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.455,43</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>210.455,43</b>	<b>TOTAL</b>	<b>210.455,43</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 – Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possíveis obrigações em 2022, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2022. 2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Município de Augusto Pestana	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2021	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	

<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	-
<b>Fonte:</b>	
Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.	

Município de Augusto Pestana	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
EXERCÍCIO DE 2022	
<b>AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)</b>	RS\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>377.941,62</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	153.400,74
Decorrente de Transferências Correntes	224.540,88
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	176.396,58
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>554.338,20</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>554.338,20</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>459.741,23</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	373.848,55
Relativas a Outras Despesas Correntes	85.892,68
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>94.596,97</b>
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2022 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2021-2022

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
EXERCÍCIO DE 2022						
<b>AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)</b>						RS\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Desconto	Pgto a Vista	336.000,00	347.323,20	358.715,40	
Contribuição de Melhoria	Desconto	Pgto a Vista	5.000,00	5.168,50	5.338,03	Vide Obsevação
Desconto de Multas e Juros de Programa de regularização municipal	Desconto	Pagamento a vista ou parcelado	165.000,00	170.560,50	176.154,88	abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			<b>506.000,00</b>	<b>523.052,20</b>	<b>540.208,31</b>	-
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal, e da intenção de implantação de um programa de quitação de dívidas em atraso. Estima-se que 30% dos devedores irão aderir ao programa a ser implantado. A compensação deste desconto de multas e juros se dará mediante cobrança de tributos sobre novos loteamentos que estão sendo implantados no município promovendo aumento de arrecadação de IPTU, Taxas e tarifas correlatas a essa implantação.						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2023:			3,37%			
Inflação para 2024:			3,28%			

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.



A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2022			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			

Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
RECEITAS CORRENTES			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício</b>
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício</b>
FONTE: Sistema < sistema >, Unidade Responsável: < Unidade Responsável >, Emissão: < dd/mm/aaaa >, às < hh:mm:ss >. Assinado Digitalmente no dia				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.				
Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.				
O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.				
Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:				
a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGE) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 e				
b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2020.				

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS							
Elaboração LDO 2022							
<b>Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais</b>							
<b>Exercício: 2022</b>							
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>							
Programa: 0100 - Apoio Administrativo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	895.000,00	
2.002 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	674.000,00	

2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DIVULGACAO.	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	38.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO SERVIÇO PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	246.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA	FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	11.000,00
2.006 - MANUT.DOS SERV.PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	260.000,00
2.007 - MANUT.DOS SERV.ADMINISTR.E ATOS OFICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.100.000,00
1.121 - APOIO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	P	Serviço desenvolvido	%	100,00	12.000,00
2.008 - MANUT.DOS SERV.FISCALIZACAO E TRIBUTACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	450.000,00
2.009 - MANUT.DOS SERV.DE CONTAB.TESOUR.E COMPRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	910.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	247.000,00
2.091 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DESENV. EC. TURISMO	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	214.000,00
2.116 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.157.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.007 - SENTENÇAS JUDICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	30.000,00
0.013 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	331.000,00
0.003 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	10.000,00
0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FINANCIAMENTOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	273.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						644.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS

Elaboração LDO 2022

Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0132 - Previdência do Regime Estatutário

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	370.000,00
0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	277.000,00
0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	290.000,00
0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	863.000,00
0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	119.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.919.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0130 - Habitação Popular

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.023 - INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL	P	Famílias habitacionais/deficit	nº	446,00	200.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						200.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0114 - Melhoramento da Infra-estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Pessoas	nº	2.000,00	7.000,00
1.122 - APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Pessoas	nº	2.000,00	10.000,00
1.123 - APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Pessoas	nº	2.000,00	10.000,00
2.013 - MANUT.DE PRACAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	PRAÇA	und	2,00	64.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						91.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS

Elaboração LDO 2022

Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0115 - Abastecimento de Água

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Propriedades atingidas	%	92,00	10.000,00
2.015 - MANUT.DOS SERV.DISTRIBUICAO D.AGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Propriedades atingidas	%	92,00	565.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						575.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0117 - Limpeza Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - MANUT.DOS SERV.LIMPEZA PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pessoas atendidas	%	55,00	691.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						691.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0118 - Iluminação Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - MANUT.DOS SERV.LIMPEZA PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pessoas atendidas	%	55,00	691.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						691.000,00

2.012 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pontos de iluminação	nº	930,00	301.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>301.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
<b>Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais</b>						
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0119 - Vias Urbanas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area asfaltada	m²	7.020,00	250.000,00
1.010 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area calçada	m²	2.600,00	113.000,00
1.105 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area calçada	m²	700,00	50.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	vias atingidas	%	60,00	110.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>523.000,00</b>
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0123 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area alfaltada	m²	36.000,00	1.213.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	estradas mantidas	%	90,00	68.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	estradas mantidas	%	90,00	4.510.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>5.791.000,00</b>
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0131 - Melhoramento da infra-estrutura em propriedades rurais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.024 - PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Propriedades atingidas	%	65,00	60.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>60.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
<b>Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais</b>						
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0101 - Serviços de Trânsito						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	A	Atividade Mantida	und	1,00	3.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>3.000,00</b>
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0108 - Educação Infantil						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	150,00	1.613.000,00
1.004 - AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	P	Área Construída	m²	500,00	800.000,00
2.025 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	150,00	134.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Aluno Atendido	nº	150,00	50.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>2.597.000,00</b>
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0110 - Ensino Regular						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.004 - AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB	P	Área Construída	m²	500,00	850.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB	A	Aluno Atendido	nº	290,00	1.839.000,00
2.025 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	290,00	1.370.000,00
2.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	290,00	57.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>4.116.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
<b>Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais</b>						
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0111 - Assistência ao Aluno de Ensino Superior						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	O	Acadêmicos	nº	115,00	20.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0113 - Desenvolvimento Cultural						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	O	Pessoas	nº	300,00	35.000,00
2.035 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Pessoas	nº	330,00	15.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE CULTURAL	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Pessoas	nº	330,00	69.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Pessoas	nº	330,00	60.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>179.000,00</b>

Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0124 - Desporto Comunitário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.031 - MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Pessoas	nº	1.700,00	192.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						192.000,00
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0112 - Assistência à Educação Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDEB	O	Pessoas	nº	40,00	163.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						163.000,00
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0120 - Sementes e Mudanças						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.032 - PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	Propriedades atingidas	%	3,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0121 - Assistência Financeira e Material a Produtores Rurais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
1.086 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	70,00	100.000,00
1.127 - APOIO A PSICULTURA E IRRIGAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	10,00	20.000,00
1.129 - APOIO A GESTÃO AGRO FAMILIAR	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Pessoas atendidas	nº	100,00	15.000,00
2.072 - MANUT. DO PROG. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	Propriedades atingidas	%	70,00	21.600,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						156.600,00
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0122 - Desenvolvimento da Produção Vegetal						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.067 - MANUTENÇÃO SISTEMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	propriedades rurais	nº	100,00	12.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						12.000,00
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0128 - Desenvolvimento Agropecuário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.037 - MANUT.DOS SERV.DA SEC.AGRIC.DES.ECONOMICO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	propriedades rurais	nº	220,00	700.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						700.000,00
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0116 - Proteção ao Meio Ambiente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.090 - MANUT. DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	população atingida	%	32,50	31.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						31.000,00
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0106 - Produção, Controle e Distribuição de Medicamentos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.041 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Federais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	nº	7.000,00	50.000,00
2.043 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Estaduais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	nº	7.000,00	40.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						90.000,00
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0126 - Assistência Médica a População						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
1.128 - AMPLIAÇÃO DA UBS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	área construída	m²	140,00	200.000,00
2.039 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Municipais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	5.159.000,00
2.041 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Federais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	1.568.000,00
2.043 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Estaduais	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	251.000,00
2.077 - MANUT. CENTRO REG. SAÚDE MENTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	população atingida	nº	800,00	1.687.200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						8.865.200,00
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2022						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0136 - Assistência ao Manejo de Animais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (RS 1)
2.113 - Apoio ao Controle de Natalidade Animal	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	A	Animais	nº	20,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						15.000,00

<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0102 - Serviços de Assistência ao Idoso						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	pessoas atendidas	nº	80,00	12.000,00
2.114 - APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	pessoas atendidas	nº	1,00	25.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						25.000,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0103 - Serviços de Assistência ao Deficiente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	O	Pessoas	nº	38,00	12.300,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						12.300,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0104 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.053 - MANUT.PROG.ASSIST.CRIANÇA	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	crianças adolescentes	nº	150,00	8.000,00
2.062 - MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	crianças adolescentes	nº	150,00	208.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						216.000,00
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
<b>Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais</b>						
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0105 - Assistência Social Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.058 - ASSIST.SOCIAL POP.DE BAIXA RENDA	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Pessoas	nº	2.100,00	497.000,00
2.102 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Pessoas	nº	150,00	20.000,00
2.112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	900,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						517.900,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0109 - Cursos de Qualificação						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.075 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Pessoas	nº	50,00	25.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						25.000,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0125 - Lazer Comunitário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - MANUTENCAO DO CALENDARIO DE EVENTOS.	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	população atingida	%	25,00	125.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						125.000,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0127 - Promoção do Comércio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.101 - AMPLIAÇÃO DA INFR. DO PARQ. DE EXPOSIÇÕES	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	pessoas atendidas	%	20,00	50.000,00
2.014 - MANUT.DO PARQUE MUN.DE EXPOSIÇÕES A.S.	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	pessoas atendidas	%	20,00	104.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DA CASA RECANTO DA PRODUÇÃO	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	pessoas atendidas	%	20,00	12.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						166.000,00
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2022						
<b>Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais</b>						
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0134 - Promoção Industrial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.124 - INCENTIVO A ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	Propriedades atingidas	%	12,00	5.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						5.000,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0137 - Cemitérios						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.115 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Pessoas	nº	65,00	10.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						10.000,00
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
Programa: 0999 - Reserva de Contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Atividade Mantida	und	1,00	210.455,43
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						210.455,43
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>						<b>34.405.455,43</b>

#REF!

**Publicado por:**  
Carla Natacha Severo  
**Código Identificador:**7E0ABB91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 16/2021- EDITAL Nº 02/2021.**

**DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 08 de setembro de 2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 016/2021, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2021**  
**EDITAL Nº 02/2021 – DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR – ANEXO ÚNICO**

**Cargo: Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem**

**Inscrição Indeferida:**

Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Motivo
Ícaro Alexandre Francisco dos Santos Pereira	2528650	Não enviou documentos obrigatórios, conforme item 4 do Edital nº 01/2021

**Cargo: Médico Clínico Geral 20h/sem**

Classificação	Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
01	Ranieri Prata Machado	811309	4	4	18/12/1988
02	Sandro Antunes da Silva	6058187061	2	2	15/11/1985
03	Adriany Duarte Pereira	1152718	0	0	05/07/1993
04	Renan Bezerra Rodrigues	3509169	0	0	13/01/1995

**Cargo: Médico Cardiologista 20h/sem**

Classificação	Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
01	Guilherme Monteiro Correia	993139	0	0	05/08/1987

**Cargo: Médico Psiquiatra 20 h/sem**

Classificação	Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
01	José Alaíde dos Santos Lopes	4010106054	0	0	15/08/1960
02	Sueli Piassi Machado	27250	0	0	22/09/1962
03	Gerisa Francine dos Santos	9008438691	0	0	27/07/1974
04	Babington Rodrigo Silva	1054235906	0	0	09/09/1985

**Inscrições Indeferidas:**

Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Motivo
Mariana de Medeiros Magalhães	5141134527	Não enviou documentos obrigatórios, conforme item 4 do Edital nº 01/2021

**Cargo: Médico Pediatra 20 h/sem**

Classificação	Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Pontuação Títulos (Classificatório)	Pontuação Final	Data de Nascimento
01	Samira Hasan Musa	8046910884	0	0	28/10/1983
02	Allana Andreolla e Santos	3083204457	0	0	03/02/1986

**Inscrições Indeferidas:**

Nome do Candidato (a)	NUMERO IDENTIDADE	Motivo
Maria Eduarda Bilhar Cruxen	7085816887	Não enviou documentos obrigatórios, conforme item 4 do Edital nº 01/2021
Andiara Savian	4101929307	Não enviou documentos obrigatórios, conforme item 4 do Edital nº 01/2021

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**3A24F3A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL 028/2021.**

DIVULGA OS TRABALHADORES DA CULTURA SELECIONADOS NO EDITAL 022/2021 QUE TRATA DO PROJETO “GUIA DO ARTISTA LOCAL”.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação dos artistas locais de Campo Bom, selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.213, de 06 de julho de 2021 e o Edital 022/2021, de 23 de agosto de 2021.

Foram habilitados para participarem do Projeto “Guia do Artista Local”, os seguintes trabalhadores da cultura:

NOME	CPF
• JOSIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	915.082.310-87
• ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	005.912.860-76
• LUIS CESAR ARAÚJO	341.427.890-15
• MURILO ANTÔNIO FINGER DA SILVA	037.153.920-02
• GECILMAR RODRIGO DOS SANTOS	815.128.130-87
• AUGUSTO FILIPE STEFFEN	045.681.370-55
• LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	936.915.480-91
• ANDRÉ CIMI HERMANN	017.860.310-43
• WESLEY OLIVEIRA SALES	031.809.040-62
• DANIEL ANTÔNIO FROZZA	815.438.320-91
• WILSON PERIN	006.067.440-70
• SARA CAROLINA ALVES	028.647.870-67
• TIAGO DA SILVA SANTOS	016.995.240-17
• EDUARDO CARDOSO GUEDES	735.080.630-20
• DENIS NEGRINI	917.957.700-82
• GRECIA DEL CARMEN DE LA ROSA SOLÓRAZANO	712.232.471-04
• YULEIDY KAREN SERRANO MARTINEZ	708.671.832-76
• CARLOS HOMMY RAMOS AVILA	712.233.091-50
• ERIK ZENKNER BORBA DA ROSA	045.890.770-78
• ROGER EDUARDO PAFFRATH	019.491.590-51
• ARCANGELO CAVALHEIRO	482.207.870-15
• DELEON TEIXEIRA DA COSTA	016.421.000-80
• VERA NEUSA ARNECKE PRATES	750.791.780-00
• EDUARDO SILVA RIBAS	318.557.878-30
• MARIA ILENE BATISTA MORAIS	559.250.650-34
• JORGE GUILHERME SCHUCH	932.923.170-53
• ANDERSON DA SILVA RIBEIRO	025.861.940-63
• ISABEL MARIA PINHEIRO ARRUDA	221.264.573-20
• NADIA DO DÓCIO OLIVEIRA	590.672.500-82
• PRISCILA REICHERT SCHLINDWEIN	018.184.160-69
• RAFAEL CEZAR DA SILVA	032.713.800-90
• ADILSON ALEXANDRE DOS SANTOS	966.026.350-34
• JAMIR RELIN DA SILVA SOARES	534.560.840-72
• LARISSA CITTON BREHM	005.437.430-80
• LUIS FERNANDO BÄHR	015.780.660-00
• MATHEUS FELIPE HEILMANN	034.391.640-12
• JEFERSON FRANCO DE LIMA	030.824.630-61
• SIDINEI FERREIRA DA SILVA	956.132.340-00
• WESLEY DE DEUS DA SILVA ALBERNAZ	022.068.610-62
• ALINE FELDMANN	023.422.890-30
• VALDECIR SANTOS DE OLIVEIRA	405.510.750-15
• JOSÉ JANDIR KRONBAUER	540.797.800-87
• MAIARA QUADROS VARGAS	031.193.030-11
• PERCIO LUIZ MACHADO	296.962.160-68
• ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO	706.855.680-91
• JOSÉ LUIZ IGNÁCIO	421.053.820-53
• ALINI VIEIRA KONTE	959.781.780-20
• ITENO DA SILVA	286.435.690-20
• ROSANGELA DA SILVA BROMBILA	577.350.260-72
• DOUGLAS PERINAZZO QUEVEDO	031.376.520-06
• LUIZ CARLOS QUEVEDO	591.694.270-20
• DEIVITI FELSKI EFISIO	026.441.940-59
• EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO PEDROSO	981.279.340-20
• VANDERSON DE SOUZA TELLES	026.883.450-44
• MATEUS FELIPE FRANCISCO DA ROCHA	038.559.200-01
• ALISON GILSIMAR DA SILVA	836.365.790-53
• DALVAN PERINAZZO QUEVEDO	019.239.070-85
• ROBERTA CHAVES DA COSTA	011.454.980-00
• BÁRBARA SAFT DA SILVA	030.676.690-61
• VOLMAR DOS SANTOS DE MOURA	898.535.390-04
• GUILHERME FERRARI DE MOURA	039.637.580-40
• IVONEI CRISTIANO KLEIN	695.151.800-63
• CAMILA VERÔNICA GOMES DA ROSA	026.458.290-07
• MÁRCIA DOS SANTOS BISELLO	534.004.960-49
• TAÍS ALVES TEODORO	047.824.270-00
• JULIANO PASSINI	021.927.750-83
• CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS	914.142.880-34
• MAURO DALMIRO DA ROCHA	444.470.190-00
• OSCAR HUGO RITZEL	010.910.890-60
• ALEXANDRE BATISTA	990.316.470-04
• DARCI FERRI MARQUES	548.328.960-91
• JORGE VOLNEI MOREIRA JUNIOR	043.909.370-81
• AVELINO RODRIGUES	255.805.070-20
• PAULO JUAREZ DE LIMA	169.509.500-63



• ADEMAR MACHADO	226.997.560-00
• GEVERSON DIEGO MACHADO	005.723.760-30
• JULIANA JHULY FRAGOSO	054.418.450-58
• RICARDO AUGUSTO FRAGOSO	028.474.660-61
• ADRIAN GABRIEL GOMES	043.855.690-96
• ARNO WEBER	357.197.610-04
• DIONE MACHADO REINEHR	340.249.640-20
• NILVIA MARIETA DA CUNHA WASEM	296.552.850-49
• JALMA BICA BUENO	433.805.730-00
• MAIARA MAYER	040.612.300-42
• FERNANDA MARTINS	038.100.490-26
• ELIZIANE LOPES NUNES PEREIRA	488.726.870-04
• MARISA TERESINHA DO AMARAL	597.975.840-20
• LÚCIO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	610.255.420-53
• MONIQUE BRITO CUNHA	859.923.165-07
• INAJARA ALINE SOARES	833.066.920-34
• MARCUS VINICIUS BREUNIG DA ROSA	014.304.650-00
• RICARDO LITCKE PONTES	012.032.600-08
• RÔSANGELA DELAIR TEIXEIRA VAZ	406.499.460-49
• IVONE GLACI RODRIGUES	332.662.980-04
• DELCIO DOS SANTOS BRITO	330.306.260-91
• NELSON PIMENTEL DA SILVA	018.768.420-08
• GUSTAVO SIMÃO PRESTES	043.422.820-62
• JACINTA LUFT KONZEN	343.339.590-04
• MARIA IRONI PEREIRA FLOR	717.266.830-87
100. ADRIANA SOARES DA SILVA	945.469.750-15
101. BETTINA OTSA BENDER	384.125.199-49
102. CLAUDETE CRISTINA BELLONI PEIXOTO	519.269.970-34
103. SUELI TERESINHA REICHERT CARDOSO	723.239.140-49
104. BÁRBARA HOERLE VASCONCELOS	054.572.210-16
105. DEIVID DA ROSA CORREIA	031.771.170-98
106. LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	025.592.450-00
107. ELIZETE DA SILVA SOUZA	341.445.600-15
108. DENNIE LUCAS DESSIMON	029.365.670-33
109. JONAS GONÇALVES	005.211.850-92
110. DIEISON KLEEMAN	012.705.490-14
111. JARDEL MEYRER DA ROSA	024.336.600-09
112. NOELI TERESINHA GEWEHR	392.704.400-87

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso a contar da data de publicação do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**D385599D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 61/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.375,95 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 84.375,95**

**01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

34	04.122.0025.2003.0000	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO	21.875,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

**01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

105	12.365.0017.2033.0000	MANUT. MERENDA ESCOLAR- PRES- ESCOLA	6.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01	1004
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

**01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

120	10.301.0010.2048.0000	MANUT. FARMACIA PÚBLICA	25.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01	0040
	01	TESOURO		

001 001	GERAL		
---------	-------	--	--

## 01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

128	20.608.0022.1010.0000	MANUT. SEC. DE AGRICULTURA	11.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

## 01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

393	23.695.0009.2049.0000	CONVENIO PARQUE ESTADUAL DO TURVO	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	1053
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

## 01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

523	23.695.0009.1043.0000	CONVENIO PARQUES ESTADUAL DO TURVO	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 1053	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

**Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**

Anulação:

01	02	01	GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL	
19		04.122.0002.2002.0000	MANUT. GABINETE DO PREFEITO	-12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 0001
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
264		12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 1002
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

338		12.365.0017.2036.0000	MANUT. MERENDA ESCOLAR - CRECHE -1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 01 1004	
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

## 01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

473		10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO -15.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 01 4111	
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

533		10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-10.000,00
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 4500
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

## 01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

373		20.608.0022.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	-19.875,95
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 1051
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

## 01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

506		20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRÍCOLA	-1.500,00
		4.5.90.66.02	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	F.R. Grupo: 0 01 0001
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

## 01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

394		23.695.0009.2049.0000	CONVENIO PARQUE ESTADUAL DO TURVO	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 1053
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

**Anulação ( - ) -84.375,95****Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**DERRUBADAS, 01 de setembro de 2021**

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosso  
**Código Identificador:**74A17C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 63/2021**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$385.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 385.000,00**

**01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

652	10.301.0010.1060.0000	CONSTRÇÃO CENTRO FISIOTERAPEUTICO	220.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	0040
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
653	10.301.0010.1060.0000	CONSTRÇÃO CENTRO FISIOTERAPEUTICO	165.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	0040
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

108	10.301.0010.1009.0000	MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 0040	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

110	10.301.0010.1009.0000	MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE	-32.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 1073	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

365	10.301.0010.1027.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE-INVESTIMENTO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 0040	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	001 001	GERAL		

443	10.301.0010.2048.0000	MANUT. FARMACIA PÚBLICA	-34.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 4500	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

**01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

451	10.301.0010.2048.0000	MANUT. FARMACIA PÚBLICA -16.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 01 4503		
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

453	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 4501	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

454	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0040	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

471	10.301.0010.2038.0000	MANUT. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	-35.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 4090	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

474	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-62.400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 4011	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

476	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 4011
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	
477	10.301.0010.1027.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE-INVESTIMENTO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 4011
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

**Anulação ( - ) -385.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 14 de setembro de 2021

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
Código Identificador:75418C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SETOR CONTÁBIL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Tabela XIV				
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º BIMESTRE DE 2021				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Em Reais				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		19.061.954,24		
Previsão Atualizada		20.374.785,73		
Receitas Realizadas		11.423.907,46		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		844.042,60		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		19.061.954,24		
Créditos Adicionais		2.156.874,09		
Dotação Atualizada		21.218.828,33		
Despesas Empenhadas		13.189.231,86		
Despesas Liquidadas		10.105.423,59		
Despesas Pagas		9.941.714,58		
Superávit Orçamentário		<b>1.318.483,87</b>		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		13.189.231,86		
Despesas Liquidadas		10.105.423,59		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		<b>15.570.092,20</b>		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		1.306.595,95		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		273.396,24		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		<b>1.033.199,71</b>		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		2.822.258,70	2.798.380,10	<b>99,15%</b>
Resultado Primário		1.751.914,33	1.584.441,77	<b>90,44%</b>
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		88.565,04	0,00	88.565,04
Poder Legislativo		88.565,04	0,00	88.565,04
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		126.000,00	126.000,00	0,00
Poder Legislativo		126.000,00	126.000,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL		214.565,04	126.000,00	88.565,04
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.926.550,69	25%	<b>28,26%</b>

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	492.290,99	60%	90,67%	
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	88.515,04	-88.515,04	
Despesa de Capital Líquida	3.656.021,65	1.666.131,18	1.989.890,47	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	812.445,66	448.474,76	173.969,63	23.956,26
Despesas Previdenciárias (V)	435.604,49	704.179,70	883.761,61	476.734,97
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	376.841,17	-255.704,94	-709.791,98	-452.778,71
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	627.810,00	539.870,00	87.940,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	85.388,48	48.647,28	36.741,20	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.083.171,46	15,00%	20,11%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre (agosto e setembro) de 2021, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Florianópolis, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 28 de Setembro de 2021, bem como disponibilizado no site: <http://online.florianopolis.rs.gov.br:81/contasonline/>

**ORLEI GIARETTA**

Prefeito Municipal

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**MOACIR ANTONIO MISTURA**

Contador CRC/RS 063586/O-7

**DANIELE CANTARELLI FERNANDES**

Agente de Controle Interno

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:** AF73409F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 55/2021**

**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR** - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de **MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - CNPJ Nº 31.795.006/0001-26	01 ao 19, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 56, 62 ao 70, 72 ao 80, 82 ao 87, 95 ao 99, 101 ao 109, 113 ao 130, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 143 ao 150, 152, 156, 157, 158, 161, 162, 165 ao 172, 175 ao 180, 182 ao 185, 193, 204, 214, 226, 230, 232, 233, 238 ao 243, 246, 247, 256, 258, 261, 262, 263, 265, 266, 269, 270;
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ Nº 13.338.681/0001-44	20, 21, 23, 110, 111, 112, 131, 136, 159, 194, 205, 207 ao 210, 220, 221, 223, 225, 229, 234 ao 237, 249, 250, 252, 253, 254, 257, 271, 272, 274 ao 281;
FABIO GAVIOLI - ME - CNPJ Nº 41.519.105/0001-39	22, 24, 34, 35, 36, 39, 59, 60, 61, 71, 94, 141, 188, 191, 196 ao 199, 201, 264, 267;
TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 24.419.445/0001-79	29, 42, 55, 100, 153, 155, 160, 202, 211, 213, 259, 260;
MAURI THIELE FERRAGEM LTDA - CNPJ Nº 16.101.712/0001-37	32, 37, 38, 40, 41, 47 ao 50, 57, 58, 173, 174, 187, 190, 192, 200, 203, 248, 255, 268, 273;
N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - CNPJ Nº 42.299.386/0001-24	53, 81, 91, 132, 163, 164, 181, 195, 212;
HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.914.027/0001-31	139, 151, 154, 206, 215, 227, 228, 244, 245;
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 20.784.313/0001-95	33, 224;
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 18.641.075/0001-17	142, 251;
ASW MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº 19.831.728/0001-93	186, 189, 216, 217, 218, 22, 219;
METALURGICA VOIGT - EIRELI - CNPJ Nº 02.759.989/0001-47	231;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site [www.pmsantiago.com.br](http://www.pmsantiago.com.br) e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/09/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021. VALIDADE: 12  
(DOZE) MESES – 20/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de óleo lubrificante 15w40**, conforme especificação abaixo:

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA  
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	188	Balde	20 litros	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Uni Ingrax	R\$ 288,90

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA  
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	62	Balde	20 litros	Óleo SAE 15W40 para motores à diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Uni Ingrax	R\$ 288,90

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatruhla.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 21 setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edna Muniz dos Santos  
Código Identificador:8BF53AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2020  
VALIDADE: 23/03/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização da Quarta Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 161/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar das escolas municipais**, conforme especificados abaixo:

– Ficam reequilibrados os preços dos itens 03, 06, 19 e 21 da empresa Distribuidora de Alimentos Irmãos Ltda.  
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar das escolas municipais**, conforme especificados abaixo:

SUPERMERCADO POPULAR EIRELI						
ITEM	QTD.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1250	PC	800g	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sachê de 800g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 10 meses.	NESCAU	10,37
11	170	KG	KG	Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	FARIMAN	3,70
12	60	KG	KG	Farinha de milho fina, validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente.	GAITEIRO	3,49
13	1000	PC	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	ZANIN	1,58
17	310	UN	125g	Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	TOK	4,48
18	280	UN	100g	Fermento químico p/bolo em pó, embalagem plástica e lacrada. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	MONOPOL	2,15
22	1400	PC	500g	Macarrão tipo espaguete c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	DIANA	2,20
23	1400	PC	500g	Macarrão tipo penne c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	DIANA	2,20
27	1250	PC	KG	Sal moído e iodado, pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	SALSUL	0,90
MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA						
ITEM	QTD.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	1680	PC	2 kg	Açúcar cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	BOM GOSTO	6,21
4	300	PC	5kg	Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	BELLA DICA	18,15
14	530	PC	5 KG	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	BELLA DICA	12,80

16	3600	KG	KG	Feijão Preto tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	ONDÃO	7,59
25	3000	UN	900ml	Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Com prazo de validade de no mínimo, 12 meses.	COAMO	8,35
28	300	GF	750 ml	Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	WEINMANN	1,39
<b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID</b>	<b>EMB</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
3	400	PC	500g	Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	AMAFIL	3,19
6	880	PC	500g	Café em pó embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	OTTO	10,40
8	50	PC	300g	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	TEMPRA	18,15
9	4200	Sachê	340g	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde. Com prazo de validade não inferior a 12 meses.	ZAINE	1,29
15	944	KG	KG	Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	PANFÁCIL	3,76
19	344	LT	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	PIÁ	4,40
20	128	LT	LT	Leite de soja, composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	NATURIS BATAVO	5,08
21	200	PC	500g	Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	BELLA DICA	6,72
24	60	PC	500g	Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 4 meses.	GLORINHA	2,73
26	100	UN	100g	Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	TEMPRA	5,45
<b>CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID</b>	<b>EMB</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
5	100	PC	500g	Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	ZAELI	R\$ 4,99
10	350	KG	KG	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten.	ZAELI	R\$ 8,99
<b>ITEM CANCELADO</b>						
7	170	UN	100g	Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.		

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2021

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**8AF7EE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020.****VALIDADE: 12/09/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.143/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para as Unidades de Saúde, conforme especificados abaixo:

ADRIANO HELLWIG

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UN
17	4	UN	GPS PORTÁTIL. Aparelho portátil de alta sensibilidade para posicionamento preciso em locais de difícil localização; Visor monocromático; Tela mínimo 2,2"; Bateria 2 pilhas AA; Receptor de alta sensibilidade; Interface mini USB; Mapa base; Registro de trajetos; Rotas; GPS; Glonass; Bússola GPS; Navegação ponto a ponto; Cálculo de áreas; Intervalo de temperatura de funcionamento entre -30° a 80°C; Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca: GARMIN</b>	R\$1.683,00

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UN
19	20	UN	HEADSET COM MICROFONE. Projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em uso prolongado, com regulagem de altura sobre a cabeça, braço do microfone flexível e articulável, protetores auriculares em espuma ou corino antialérgico, com plugue RJ9(Compatível com o aparelho de telefone IP YEALINK T20). <b>Marca: ELGIN F02</b>	R\$97,00
21	6	UN	IMPRESSORA TÉRMICA similar ou superior ao modelo zebra GC420 resolução: 203 DPI memória: 8 MB DE FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO) largura mínima impressão: 100 MM comprimento mínimo de impressão: 900 MM Drivers MICROSOFT® WINDOWS® velocidade mínima de impressão: 100 MM/segundo. <b>Marca: ELGIN 46L42DTUSSAP</b>	R\$1.214,00

F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UN
13	70	PC	NOBREAKS DE 600VA com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão nbr14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga; <b>Marca: RAGTECH 600VA</b>	R\$422,00

## FRANCISCO EMERSON MOREIRA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UN
1	10	UN	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB: Com 240GB em SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) deve ter até 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação. <b>Marca: CRUCIAL HD CRUCIAL SSD BX500 240GB 2.5</b>	R\$210,00
16	5	UN	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB; interface usb 3.0; rotação de 5400rpm, garantia mínima de 1 ano (12 anos). <b>Marca: WESTERN DIGITAL HD EXTERNO WESTERN DIGITAL WD ELEMENTS S</b>	R\$290,00

## FT PETTIRINI LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UN
2	50	UN	AUTO TRANSFORMADOR; bivolt; caneca metálica; pintura em epóxi, com adaptador 'h', de acordo com as normas de plugues e tomadas nbr 6147; potencia 1500va; entrada 110/220v; saída 220/110v; frequência 60hz. <b>Marca: KF 1500</b>	R\$129,70
3	16	UN	ROUTERBOARD: sistema RouterOS, frequência nominal de CPU 600Mhz; 128 MB de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas Ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP Com tranceiver / Módulo SFP Monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente contínua e PoE de 500mA em uma das portas pelo menos, garantia de 01 ano. Suporte a roteamento dinâmico(RIP, OSPF, MPLS), hotspot, firewall, VLAN 802.11q, VPN, QoS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para Rack de 19". Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011UiAS-RM. <b>Marca: MIKROTIK RB2011UIAS-RM</b>	R\$845,00
14	50	UN	TECLADO USB ABNT2 português brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor. <b>Marca: EVUS TC-03</b>	R\$32,00
15	5	UN	HD 1TB, 7200RPM, 64MB, SATA 6GB/S, garantia mínima de 12 meses em sua rede autorizada, sendo o custo de envio e retorno por conta do fornecedor. <b>Marca: WD WD10EURX</b>	R\$235,00
20	30	UN	WEBCAM com no mínimo resolução de 720p/30qps, foco automático, microfone embutido, FOV:60°, conectividade USB 2.0. <b>Marca: WB XM-31391</b>	R\$95,00

## KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UN
18	3	cx	CABO UTP AZUL 4P X 24 AWG CAT5E. Cabo de rede para computador, material revestimento PVC azul, material condutor cobre. Bitola condutor 24 AWG. Tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento UTP-5E. Aplicação rede de informática. Caixa mínimo 305m. <b>Marca: XWAX 01215</b>	R\$407,26

## PRIMAVERA INFORMATICA LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UN
5	30	UN	IMPRESSORA LASER – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; Garantia mínima de 1 ano. <b>Marca: HP M404DW</b>	R\$1.549,00

## R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UN
4	50	UN	APARELHO DE TELEFÔNIA VOIP: IP com POE Mínimo de 02 contas SIP; - Viva-voz ; - Entrada para fone de ouvido; - Visor LED ou LCD para visualização de registros de chamadas e configurações; 02 Interfaces de rede 10/100BASE-T RJ45; - Fonte de alimentação 100 a 240 VCA 50-60 Hz; - Configuração via web browser ou pelo display; - Menu em português; - Atualização remota de firmware e de configuração. <b>Marca: INTELBRAS V3001</b>	R\$346,00

## TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UN
7	50	UN	Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 8400 utilizado como referência, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> , Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placamae: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0. Chip de segurança TPM, interface de rede RJ45 10/100/1000.c) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNVMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3 , base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft ( <a href="https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl</a> ) ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft, com compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional. <b>Marca: POSITIVO D6200</b>	R\$4.512,00

## WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UN
8	50	UN	LICENÇA DE CONTRATO OPEN GGS DE WINDOWS 10 PRO em português brasil, com acesso a download e seriais pelo site da microsoft, com possibilidade de downgrade, adicionar o controle do contrato das licenças ao email: <a href="mailto:informatica@pmsap.com.br">informatica@pmsap.com.br</a> . <b>Marca: MICROSOFT WIDOWS 10 PROFISSIONAL</b>	R\$980,00

## OS SEGUINTE ITENS FICARAM FRUSTRADOS:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
6	20	UN	TABLET, novo, com as seguintes especificações mínimas:Tela 8" ou maior; Android 9.0, equivalente ou superior; Armazenamento: 32 GB ou superior; Câmera principal: 8 MB ou superior; Câmera Frontal: 2 MB ou superior; Processador: Quad – Core 2 GHz, equivalente ou superior; Memória RAM: 2GB; Suporte ao MicroSD: Sim; Deve acompanhar capa e película protetora; Deve ter entrada USB ou cabo adaptador. Garantia mínima de 6 meses
9	30	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO WIFI - funções: imprimir, copiar, digitalizar - tecnologia de impressão: laser - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - qualidade de impressão preto (ótima): hp fastres 1200 - velocidade do processador: 1200 mhz - conectividade, padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000 - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas, garantia mínima de 12 meses.
10	80	UN	MOUSE ÓPTICO USB, cor preto,06 meses de garantia (3meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor. - com o cabo de no mínimo 1,5 metros
11	20	UN	FONTE ATX 230W, 06 meses de garantia (03 meses contratual junto ao fabricante+3 meses garantia legal, nos termos do artigo 26, II do código de defesa do consumidor
12	3	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, fácil instalação e utilização, tecido: vinil convencional; sustentação por tripé; enrolamento: automático por Mola, dimensão da área de projeção: mínimo (axl): 1,20 x 1,80 mts, garantia mínima de 12 meses.
22	30	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA e no mínimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de



			resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, Garantia min de 1 ano
23	6	UN	SWITCH com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector rj45; 4 portas sfp 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático; garantia mínima de 1 ano
24	20	UN	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 1 anos para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**2D0E1860

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, aparelho celular e aparelho telefônico.**

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

#### BLUE INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	UM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	0	um	um	Aparelho celular tipo "Smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; com resolução 1480x720; capacidade de armazenamento de armazenamento interna de 32gb; processador octa core 1.6ghz; câmera frontal de 8mp; memória RAM 2gb; wi-fi 802.11 b/g/n, bateria de 3000mAh, desbloqueado, com bateria de longa duração, dois chips, que conceda a possibilidade ao usuário de instar o aplicativo whatsapp. Marca: LG/K41S	R\$ 894,00

#### PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	UM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	0	un	un	Aparelho telefônico com fio, 15 teclas, funções de mute, flesh e redial, identificador de chamadas, viva voz, ajuste de volume, display luminoso, uso de mesa ou parede, registro de chamadas recebidas. Marca: ELGIN/TCF3000	R\$ 119,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Souza Machado  
**Código Identificador:**3FD615DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de ração para cães do Canil Municipal**, conforme especificação abaixo:

#### NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	11.250	KG	KG	RAÇÃO PARA CAES CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 6%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 7%, SABOR CARNE. MARCA: NUTRICOL	R\$ 3,87

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	2.500	KG	KG	RAÇÃO PARA CAES CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 6%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 7%, SABOR CARNE. MARCA: NUTRICOL	R\$ 3,87

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Souza Machado

**Código Identificador:**417D1A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de toners para secretarias municipal e gabinete do prefeito.**

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificação abaixo:

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	125	UN	Toner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: DSI/Chinamate	R\$ 47,00

**19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
15	03	UN	Refil de tinta original, T544-320, cor Magenta, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R\$ 47,00
16	03	UN	Refil de tinta original, T544-220, cor Ciano, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R\$ 47,00
17	03	UN	Refil de tinta original, T544-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R\$ 47,00
18	06	UN	Refil de tinta original, T544-120, cor Preto, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R\$ 47,00

**LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	140	UN	Toner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: MTSI	R\$ 19,45
09	104	UN	Toner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: MTSI	R\$ 43,85
12	50	UN	Toner para impressora Lexmark MX410/MX510/MX511-MODELO LEXMARK 604H/60FBH00. Marca: MTSI	R\$ 83,95

**R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	22	UN	Toner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 24,00
03	637	UN	Toner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 22,90
07	34	UN	Toner compatível novo SAMSUNG SCX-4200D3, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 24,00
11	79	UN	Toner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 24,00
13	50	UN	Toner compatível com Samsung 4521-MODELO SAMSUNG ML1610D2. Marca: Fast Printer	R\$ 20,00
14	50	UN	Toner compatível com Samsung 4623F-MODELO SAMSUNG MLTD1055. Marca: Fast Printer	R\$ 30,00
23	02	UN	Toner compatível novo HP CF400X, cor Preto, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 40,00
24	03	UN	Toner compatível novo HP CF401A, cor Ciano, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 40,00
25	03	UN	Toner compatível novo HP CF402A, cor Amarelo, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 40,00
26	3	UN	Toner compatível novo HP CF403A, cor Magenta, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 40,00
27	12	UN	Toner compatível novo Brother TN450 com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 22,00
28	0	UN	Toner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R\$ 49,50

**WAGNER BORBA DE AZEVEDO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	143	UN	Toner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	RS 18,50
04	129	UN	Toner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	RS 18,50
05	150	UN	Toner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	RS 28,00
08	117	UN	Toner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	RS 30,00
19	08	UN	Refil de tinta original, T664-320, cor Magenta, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	RS 49,98
20	08	UN	Refil de tinta original, T664-220, cor Ciano, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	RS 45,00
21	08	UN	Refil de tinta original, T664-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	RS 48,00
22	15	UN	Refil de tinta original, T664-120, cor Preto, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	RS 48,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Souza Machado  
**Código Identificador:**8ABB7ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de medicamentos.

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

**A G KIENEN & CIA LTDA- EPP**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
53	100	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	RS 7,50
55	140.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND	RS 0,049
57	30.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	RS 0,059

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
64	2.500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	RS 0,60
104	500	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	RS 6,00

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
34	170.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI	AIRELA	RS 0,109

**BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
4	1.500	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	IFAL	RS 5,20
13	2.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	GREEN PHARMA	RS 0,30
17	290.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	RS 0,08
24	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	RS 1,09
51	2.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	GREEN PHARMA	RS 0,879
62	2.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	RS 0,189
77	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL	IFAL	RS 2,80
106	6.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	RS 0,37
110	2.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FARMACE	RS 0,80
123	1.500	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	IFAL	RS 0,66

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
6	232.800	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	RS 0,205
31	30.000	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250MG	NUNESFARMA	RS 0,45
48	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	RS 18,00
114	1.000	CP	BLISTER	PRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA	RS 0,079
136	29.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	RS 0,118

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
129	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	GLAXO	RS 8,80

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0003-00.****CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
3	250.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,038
93	10.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	EMS	R\$ 0,34

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
33	1.150	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	SANVAL	R\$ 8,65
68	600	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R\$ 3,80
85	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	BRAINFARMA	R\$ 2,03

**I) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
28	70.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,18
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	CRISTÁLIA	R\$ 8,50
45	200.000	CP	BLISTER	CLOPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,25
46	55.000	CP	BLISTER	CLOPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,185
67	35.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,16
73	55.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,18
80	120.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,31
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R\$ 2,495
118	150.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,10

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
1	1000	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	NATULAB	R\$ 4,40
18	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	PRATI	R\$ 2,44
25	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	FARMACE	R\$ 6,40
30	25.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	R\$ 0,510
71	180.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	R\$ 0,05
78	1.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R\$ 1,54
92	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	PRATI	R\$ 0,08
97	1.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL (CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES)	PRATI	R\$ 4,80
113	800	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R\$ 1,57
126	250	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	NATIVITA	R\$ 5,75
139	200.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI	NATULAB	R\$ 0,103

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
103	11.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	R\$ 0,24
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	MABRA	R\$ 14,10

**DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
88	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	EMS	R\$ 0,065

**GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
32	699.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	R\$ 0,03
35	35.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	R\$ 0,10
36	28.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	R\$ 0,10
37	44.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	R\$ 0,09
49	130.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (TIAMINA15MG,RIBOFLAVINA3MG, NICOTINAMIDA 15MG, PIRIDOXINA15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG)	NATULAB	R\$ 0,06
61	4.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R\$ 0,708
95	400	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	SANTISA	R\$ 0,52
133	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 3,25
138	250.000	CP	BLISTER	DIPIRONA 500MG	E.M.S.	R\$ 0,12

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
40	1000	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,20
41	20.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,199
47	57.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R\$ 0,373
74	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,04
75	1.750	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,00
79	150.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,155
84	88.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	R\$ 0,085
86	45.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	CIMED	R\$ 0,105
91	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	MERCK	R\$ 0,07
96	30.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,113

100	1.000	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,921
101	800	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	CIMED	R\$ 5,39
115	500	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R\$ 3,186
121	30.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,082
122	40.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,094
135	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,964

**JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
2	10.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	R\$ 0,168
109	600.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	R\$ 0,094

**LIGIA MARIA CARNEIRO – ME.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
19	40.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	R\$ 0,184
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R\$ 7,20

**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
20	40.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	RANBAXY	R\$ 0,775
107	35.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R\$ 0,265

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
5	30.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	BRAINFARMA	R\$ 0,032
69	8.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R\$ 0,35
87	600	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	PRATI	R\$ 1,879
102	2.000	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)	PRATI	R\$ 5,186
120	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R\$ 0,025
128	20.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI	R\$ 0,16

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
27	100	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	BELFAR	R\$ 5,45
94	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R\$ 0,072

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
7	1.500	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R\$ 3,25
9	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R\$ 0,224
10	1.800	AMP	10ML	AGUA DESTILADA	FARMACE	R\$ 0,27
11	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML	FARMACE	R\$ 0,58
12	1.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,88
14	12.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	R\$ 0,21
16	15.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R\$ 0,40
21	130.000	CP	BLISTER	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,028
39	28.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,359
42	7.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,39
50	200	AMP	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 0,925
52	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,56
54	500	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R\$1,45
58	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R\$ 0,754
59	24.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R\$ 0,08
60	6.500	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	EMS	R\$ 0,252
63	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R\$ 0,028
65	65.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	R\$ 0,14
66	50.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	TEUTO	R\$ 0,12
70	530.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R\$ 0,065
72	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	R\$ 0,023
76	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R\$ 0,028
90	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	EMS	R\$ 9,507
99	900	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	BELFAR	R\$ 1,60
108	1.000	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	AMARAL	R\$ 2,03
111	200.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R\$ 0,09
116	20.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	SANVAL	R\$ 0,13
117	25.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	SANVAL	R\$ 0,058
119	200	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	SANVAL	R\$ 2,20
124	497.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	R\$ 0,066
130	750	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR	HIPOLABOR	R\$ 0,625
131	100.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	BELFAR	R\$ 0,035

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
15	65.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	SANOFI	R\$ 0,128
22	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R\$ 0,038

23	500	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	PHARLAB	R\$ 8,845
29	100	FR	20ML	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R\$ 0,90
43	500	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	R\$ 0,235
89	400	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	BELFAR	R\$ 1,62
127	100	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML	EMS	R\$ 3,67
134	300	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R\$ 3,44
137	28.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG	PRATI	R\$ 0,098

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
8	300	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R\$ 4,844

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
82	80.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	ACHE	R\$ 0,083
83	150.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	ACHE	R\$ 0,082
132	120.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	ACHE	R\$ 0,202

**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
56	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	SANTISA	R\$ 0,79

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Souza Machado

**Código Identificador:**5A6D6B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/10/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de material odontológico para abastecer os postos de saúde.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1302 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,45
22	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 2135 F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,45
23	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 2143 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,49
24	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3168F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,45
25	150	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3215 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,45
26	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3195F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,45
35	100	un	un	Broca Zecrya 28 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Impla</b>	RS14,48
43	80	un	un	Colgaduras: grampo em inox, para prender (revelar e fixar) as películas radiográficas intra-orais. <b>Marca: Impla</b>	RS2,80
48	40	cx	100 un	Cunha de madeira, individualizada de uso odontológico tamanho sortido. <b>Marca: Impla</b>	RS7,49
52	400	un	un	Escova para polimento, tipo Robson, de uso odontológico, cerdas na cor branca. Autoclavável. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS0,99
53	80	un	un	Escova plástica com cerdas de aço, de uso odontológico, para limpeza de brocas. <b>Marca: Impla</b>	RS5,56
54	400	un	un	Espelho plano odontoscópio nº 5, sem cabo. Autoclavável. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável AISI 420, com acabamento e polimento perfeito, embalagem constando: marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, nº do lote. <b>Marca: Impla</b>	RS1,99
55	200	bls	mínimo 6 un	Extirpa nervos nº 15, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável. Cabo de cor Branca. <b>Marca: Impla</b>	RS21,09
58	500	un	un	Flúor em gel para aplicação tópica, acidulado a 1,23%, com sabor, frasco com no mínimo 200 ml. <b>Marca: Impla</b>	RS3,51
60	50	un	un	Hidróxido cálcio radiopaco e autoendurecível para capeamento pulpár e forramento cavitário, apresentação em tubo de pasta base com 13g e pasta catalisadora 11g -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS15,48
74	80	un	un	Matriz metálica de aço inox para amálgama 5 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico. <b>Marca: Impla</b>	RS1,11
75	50	un	un	Matriz metálica de aço inox para amálgama 7 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico. <b>Marca: Impla</b>	RS1,29
78	70	un	Mínimo 20gr	Obturador provisório (cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco) destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem Eugenol com endurecimento químico/rápido em contato com a saliva, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Allplan</b>	RS5,62
79	50	un	200ml	Óleo lubrificante p/ porta-broca alta e baixa rotação, 200 ml, em aerosol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores e um maço de papel absorvente especial p/ óleo. <b>Marca: Impla</b>	RS14,30
80	50	bl	12fls	Papel articular para registro dos contatos em superfícies dentais, dupla cor, de dimensões 25mm x 110mm. <b>Marca: Impla</b>	RS2,30
86	65	tb	90gr	Pasta para profilaxia, de uso odontológico, com flúor e clorhexidina, sem óleo, tubo plástico. <b>Marca: Allplan</b>	RS3,85
91	50	un	un	Restaurador dental, Cor D A2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8	RS14,25

				micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	
92	40	un	un	Restaurador dental, Cor E A3,5, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS14,25
93	41	un	un	Restaurador dental, Cor E A2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS14,25
94	38	un	un	Restaurador dental, Cor E A3, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis-GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS14,25
95	50	un	un	Restaurador dental, Cor E A4, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS14,25
96	50	un	un	Restaurador dental, Cor E B2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	14,25
97	50	un	un	Restaurador dental, Cor E B3, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS14,25
102	300	pc	40un	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado, com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona, tamanho mínimo de 13 cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação. Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas. <b>Marca: Ag</b>	RS4,94
103	200	un	un	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional - cor branca, aplicação polimento resina, acessórios c/ protetor uso odontológico. <b>Marca: 3R/Microdont</b>	RS1,14
104	50	un	12un	Tiras de lixa metálica, tamanho 6 mm, envelope com 12 unidades. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Implá</b>	RS4,68
105	60	un	50un	Tiras transparentes de poliéster, uso odontológico, tamanho: 10mm x 120mm x 0,05mm – no envelope deve conter no mínimo 50 tiras. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Implá</b>	RS1,13
107	25	un	un	Tricresol formalina, uso odontológico, frasco com no mínimo 10 ml . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS3,86

## ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
51	10.000	un	un	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufo, c/no mínimo 24 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas, conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente. <b>Marca: Alg Dental</b>	RS0,41

## CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
38	0	un	un	CANETA de alta rotação fabricada em latão, cromada, com corpo levemente curvado confeccionado em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade na assepsia. Equipamento constituído de componentes de alta precisão como rolamentos, montados em mancais de borracha a fim de amenizar vibrações, e turbina de alumínio. Turbina com rotação mínima de 400.000 rpm trabalhando com pressão de 31 a 35 PSI, com spray triplo e consumo de ar de 40l/min +/-2. Micro balanceadas, sistema de remoção das brocas FG convencional, autoclavável, com encaixe terminal Borden. <b>Marca: Dentemed</b>	RS179,00
46	20	un	un	Contra-ângulos instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1; fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava, constituído com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 RPM com refrigeração externa. Encaixe ao micro motor através da conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. <b>Marca: Dentemed</b>	RS180,00
76	20	un	un	Micro motor de acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado e a ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitam o aquecimento e evitam vibrações. De fácil assepsia e autoclavável. Velocidade de 3.000 a 21.000 RPM e com pressão de trabalho de 43 a 50 PSI. Ponteira com acoplamento perfeito entre peças que possuam conexão INTRA, com dimensões de acordo com a norma ISO 3964. Encaixe no equipo do tipo borden. <b>Marca: Dentemed</b>	RS200,00

## CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	135	cx	50 tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASO. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de MEPIVACAÍNA, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. <b>Marca: Cristalia</b>	RS87,00

## DENTAL OESTE EIRELI EPP

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	310	cx	50 tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASO. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de LIDOCAÍNA, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. <b>Marca: Dfl</b>	RS72,98
30	150	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 2, sem sinais de oxidação. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Kavo</b>	RS4,40
31	180	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 4, sem sinais de oxidação. Autoclavável -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Kavo</b>	RS4,40
32	180	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 6, sem sinais de oxidação. Autoclavável . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Kavo</b>	RS4,40
33	180	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável nº. 8, sem sinais de oxidação. Autoclavável . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Kavo</b>	RS4,40
34	130	un	un	Broca Zecrya 23 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Kavo</b>	RS13,07
66	90	cx	150un	Lixa de poliéster, para acabamento e polimento dental, medindo 4 mm de largura e 170mm de comprimento. Uso odontológico. Com dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina. <b>Marca: Maquira</b>	RS5,99
89	60	cx	mínimo 20un	Pontas sistema Centrix para aplicação de materiais dentários, Accudose preta com êmbolos. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS59,98

## DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	110	un	un	Agente união carga fotopolimerizável e monocomp esmalte+ dentina frasco único contendo 6g composto por água e etanol, 10% de sílica coloidal com partículas de 5nm. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: 3M</b>	RS77,00
5	270	cx	100un	Agulha anestésica gengival curta 25mm, descartável, calibre 30 g, bisel triplô, siliconizada ; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampa de plástico. <b>Marca: Dencojet</b>	RS23,44
15	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1012 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Microdont</b>	RS1,45
16	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1014 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Microdont</b>	RS1,46
17	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1016 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Microdont</b>	RS1,58
18	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1033 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Microdont</b>	RS1,50
19	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1090 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Microdont</b>	RS1,44
20	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1190 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Microdont</b>	RS1,58
49	40	fr	500ml	Desoxidante para instrumental com ácido fosfórico + fluorídrico + sulfônico. <b>Marca: Desoxid</b>	RS27,50
50	4.980	un	un	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente. <b>Marca: Medfio</b>	RS0,40
88	90	cx	mínimo 6un	Pontas siliconizadas abrasivas para acabamento e polimento de resina composta, com hastes fabricadas em aço inoxidável, autoclaváveis. <b>Marca: Microdont</b>	RS20,00
90	47	un	un	Restaurador dental, Cor A 0,5, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Fgm</b>	RS34,43

### DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
39	30.000	pc	100un	Canudo plástico flexível para vitamina, tamanho 0,6x20cm matéria prima e pigmentos virgens. <b>Marca: Martins</b>	RS2,00

### ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	51	fr	mínimo 200ml	Agente de resfriamento à base de água, indicado para teste de vitalidade nos dentes, aplicado em spray à temperatura de - 50 C°, frasco de no mínimo 200 mL, com bico aplicador, uso odontológico. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Iodontosul</b>	RS22,00
57	40	un	un	Fio dental 100m, fio de poliamida de espessura média ou regular, revestido com cera mineral, aromatizado, para higienização dentária, com 100 metros, para uso caseiro, embalado em estojo de plástico rígido, com cortador de fio. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação da procedência (fabricante), datas de fabricação e vencimento, nº de lote, registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da ABO. <b>Marca: Higix</b>	RS1,39
87	140	cx	20un	Ponta p/seringa Centrix - Accudose agulha, com êmbolos, com 20 pontas. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS65,00
98	90	fr	15ml	Restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, apresentação em kit composto por frasco contendo 38g de pó, conta gotas. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Interim</b>	RS14,55
108	90	fr	8ml	Verniz com flúor, para aplicação tópica, caixa com o kit contendo verniz e solvente. <b>Marca: Duoflorid</b>	RS19,35

### G. GOTUZZO & CIA LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	100	pc	100un	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, medindo entre 14 cm e 15 cm de comprimento, em embalagem com dados de identificação, procedência, lote e validade. embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de Registro na Anvisa. <b>Marca: Theoto</b>	RS2,97
4	80	fr	1.000ml	Água oxigenada 10 volumes. Com número de Registro ou Notificação Simplificada na Anvisa. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. <b>Marca: Farmax</b>	RS4,80
6	40	l	l	Álcool etílico a 70%, frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. <b>Marca: Itaja</b>	RS4,05
7	40	Pc	r1 500gr	Algodão hidrófilo, pacote c/ 500 gramas, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme e regularmente compacta com ausência de grumos e impurezas, de aspecto macio e homogêneo, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro. <b>Marca: Nathy</b>	RS9,58
13	200	un	un	Avental descartável, longo, TNT, 100% polipropileno, para procedimentos, não estéril, hipoalergênico e atóxico, mangas longas, com punho elástico, na cor branca, com abertura traseira, fechamento em tiras para amarrar na cintura e pescoço, gola cirúrgica, gramatura 20g/m, no mínimo três meses de garantia, embalagem com rótulo indicando origem, data de fabricação, nº do lote. <b>Marca: Anadona</b>	RS3,20
101	40	un	l	Solução de mifton (hipoclorito de sódio 1%) embalagem com 1 litro. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Ciclo Farma</b>	RS3,00

### ISAMED-MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
8	170	fr	250ml	Almotolia de plástico, capacidade para 250 ml, com tampa, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito. Rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga, tampa confeccionada em plástico rígido. <b>Marca: J.Prolab</b>	RS2,48
36	100	un	un	Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade para 13 litros. Recipiente em papelão rígido, com saco plástico interno, com alças para transporte, conforme normas da ABNT NR 13853. Número de registro na ANVISA. <b>Marca: Descarbox</b>	RS3,70
37	70	un	un	Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade para 7 litros. Recipiente em papelão rígido, com saco plástico interno, com alças para transporte, conforme normas da ABNT NR 13853. Número de registro na ANVISA. <b>Marca: Descarbox</b>	RS2,69
40	10	un	un	Cariostático, flúor diamino de prata, vidro com no mínimo 10 ML. <b>Marca: Iodontosul</b>	RS11,00
41	180	un	un	Cimento ionômero de vidro auto-polimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promove a liberação contínua de flúor; Apresentação: Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espátulação. <b>Marca: Maquira</b>	RS13,00
44	200	pc	500 un	Compressa gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios, pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g/ pacote. Conforme NBR N13843. Com número de Registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. <b>Marca: Medihouse</b>	RS21,80
62	30	fr	10gr	Iodoformio pó. <b>Marca: Maquira</b>	RS24,00
70	40	un	un	Mandril-ca adaptador fg, tamanho 13mm. <b>Marca: Microdont</b>	RS10,80
72	0	un	un	Máscara modelo N95, constituída por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha e montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador e composta por um nao- tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. a este conjunto sao incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Filtro para particulados: classe pff-2 / N95. Eficiência mínima de filtração de 95%. bfe > 99% (eficiência de filtração	RS2,54



				bacteriológica). Formato concha. Resistente a fluidos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Registro válido na ANVISA. a embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. <b>Marca: Plastcor</b>	
81	80	un	un	Papel grau cirúrgico p/ seladora 10cm x 100m-com filme plástico. <b>Marca: Hospiflex</b>	RS\$38,50
82	70	un	un	Papel grau cirúrgico p/ seladora 5cm x 100m-com filme plástico. <b>Marca: Hospiflex</b>	RS\$19,50
85	30	un	un	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml, uso odontológico. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maquira</b>	RS\$4,70

**JANAINA SARETO VOLPI**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	150	un	un	Avental de PVC, impermeável, na cor branca, hipoalergênico e atóxico, medidas 1,20m X 0,70m, com alças para suspensão no pescoço, tiras para ajuste na cintura, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de atividades com uso de água, proteção contra respingos de produtos químicos em baixas concentrações, embalagem contendo origem, nº do lote, data de fabricação, prazo de garantia. <b>Marca: Aime Uniformes</b>	RS\$11,50

**JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
63	198	cx	100un	Lâmina para bisturi N 11 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. <b>Marca: Sterilance</b>	RS\$39,99
64	200	cx	100un	Lâmina para bisturi N 12 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. <b>Marca: Sterilance</b>	RS\$35,50
65	200	cx	100un	Lâmina para bisturi N 15 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. <b>Marca: Sterilance</b>	RS\$35,50

**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	250	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 4 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável, A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maillefer</b>	RS\$3,36
28	300	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 6 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maillefer</b>	RS\$3,34
29	300	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 8 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. <b>Marca: Maillefer</b>	RS\$3,42
45	300	un	un	Condicionador ácido gel para dentina e esmalte, com ácido orto-fosfórico a 37% e clorhexidina a 2%, hidrossolúvel, isento de sílica, embalagem seringa aplicadora com 2,5ml. <b>Marca: Maquira</b>	RS\$1,28
59	27	fr	10ml	Formocresol. Material para mumificação da polpa dentária. <b>Marca: Maquira</b>	RS\$3,51
61	20	fr	10gr	Hidróxido de cálcio puro, pré-análise, uso odontológico. <b>Marca: Maquira</b>	RS\$3,73
99	1.000	pc	100un	Roletes de algodão, de uso odontológico, para isolamento de campo, de formato cilíndrico (rolinhos), macio, prensado hidrofílico. <b>Marca: Ss Plus</b>	RS\$1,60

**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	60	fr	12gr	Anestésico tópico gel, com 5% de benzocaína, sabor agradável. <b>Marca: Dfl</b>	RS\$5,43
47	300	tb	mínimo 90gr	Crema dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor. <b>Marca: Freedent</b>	RS\$1,38
56	30	rl	rl	Filme de PVC descartável, apresentação em rolos 15M x 30cm. <b>Marca: Royalpack</b>	RS\$4,90
71	0	cx	50un	Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriano 95% entre as camadas, em propileno, presilha interna que molda o nariz em toda sua extensão, cor branca, com amarração elástica, embalagens com todas informações de identificação do produto, validade mínima 24 meses. Embalagem com informações de acordo com rdc 185/2001. com numero de registro na ANVISA. <b>Marca: Medical Face</b>	RS\$21,49
73	0	cx	50un	Máscaras cirúrgicas, descartáveis, com filtragem anti-bacteriana de 95%, com tripla camada, com clipe nasal, retangular, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca, em caixas contendo 50 unidades. <b>Marca: Medical Face</b>	RS\$21,49
77	150	cx	mínimo 100un	Microbrush, aplicadores descartáveis, cabeça c/ tamanho regular (2,0mm). <b>Marca: Fgm</b>	RS\$7,35
83	100	rl	100m	Papel grau cirúrgico, rolo com 60cm x 100m, com gramatura de 60 a 70 g/m2, descartável, termoselável, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeído, por pressão (autoclave a vapor), com as seguintes características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme lâmina do transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54 g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140° c, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável técnico, o papel deve obedecer as normas preconizadas pela nbr- 14990. com registro no m.s. e laudo de barreira microbiana. <b>Marca: Hospiflex</b>	RS\$256,00
84	600	pc	2rl	Papel toalha, picotado, rolo com 60 folhas, cor branca. <b>Marca: Mabe</b>	RS\$2,37
100	100.000	un	un	Saco para Sacolê transparente com dimensões aproximadas de 4,5 x 25 cm. <b>Marca: Orleplast</b>	RS\$0,02

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Souza Machado  
**Código Identificador:**71168E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/11/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de medicamentos.**

**Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue**

**A G KIENEN & CIA LTDA- EPP**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
44	100	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 1000MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. MARCA: EUROFARMA	RS8,500
53	90	AMP	10ML	DIMENDRATO 30MG+PIRIDOXINA50MG+GLICOSE 1000MG INJ ENDOVENOS++FRUOSE 1000MG. MARCA: TAKEDA	RS 2,800

**BASCEL SOLUÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	2.200	FR	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML. FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML E MÁXIMO 100ML. MARCA: EMS	RS9,900
72	60	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML. MARCA: FRESENIUS	RS4,830

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	900	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. MARCA: BRAINFARMA	RS4,50
27	808	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL. MARCA: MARIOL	RS1,040

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
24	17.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO. MARCA: NOVARTIS	RS0,250
25	24.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. MARCA: NOVARTIS	RS0,368
26	50.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG. MARCA: ROCHE	RS1,480

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

11	41.499	CP	BLISTER	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. MARCA: BIOLAB	RS0,368
----	--------	----	---------	---	---------

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	1.000	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG. MARCA: HIPOLABOR	RS1,230
20	920	TB	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. MARCA: SANVAL/BALDER	RS11,940
23	960	FR	30ML	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	RS3,490

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	480	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. MARCA: CRISTALIA	RS5,850
22	9.600	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTALIA	RS0,120
30	270	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL. MARCA: CRISTALIA	RS20,830
69	70	AMP	3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	RS7,900

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	170.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG. MARCA: TEUTO	RS0,168
65	50	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE. MARCA: TEUTO/DILUENTE FARMACE	RS3,000

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1	900	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. MARCA: CIMED	RS2,724
---	-----	----	-------	--	---------

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	2.800	TB	10GR	ACICLOVIR 50MG/G CREME. MARCA: CIMED	RS2,190
21	10.000	BLISTER	21CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG. MARCA: BIOLAB	RS0,076
28	0	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	RS0,117
29	58.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. MARCA: ZYDUS NIKKHO	RS0,219
61	300	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. MARCA: SANTISA	RS0,499
63	100	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	RS1,140

**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

64	100	AMP	5ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML-USO INTREVENOSO OU SUBCUTANEO. MARCA: BLAU	RS29,000
----	-----	-----	-----	--	----------

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	2.200	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA. MARCA: ABBOTT	RS2,840
13	490	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. MARCA: ABBOTT	RS43,730

47	400	AMP	AMP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO. MARCA: CRISTALIA	R\$2,990
70	50	AMP	4ML	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL. MARCA: HYPOFARMA	R\$9,736

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
14	49.000	CP	BLISTER	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. MARCA: EMS	R\$0,567
16	1.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL. MARCA: FARMACE	R\$0,749
31	1.950	TB	28GR	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO. MARCA: HIPOLABOR	R\$1,716
39	1.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA. MARCA: FARMACE	R\$0,267
40	100	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	R\$1,279
41	100	AMP	3ML	AMIODARONA 150MG/3ML INJETÁVEL. MARCA: HIPOLABOR	R\$2,658
49	400	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	R\$0,350
54	1000	AMP	2ML	DIPIRONA 1G/2ML INJ. MARCA: FARMACE	R\$0,489
56	100	FR	500ML	ENEMA GLICERINA 12% -500ML. MARCA: FARMACE	R\$5,473
57	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. MARCA: HIPOLABOR	R\$1,837
58	200	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	R\$1,400
62	200	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ. MARCA: FARMACE	R\$0,450
66	100	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ-PÓ C/DILUENTE. MARCA: TEUTO	R\$5,799
67	125	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ. MARCA: HYPOFARMA	R\$2,749
73	200	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA-0,5MG/ML INJETÁVEL. MARCA: HYPOFARMA	R\$0,850

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	3.808	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I. MARCA: SANOFI	R\$3,970
32	450	FR	100GR	PASTA D AGUA. MARCA: RIOQUÍMICA	R\$5,800
37	250	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO. MARCA: LEGRAND	R\$8,666
46	200	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 500MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE. MARCA: EUROFARMA	R\$6,950

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Paula de Souza Machado  
Código Identificador:8181D524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**DECRETO N.º 4704 DE 02/08/2021 ALTERA FONTE DE RECURSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021, ABRINDO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NO VALOR DE R\$ 799.318,75 (S)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.059, de 16 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 4.053, de 03 de dezembro de 2020,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2021, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0012.0361.0012.2029	Manutenção e conservação da Rede Municipal	
33390390000000000000 00310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 799.318,75 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0122.0025.2183	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33390300000000000000 45110000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0303.0025.2087	Manutenção e ampliação da assistência farmacêutica	
33390320000000000000 45030000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 731.465,86
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
003	FUMREBOM	
0006.0181.0036.2145	Aplicação do FUMREBOM	
34490520000000000000 10130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 37.852,89

Art. 3º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 4.062.372,79 (quatro milhões, sessenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2019	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390400000000000000 00010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 56.500,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 379.992,22
33190460000000000000 00310000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 167,75
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0365.0014.2038	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 46.563,47
33191130000000000000 00310000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 120.091,52
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0811.0018.2056	Promoção de esporte na comunidade	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2061	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 45000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 129.900,00
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 442.584,38
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0301.0025.2085	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
33190110000000000000 45000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.164,52
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33190110000000000000 45010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.753,81
33190160000000000000 45010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.977,94
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0302.0027.2091	Implantação e manut. dos serviços de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial esp.	
33390390000000000000 41700000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 325.959,50
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0302.0028.2093	Manutenção e qualificação da rede de atenção especializada	
33390390000000000000 45010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0017.0512.0030.2105	Manutenção das redes de água potável e de esgoto	
34490520000000000000 21210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 425.900,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0022.0661.0032.1033	Implantação do Distrito Industrial	
34490510000000000000 10200000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.548.817,68

Art. 4º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R\$6.720.829,31 (seis milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2014	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 662,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2019	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.649,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.592,50
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 9.568,00
34490510000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 52.928,00
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.990,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.953,15
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0012.2029	Manutenção e conservação da Rede Municipal	
33390300000000000000 00200000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.515,90

33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.083.227,68
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0015.2046	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar	
33390370000000000000 00200000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 86.406,37
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.749,86
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2055	Manutenção das atividades do órgão	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.500,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0811.0018.2056	Promoção de esporte na comunidade	
33390480000000000000 00010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 5.500,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0018.1010	Implantação de espaços públicos de esportes e lazer	
34490510000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 132.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0422.0003.2063	Manutenção dos Conselhos de Direitos	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0020.2070	Estruturação da rede de serviços da proteção social especial	
33350430000000000000 00010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 70.568,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2078	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.998,95
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2079	Manutenção das atividades do órgão	
33390400000000000000 00400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 2.720,00
33390920000000000000 00400000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 21.930,40
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.1019	Investimentos na rede de atenção primária	
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 419,72
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 273.505,26
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 64.680,36
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 82.031,37
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2178	Manutenção da equipe de Saúde Prisional	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 36.480,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2083	Manutenção e ampliação das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde	
33190130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.820,05
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 119.987,99
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2085	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.110,52
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 76.932,50
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 786,88
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.174,78
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.407,04
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2088	Manutenção, ampliação e readequação dos Serviços de Saúde Mental	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 11.601,81
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0028.2093	Manutenção e qualificação da rede de atenção especializada	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.2091	Implantação e manut. dos serviços de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial esp.	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	

0010.0302.0028.2093	Manutenção e qualificação da rede de atenção especializada	
3319016000000000000000 00400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.663,56
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
3319011000000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.713,60
3319016000000000000000 00400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.077,85
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0029.2094	Manutenção da vigilância epidemiológica	
3319011000000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 31.625,55
3319013000000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.539,06
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2179	Manutenção e qualificação do Programa Saúde na Escola e do Programa Crescer Saudável	
3339039000000000000000 45000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
3319016000000000000000 45010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 108,90
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2098	Manutenção das atividades do órgão	
3339030000000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 63.852,45
3339092000000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 290,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0005.2102	Manutenção de Pavimentação asfáltica	
3339030000000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.450,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0030.2105	Manutenção das redes de água potável e de esgoto	
3339039000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0017.0512.0030.2105	Manutenção das redes de água potável e de esgoto	
3449051000000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.728,49
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
005	COORDENADORIA DA MULHER	
0004.0122.0002.2120	Manutenção e modernização das atividades da Coordenadoria Mulher	
3339039000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.123,98
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0030.2136	Gestão de limpeza urbana	
3339032000000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 16.000,00
3339039000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.192.104,34
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0005.2130	Preservação dos recursos hídricos	
3337170000000000000000 00010000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 11.223,97
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2140	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
3339036000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 253,60
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0026.0782.0036.2141	Manutenção da sinalização viária, de tráfego e videomonitoramento	
3339039000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
003	FUMREBOM	
0006.0181.0036.2145	Aplicação do FUMREBOM	
3449052000000000000000 10130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.147,11
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0038.0001	Serviço da dívida interna	
3319091000000000000000 00010000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 567.808,64
3329021000000000000000 00010000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 163.431,90
3339091000000000000000 00010000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 100.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
3339039000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00
3339093000000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 280.164,03
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
3319016000000000000000 00010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.655,96
3319096000000000000000 00010000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 4.257,16
3319113000000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.651,07
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0039.2152	Manutenção de equipamentos culturais	
3339039000000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
3449052000000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00

Art. 5º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que trata o artigo 4º deste Decreto, a redução de R\$6.720.829,31 (seis milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	
0004.0131.0003.2006	Comunica sapucaia	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0015.0451.0005.1001	Calçada Segura	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 137,00
34490510000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 525,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2018	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190040000000000000 00010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 200,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.568,00
33390080000000000000 00010000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.200,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2019	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.592,50
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0009.2021	Gestão do patrimônio público	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.990,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0010.2107	Ampliação e manutenção do sistema de videomonitoramento	
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.542,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0129.0011.1007	Modernização da Fiscalização e da arrecadação	
33390400000000000000 00010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 100.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190050000000000000 00200000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 1.000,00
33190110000000000000 00200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.397.298,13
33190130000000000000 00200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 276.139,40
33190160000000000000 00200000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 124.540,60
33190460000000000000 00200000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
33190940000000000000 00200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 15.000,00
33190960000000000000 00200000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 20.000,00
33190080000000000000 00200000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT.	R\$ 1.000,00
33191130000000000000 00200000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 270.362,00
33390490000000000000 00200000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0016.2048	Manutenção do convênio da APAE e parcerias com instituições	
33350430000000000000 00200000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 58.356,60
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0014.2035	Manutenção e conservação das escolas municipais de educação infantil	
34490520000000000000 00200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 86.406,37
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33191130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190160000000000000 00310000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.749,85
33390390000000000000 00310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,01
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2054	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 132.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.707,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0422.0003.2063	Manutenção dos Conselhos de Direitos	
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.500,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0019.2064	Manutenção do PAS	
33390480000000000000 00010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 100.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0019.2069	Manutenção dos benefícios eventuais	
33390320000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 70.568,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	

0010.0122.0002.2078	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190050000000000000 00400000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO M	R\$ 60,00
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 273.505,26
33190160000000000000 00400000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 27.160,56
33190920000000000000 00400000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 16,38
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 12.998,95
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 37.000,00
33390490000000000000 00400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 419,72
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190940000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.747,03
33390300000000000000 00400000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 507,11
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2178	Manutenção da equipe de Saúde Prisional	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.319,44
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2179	Manutenção e qualificação do Programa Saúde na Escola e do Programa Crescer Saudável	
33390300000000000000 45000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33390300000000000000 45010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 108,90
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2088	Manutenção, ampliação e readequação dos Serviços de Saúde Mental	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.601,81
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.158,40
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2089	Manutenção e readequação do serviço de saúde da mulher	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.590,00
33390400000000000000 00400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 10.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0422.0003.2080	Participação Popular na Gestão do SUS	
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 160,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2097	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 47.900,25
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.728,49
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2098	Manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.352,00
34490920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 290,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0009.2099	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,20
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0030.2106	Manutenção das fontes de água	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.450,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
002	DIRETORIA RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	
0004.0122.0002.2117	Manutenção e modernização das atividades da Casa da Cidadania	
33350430000000000000 00010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
005	COORDENADORIA DA MULHER	
0014.0422.0035.2125	Manutenção do Centro de Referência da Mulher	
33390320000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.123,98
13	SECRETARIA MUN. GERAL DE GOVERNO	
006	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS	
0004.0122.0002.2121	Manutenção e modernização das atividades da Coordenadoria Direitos Humanos	
33390140000000000000 00010000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2127	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 30.000,00
33191130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2128	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390140000000000000 00010000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.924,62
33390400000000000000 00010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	R\$ 80.000,00
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.344,22
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0030.1036	Ampliação do aterro sanitário	



33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 40.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0030.2135	Ampliação e manutenção da coleta seletiva	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 130.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0030.2136	Gestão de limpeza urbana	
33390320000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 20.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0005.2131	Preservação e recuperação da flora e da fauna	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0005.2132	Revitalização e arborização de espaços públicos	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0005.2133	Manutenção do Centro Bem Estar Animal	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 35.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0017.2134	Promoção de atividades de educação ambiental	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0005.2130	Preservação dos recursos hídricos	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 46.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2140	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 253,60
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
003	FUMREBOM	
0006.0181.0036.2145	Aplicação do FUMREBOM	
34490510000000000000 10130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 12.147,11
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0038.0001	Serviço da dívida interna	
34690710000000000000 00010000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 2.564.614,63
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
33390470000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 70.000,00
33390930000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 20.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 4.257,16
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS 2.655,96
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.651,07

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 02 de agosto de 2021.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**D6900264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS  
DESPESAS COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**SETEMBRO /2020 A AGOSTO /2021**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.781.429,40	0,00
Pessoal Ativo	2.781.429,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.300.713,89	0,00
Obrigações Patronais	480.715,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.781.429,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.934.885,72	100,73 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,27 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	0,46 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	150.834.885,72	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.781.429,40	1,84 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.050.093,14	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.597.588,49	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.145.083,83	5,40 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal, Data da emissão 15 de Setembro de 2021 e hora da emissão 03h e 30m

Publicado por:  
Gustavo Evangelho de Abreu  
Código Identificador:FF7F031A

## SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO / 2021					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Até o bimestre					
RECEITAS					
Previsão Inicial	169.254.328,72				
Previsão Atualizada	169.254.328,72				
Receitas Realizadas	121.151.744,32				
Déficit Orçamentário	0,00				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.752.780,57				
DESPESAS					
Dotação Inicial	165.604.328,72				
Dotação Atualizada	176.953.486,79				
Despesas Empenhadas	106.826.140,65				
Despesas Liquidadas	94.693.008,90				
Despesas Pagas	93.227.448,52				
Superávit Orçamentário	26.458.735,42				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Até o bimestre					
Despesas Empenhadas	106.826.140,65				
Despesas Liquidadas	94.693.008,90				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
Até o bimestre					
Receita Corrente Líquida	151.934.885,72				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.534.885,72				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.834.885,72				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Até o bimestre					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.615.396,29				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.401.728,89				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.401.728,89				
Resultado Previdenciário	213.667,40				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	5.688.111,20	14.813.152,76	260,4200 %		
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.826.105,34	15.171.863,50	193,8600 %		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.671.479,96	1.847.384,82	13.890.000,08	934.095,06	
Poder Executivo	16.671.479,96	1.847.384,82	13.890.000,08	934.095,06	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.671.479,96	1.847.384,82	13.890.000,08	934.095,06
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de	6.649.153,40	% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
		25,00 %	10,2867 %	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.209.604,10	70,00 %	56,6847 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00 %	0,0000 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00 %	0,0000 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	782.251,51	-782.251,51		
Despesa de Capital Líquida	8.981.538,40	12.342.502,51		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício 2020</b>	<b>10º Exercício 2029</b>	<b>20º Exercício 2039</b>	<b>35º Exercício 2054</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.647.026,18	40.649.671,53	58.426.311,68	92.730.871,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.100.420,04	26.040.457,55	40.322.623,56	51.158.110,17
Resultado Previdenciário	6.546.606,14	14.609.213,98	18.103.688,12	41.572.761,30
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	243,69	49.756,31		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.821,00	35.179,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.937.517,64	% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
		15,00 %	18,4681 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,0000 %		

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 21 de Setembro de 2021 e hora da emissão 08h e 45m

Publicado por:  
André Luiz vaz Da Silva  
Código Identificador:C24DAAE7

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO  
PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2021 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		Reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O BIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	151.934.885,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.534.885,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.834.885,72	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.383.041,54	47,33%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.450.838,29	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	77.378.296,37	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	73.305.754,46	48,60%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	22.751.322,85	15,01%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	181.841.862,86	120,00%
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.337.674,86	22,00%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	782.251,51	0,51%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.245.581,72	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.607.442,00	7,00%
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	70.790.376,37

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 21 de Setembro de 2021 e hora da emissão 03h e 05m

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**JEFFERSON ALLAN MULLER**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA**  
Técnico Contábil - CRC/RS

**Publicado por:**  
André Luiz vaz Da Silva  
**Código Identificador:** 1B7E9510

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br

